

VOLUME I



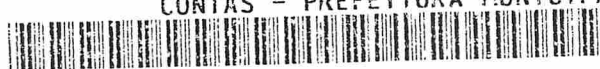
TCES	SEDE
TC - 2756/026/10	
11/01/2010 - 00:00	
	4871-6437-0879-6802

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTAS – PREFEITURA MUNICIPAL

Conselheiro Relator
Dr. Dimas Eduardo Ramalho

CONTAS – PREFEITURA MUNICIPAL



PROTOCOLO: 000000002756/026/10

DT.AUTUACAO: 11/01/2010

INTERESS.:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE
CODIGO: 000.00.00.408
EXERCICIO: 2010 PROCED. INTERNA: UR-9

PORTE MUNICIPIO: G

Acompa...am o presente:

1 Anexo

Acessório 1 (TC-2756/126/10)

Expediente (TC-274/009/10)

Expediente (TC-833/009/10)

Expediente (TC-27234/026/10)

Expediente (TC-1004/009/10)

Expediente (TC-1395/009/10)

Expediente (TC-43901/026/10)

Expediente (TC-8338/026/11)



TLC951.1

TC: 0000000002756 / 026 / 10

FOLHA: 2

SRA. DIRETORA TÉCNICA DA D.E.

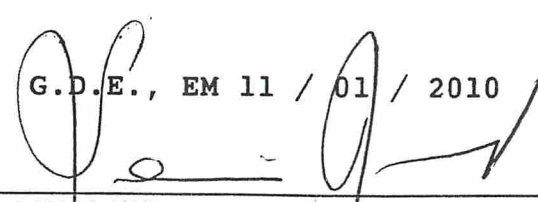
SDG N. 0000244 / 2009 PROTOCOLAMOS E AUTUAMOS O MEMORANDO
PROCESSO, QUE ABRIGARA A PRESTACAO DE CONTAS DO PRESENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO ROQUE DO MUNICIPIO:
RELATIVO AO EXERCICIO DE 2010.

D.E.-3, EM 11 / 01 / 2010


MAURA ALBINA MASSARDI DE SENA
AGENTE FISC. FINANCEIRA
CHEFE SUBST.

VISTO.

ENCAMINHE-SE AO D.S.F.-2 , EM TRANSITO PELO GABINETE
DA PRESIDENCIA, PARA FINS DE DISTRIBUICAO.


G.D.E., EM 11 / 01 / 2010

SONIA AP. DE PAULA S. DINIZ
DIRETORA TÉCNICA-SUBSTITUTA

DISTRIBUICAO ALEATORIA DE PROCESSO

PROCESSO : 0000000002756 / 026 / 10

MATERIA TRATADA: CONTAS MUNICIPAIS

INTERESSADO :

INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO ROQUE

OBJETO :

RELATOR : DR.EBC EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO

PROCESSO DISTRIBUIDO EM 01/02/2010, ATRAVES DO SISTEMA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS, CONFORME RELATORIO AUTENTICADO PELA PRESIDENCIA E ARQUIVADO NO GABINETE DA PRESIDENCIA SOB LOTE NUMERO 000000030 E ORDEM 000000008 .

CLAU7MOU



2756/026/10

TC-002756/026/10

4

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Tribunal
de Contas do Estado de São Paulo

TCESP - UR-9 SOROCABA



TC - 1751/009/10

10/12/2010 - 13:50



5671-6358-5689-6830

Proc. TC 2756/026/10

Relator Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE SÃO ROQUE, com sede à Rua São Paulo, 966, em São
Roque-SP, por seu advogado (mandato anexo), vem,
respeitosamente, à presença de V. Exa. para requerer
a juntada da anexa procuração nos autos do Proc. TC
2756/026/10.

Outrossim, requer que as
intimações relacionadas a este processo sejam feitas
em nome do subscritor da presente.

Nestes termos, pede deferimento.

São Roque, 9 de dezembro de 2010.

pp.:

Júlio César Meneguesso

CAB/SP 95.054



2756/026/10

TC-002756/026/10

5

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, com sede na Rua São Paulo, 966, Bairro do Taboão, em São Roque-SP, inscrita no CNPJ sob nº. 70.946.009/0001-75, representada pelo Prefeito EFANEU NOLASCO GODINHO, brasileiro, casado, RG 3.741.288-SSP/SP, CIC 751.824.328-87, residente e domiciliado na Av. Getúlio Vargas, 387, apto. 101, Edifício Forest Hill, em São Roque-SP, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os advogados Drs. JÚLIO CÉSAR MENEGUESSO, OAB/SP 95.054, JONAS DE OLIVEIRA MELO SILVEIRA, OAB/SP 144.416, e GRABRIELA RIBEIRO DO PRADO, OAB/SP 284.876, todos com endereço na Rua São Paulo, 966, São Roque-SP, aos quais confere poderes para representá-la perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no Proc. TC 2756/026/10, obtendo cópias e apresentando manifestação, defesa, recurso e pedido de reexame, conferindo, ainda, poderes para substabelecer.

São Roque, 9 de dezembro de 2010.

Efaneu Nolasco Godinho
Prefeito



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA

EXPEDIENTE: TC-1751/009/10

INTERESSADO (A): PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

ASSUNTO: ENCAMINHA DOCUMENTO

Excelentíssimo Senhor

Conselheiro Relator

Dr. Eduardo Bittencourt Carvalho

Através do presente expediente, protocolado nesta UR. 9 em 10/12/2010, sob TC-1751/009/10, a Prefeitura Municipal de São Roque, através do advogado, Dr. Júlio César Menegusso, requer juntada da procuração anexa, bem como que as intimações relacionadas ao processo mencionado sejam feitas em nome do mesmo.

O presente refere-se ao TC-2756/026/10 (Contas 2010), do qual V. Ex^a. é relator.

UR. 9-Sorocaba, 10 de dezembro de 2010.

MAURO GUIMARÃES COAM**DIRETOR TÉCNICO DE DIVISÃO EM SUBSTITUIÇÃO
UR.9 - SOROCABA**



2756/026/10
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA - UR 9

TC-002756/026/10

7

Sorocaba, 29 de abril de 2011

OFÍCIO DE NOTIFICAÇÃO Nº 86/2011 - UR-9

Excelentíssimo Senhor,

Informo a Vossa Excelência que o servidor deste Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Senhor **FRANCISCO JOSÉ MENDES ROSSI**, foi autorizado a proceder, junto à Prefeitura Municipal de **SÃO ROQUE**, a fiscalização ordinária nas contas do exercício de 2010, objeto do Processo **TC nº 2756/026/10**, na conformidade da Lei Orgânica desta Casa de Contas (Lei Complementar nº 709/93), além das Instruções vigentes deste Tribunal.

Fica Vossa Excelência, na qualidade de Prefeito nos exercícios de 2010 e corrente, desde já, **NOTIFICADO** a acompanhar todos os atos de tramitação processual do referido feito, exercendo o direito de defesa, interpondo recursos cabíveis, quando for o caso, e o que mais for de Vosso interesse.

Desde logo, fica, também, **NOTIFICADO** de que todos os despachos e decisões exarados, acerca do aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo (Tribunal de Contas), na conformidade do artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Ao ensejo, renovo meus protestos de estima e consideração.


JOSÉ MARCIO FERREIRA
DIRETOR TÉCNICO DE DIVISÃO
UR-9 - SOROCABA

A Vossa Excelência o Senhor
EFANEU NOLASCO GODINHO
Prefeito do Município de **São Roque - SP**

CIENTE, em 03/05/11


Efaneu Nolasco Godinho
PREFEITO

**AUD@SP**

Documento

Cadastro

Auditoria

Ajuda/Sair

Cadastro de Pessoa >> Alterar**Dados Básicos**

CPF: 751.824.328-87
Nome: Efanu Nolasco Godinho
Sexo: Masculino
Data Nascimento: 31/01/1947
Nacionalidade: Brasileiro

**E-mail****E-mail****gabinete@saoroque.sp.gov.br****Telefone**

2756/026/10

TC-002756/026/10
8

Tipo

DDD

Telefone

Complemento

**COMERCIAL**

11

4784-8534



Endereço

Tipo

UF

Município

CEP

Tipo de
Logradouro

Logradouro

Nº

Complemento

Bairro

Endereço
Corresp.**COMERCIAL**

São Paulo

São Roque

18135-125

RUA

São Paulo

966

Gabinete
Prefeito

Taboão

Sim

**RESIDENCIAL**

São Paulo

São Roque

18132-020

AVENIDA

Getúlio Vargas

386

Ed Forrest
HilAP 101Jd
Lourdes

Não



Identificação



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA - UR 9



Processo: TC-2756/026/10 (1 Anexo)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

Assunto: Contas Anuais

Exercício: 2010

Prefeito: SR. EFANEU NOLASCO GODINHO

Período: 1º/1/2010 a 31/12/2010

Relator: CONSELHEIRO EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO

Instrução: UR 9 / DSF I

Senhor Responsável por Equipe Técnica,

Tratam-se das contas apresentadas em face do artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar n.º 709, de 1993.

O resultado da fiscalização *in loco* apresenta-se neste relatório, sendo isso antecedido por planejamento que indicou a necessária extensão dos exames.

Para tanto, baseou-se a Fiscalização nas seguintes fontes documentais:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA - UR 9



1. Prestação de contas do exercício em exame, encaminhada pelo Chefe do Poder Executivo;
2. Resultado do acompanhamento simultâneo do Sistema AUDESP, bem como acesso aos dados e informações disponíveis no referido ambiente;
3. Análise das denúncias, representações e expedientes diversos;
4. Leitura analítica dos três últimos relatórios de fiscalização, nisso também verificadas ressalvas e recomendações;
5. Análise das informações constantes do banco de dados à disposição da Fiscalização, assim como daquelas obtidas por intermédio do SIAP, PFIS, endereços eletrônicos, entre outros.

Em atendimento ao TC-A-30.973/026/00, registramos a notificação do Sr. Efanu Nolasco Godinho, responsável pelas contas em exame e atual Prefeito (fl. 7).

PERSPECTIVA A - PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

Com base nas informações prestadas ao Sistema AUDESP, verificamos a seguinte posição:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA – UR 9



A.1 PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

Na análise da legislação local, verificamos o que segue:

Verificações		Sim/Não
1	Há compatibilidade entre os Programas e Ações previstos no PPA, LDO e LOA?	Sim
2	Há compatibilidade das Metas Fiscais previstas na LDO e LOA?	Não ¹
3	O plano plurianual (PPA) e a lei de diretrizes orçamentárias (LDO) estabelecem, por programa e ações de governo, custos estimados, indicadores e metas físicas, que permitam avaliar a sua eficácia e efetividade?	Não ²
4	A LDO contém os Anexos de Metas Fiscais com previsão de diminuição do estoque da dívida de curto e longo prazo? (art. 4º, § 1º a 2º da LRF)	Sim
5	A LDO prevê critérios para limitação de empenho e movimentação financeira? (art. 4º, I, "b" da LRF)	Sim
6	A LDO prescreve critérios para concessão de auxílios/ subvenções/contribuições e outros repasses a entidades do terceiro setor? (art. 4º, I, "f" da LRF)	Sim
7	Tais entidades acham-se nomeadas em algum instrumento legal (LDO, lei específica)?	Sim
8	A lei orçamentária anual abrange todas as entidades públicas do Município (autarquias, fundações e empresas estatais)? (art. 165, § 5º da CF).	Sim
9	A lei orçamentária anual apresenta a despesa até o nível do elemento (art. 15 da <u>Lei Federal n.º 4.320/64</u>)?	Sim
10	A Lei orçamentária anual contém autorização para abertura de créditos suplementares em percentual considerado aceitável por este E. Tribunal?	Não ³
11	Em face de superavitários regimes próprios de previdência, a lei orçamentária prevê reserva de contingência? (art. 8º da Portaria Interministerial n.º 163, de 2001 – SOF/STN).	Sim
12	A proposta orçamentária foi realizada de forma participativa?	Não
13	Dispondo de mais de 20 mil habitantes, o Município tem Plano Diretor?	Sim

¹ Conforme evidenciado nos documentos de fls. 2-3 do Anexo e detalhado no item "B.2.1- ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS" deste relatório.

² Improriedades explicitadas no item A.2 AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS a seguir.

³ Autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 20% do orçamento da despesa, contida no art. 16, inc. II, da Lei Municipal n.º 3.331, de 15 de julho de 2009 – LDO (fls. 4-5 do Anexo)

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**
UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA - UR 9**A.1.1 REALIZAÇÃO OPERACIONAL - CRIAÇÃO, EXPANSÃO E
APRIMORAMENTO DA AÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL**

Em 2010 a Prefeitura Municipal finalizou as seguintes obras, bem assim implantou os seguintes novos serviços municipais⁴:

DEPARTAMENTO	PROJETO/PROGRAMA	RESULTADOS/ATENDIMENTOS
Desenvolvimento Econômico	Criação do PAT e implantação do Programa Emprega São Paulo em julho/2010	Candidatos Cadastrados: 1589 Empresas Cadastradas: 106 Vagas Disponibilizadas: 1190 Candidatos Colocados: 97
	Criação da Sala do Acesso São Paulo em julho/2010	Cadastros realizados: 392 Atendimentos realizados 8293 Impressões: 955
	Banco do Povo	Contratos formalizados: 41 Valor dos créditos concedidos: R\$ 125.334,24
	Projeto Cultura é Currículo - A escola sai da escola.	3000 alunos
	Palestra para taxistas e frentistas conscientizando-os da importância do turismo para a cidade	102 cidadãos
	Criação da Divisão em outubro de 2010 a fim de mapear as características das vagas de emprego oferecidas no Município para desenvolvimento de cursos profissionalizantes direcionados a ocupação dessas vagas	Não informado
	"Cia do Circo Utopia" - aulas de circo	200 alunos
	"Cia de Teatro de Eros" - aulas de teatro	80 alunos
	"Banda Musical Brasital"	300 alunos
Educação	Programa Superação Jovem (parceria com o Instituto Ayrton Senna). Destinado aos alunos de 7ª e 8ª séries, desenvolvido em 13 escolas da Rede Municipal	1782 alunos
	Atendimento Educacional Especializado - AEE. Salas Multifuncionais (Educação Inclusiva) em parceria com o MEC/FNDE	135 alunos

⁴ Fls. 6-11 do Anexo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA – UR 9



DEPARTAMENTO	PROJETO/PROGRAMA	RESULTADOS/ATENDIMENTOS
Saúde	Reforma e ampliação de UBS	12500 habitantes
	Atendimento Odontológico em UBS	12500 habitantes
	Ampliação do atendimento de Fisioterapia na Unidade Central de Saúde	Redução da Fila de Espera
	Implantação do Serviço de Assistência Social no Centro de Saúde	Demanda referenciada
	Serviço de Pulverização de Nebulização no combate ao <i>Aedes Aegypti</i> (Dengue)	De acordo com a necessidade técnica

A.1.2 ÍNDICES DE DESEMPENHO OPERACIONAL

A.1.2.1 Área de saúde

Estatísticas vitais e Saúde	Região de:		
	Município	Governo	Estado
Taxa de Mortalidade Infantil (Por mil nascidos vivos)	15,89	16,24	17,27
Taxa de Mortalidade na Infância (Por mil nascidos vivos)	17,87	18,87	19,42
Taxa de Mortalidade da População entre 15 e 34 anos (Por cem mil habitantes nessa faixa etária)	133,84	137,34	131,35
Taxa de Mortalidade da População de 60 anos ou mais (Por cem mil habitantes nessa faixa etária)	3778,60	3732,00	3735,78
Mães adolescentes (Com menos de 18 anos. Em %)	7,94	7,89	9,74

TABELA-01 - Dados relativos ao exercício de 2009, visto que os dados relativos ao exercício de 2010 ainda não se encontram disponíveis nas fontes oficiais da Saúde (www.datasus.gov.br - primária ou www.seade.gov.br - alternativa).

Conforme se verifica do documento de fl. 12 do Anexo, o Município de São Roque desenvolve as políticas públicas preconizadas pelo Ministério da Saúde visando à assistência básica à saúde, através de programas como: Vigilância Epidemiológica, rotinas e campanhas de vacinação, Comitê de Mortalidade Infantil, Serviço de Pediatria, Saúde da Mulher, Programa do Adolescente, Programa de Controle da Hipertensão e Diabetes e outros colocados à disposição da população usuária do SUS.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA - UR 9



Produtividade do Gasto em Saúde	Município Fiscalizado			DF/UR (mediana)
	Ano	2008	2009	2010
Quantidade de procedimentos aprovados para pagamento pela Secretaria de Saúde		26226	22950	ND
Variação		-8,82%	-12,49%	ND
Valor Aplicado em ações e serviços da Saúde		13.161.413,02	12.635.051,10	14.572.401,70
Razão entre a produção ambulatorial e as despesas com saúde		0,00	0,00	ND

TABELA-02 - Dados relativos ao exercício de 2010 ainda não disponíveis nas fontes oficiais de Saúde (www.datasus.gov.br).

A.1.2.2 Área da educação - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB

ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IDEB								
	Anos iniciais do Ensino Fundamental				Anos finais do Ensino Fundamental			
	IDEB Observado		Metas		IDEB Observado		Metas	
Redes:	2007	2009	2007	2009	2007	2009	2007	2009
Municipal Brasil	4	4,4	3,5	3,8	3,4	3,6	3,1	3,3
Privada Brasil	6	6,4	6	6,3	5,8	5,9	5,8	6
Estadual São Paulo	4,7	5,4	4,6	4,9	4	4,3	3,8	4
Estadual Município	ND	ND	ND	ND	ND	ND	ND	ND
Município	4,8	5,5	4,5	4,9	4,1	4,4	3,9	4

TABELA-03 - Dados relativos aos exercícios de 2007 e 2009.

As metas e resultados relativos ao Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB são apurados e divulgados bianualmente, inexistindo a correspondente apuração para o exercício 2010.

Ademais, deixamos de consignar os dados relativos à "Tabela 4 - Despesas em Educação por Natureza - Municipal", face à indisponibilidade dos correspondentes registros, até o presente momento, nas fontes oficiais da Educação (www.inep.gov.br).

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**
UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA - UR 9**A.1.2.3 Índice Paulista de Responsabilidade Social - IPRS**

Município		São Roque	
Levantamentos dos dados em:		2008	2010
Dados relativos aos exercícios de:		2006	2008
Grupo IPRS		2	2
Longevidade	Ranking	507º	479º
	Indicador	67	68
Escolaridade	Ranking	467º	464º
	Indicador	61	64
Riqueza	Ranking	44º	43º
	Indicador	54	58

O Município se manteve no mesmo grupo do último levantamento realizado.

No quesito Longevidade, o Município ganhou 28 posições.

No quesito Escolaridade, o Município ganhou 3 posições.

No quesito Riqueza o Município ganhou 1 posições.

Fonte: Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo.

É de se ver que, relativamente aos índices do correlato município, houve uma evolução com relação aos de longevidade, escolaridade e riqueza. No entanto, o município se manteve no mesmo grupo IPRS.

A.2 AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS

Da análise do relatório de atividades, observamos que 30,88% dos programas e 39,58% das ações priorizados na LOA não atingiram os indicadores/metast idealizadas, cujos demonstrativos específicos juntamos às fls. 17-33 do Anexo, com destaque para os relacionados abaixo:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA - UR 9



Programa	Quantidade Estimada	Quantidade Realizada
24- Construção, Remodelação e Adequação de Prédios Escolares do Ensino Fundamental	7.900 m ²	0
32- Construção, Remodelação e Adequação de Prédios Escolares do Ensino Infantil - EMEI	2.355 m ²	258,72 m ²
35- Construção, Remodelação e Adequação de Prédios Escolares do Ensino Infantil - Creches	3.100 m ²	652,65 m ²
71- Núcleos Habitacionais	100 %	0

Em face dos desvios, em relação às metas consignados no Relatório de Atividades, a justificativa apresentada pela Origem, comum para todos os Programas e Ações e insuficiente, em nosso entender, informa que decorreram de **"reorganização/reordenamento administrativo operacional e financeiro"**.

Destacamos também as impropriedades existentes nas peças de planejamento do Município, no que diz respeito à identificação das metas e dos indicadores, bem como às unidades de medidas que deveriam quantificá-los (predominantemente em porcentagem e metros quadrados).

Constatamos ainda que o planejamento apresentado não contempla metas e indicadores finalísticos.

Isto posto, tendo em vista os desacertos epigrafados, resta configurada, em nosso entendimento, a inobservância aos princípios do planejamento e da transparência previstos no art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA – UR 9



PERSPECTIVA B – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

B.1 ANÁLISE DE BALANÇOS

B.1.1 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

B.1.1.1 Resultado da Execução Orçamentária da Receita

Receitas/Repases	Previsão	Realização	AH %	AV %
Receitas Correntes	141.366.600,00	153.879.176,03	8,85%	103,83%
Receitas de Capital	10.850.000,00	1.715.512,04	-84,19%	1,16%
Deduções da Receita	9.343.000,00	11.058.814,72	18,36%	7,46%
Receitas Intraorçamentárias	2.550.000,00	3.662.974,68	43,65%	2,47%
Subtotal das Receitas Orçam.	145.423.600,00	148.198.848,03		
Op. de Crédito - Refinanciamento	-	-		
Total das Receitas Orçam.	145.423.600,00	148.198.848,03		
Repases Recebidos		5.516.131,97		
Total das Receitas e Repases		153.714.980,00		
(+) Inclusões da Fiscalização		-		
(-) Exclusões da Fiscalização		-		
Total Ajustado das Receitas e Repases Recebidos		153.714.980,00		
Resultado da Execução Orçamentária da Receita		2.775.248,03	1,91%	1,87%
Resultado da Exec. Orç./Financeira da Receita Ajustado		8.291.380,00	5,70%	5,39%

O Resultado da Execução Orçamentária da Receita, **apurado com base nos dados enviados pela origem**, demonstra que órgão obteve um excesso de arrecadação equivalente a 1,91% em relação a previsão inicial.

Em relação ao Resultado da Execução Orçamentária da Receita apurado no exercício anterior (excesso de arrecadação equivalente a 4,49%), verifica-se uma situação desfavorável, pois houve uma redução nesta variável.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA – UR 9



Cr

B.1.1.2 Resultado da Execução Orçamentária da Despesa

Despesas	Fixação Final	Execução	AH %	AV %
Despesas Correntes	114.199.045,83	111.232.367,79	2,60%	79,60%
Despesas de Capital	38.590.770,71	24.850.723,66	35,60%	17,78%
Reserva de Contingência	-	-	-	-
Despesas Intraorçamentárias	3.704.772,72	3.660.929,63	1,18%	2,62%
Subtotal das Despesas	156.494.589,26	139.744.021,08		
Amort. da Dívida - Refinanciamento	-	-		
Total das Despesas	156.494.589,26	139.744.021,08		
Repasse Concedidos		4.230.000,00		
Total das Despesas e Repasses		143.974.021,08		
(+) Inclusões da Fiscalização		-		
(-) Exclusões da Fiscalização		-		
Total Ajustado das Despesas e Repasses Concedidos		143.974.021,08		
Resultado da Execução da Orçamentária da Despesa		16.750.568,18	10,70%	11,99%
Resultado da Exec. da Orç./Financeira da Despesa Ajustado		12.520.568,18	8,00%	8,70%

O Resultado da Execução Orçamentária da Despesa, **apurado com base nos dados enviados pela origem**, demonstra que órgão obteve uma economia na realização da despesa equivalente a 10,70% em relação à fixação inicial.

Em relação ao Resultado da Execução Orçamentária da Despesa apurado no exercício anterior (economia orçamentária de 6,71%), verifica-se uma situação favorável, pois houve um aumento nesta variável.

B.1.1.3 Resultado Geral da Execução Orçamentária

Resultado Geral da Execução Orçamentária:	Receita Arrecadada	148.198.848,03	
	Despesa Executada	139.744.021,08	
	Déficit/Superávit	8.454.826,95	5,71%
Resultado Geral da Exec. Orçamentária Ajustado/Financeira:	Receita Arrecadada Ajustada	153.714.980,00	
	Despesa Executada Ajustada	143.974.021,08	
	Déficit/Superávit Ajustado	9.740.958,92	6,34%



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA - UR 9

*Cur*

O Resultado Geral da Execução Orçamentária, **apurado com base nos dados enviados pela origem**, demonstra que órgão obteve um superávit no exercício, correspondendo a 5,71% da receita realizada.

Em relação ao Resultado Geral da Execução Orçamentária apurado no exercício anterior (superávit de 7,51%), verifica-se uma situação desfavorável, pois houve uma redução nesta variável.

Excluídas as receitas e despesas do Fundo Previdenciário⁵, o resultado geral da execução orçamentária registra um déficit de R\$ 4.945.769,16, que corresponde a 3,78% da receita realizada.

No tocante ao Resultado Geral da Execução Orçamentária apurado no exercício anterior sem o Fundo Previdenciário (déficit de 1,92%), verifica-se uma situação desfavorável, pois houve um aumento nesta variável.

⁵ Receita realizada: R\$ 17.359.771,32. Despesa executada: R\$ 3.959.175,21.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA - UR 9



B.1.2 BALANÇO FINANCEIRO

B.1.2.1 Saldo do Exercício X Saldo do Exercício Anterior

Nomenclatura	2009	2010
Saldo do exercício anterior (A)	21.478.487,59	19.495.244,90
(+) Inclusões da Fiscalização B	-	-
(-) Exclusões da Fiscalização C	-	-
Saldo do exercício anterior Ajustado - D = A + B - C	21.478.487,59	19.495.244,90
(+) Resultado das Movimentações Orçamentárias - E	1.089.961,86	2.001.901,13
(+) Inclusões da Fiscalização - F	-	-
(-) Exclusões da Fiscalização - G	-	-
(+) Res. das Mov. Orçam. Ajustadas - H = E+F-G	1.089.961,86	2.001.901,13
(+) Resultado das Movimentações Extra-Orçamentárias - I	3.073.204,55	8.030.015,73
(+) Inclusões da Fiscalização - J	-	-
(-) Exclusões da Fiscalização - K	-	-
(+) Res. das Mov. Extra-orçam. Ajustadas - L = I+J-K	3.073.204,55	8.030.015,73
Saldo para o Exercício Seguinte - M = (A+E+I)	19.495.244,90	25.523.359,50
Saldo para o Exercício Seguinte Ajustado - N = (D+H+L)	19.495.244,90	25.523.359,50
Variação do Disponível - O = M - A	1.983.242,69	6.028.114,60
Variação do Disponível Ajustada - P = (N - D)	1.983.242,69	6.028.114,60
Saldo Final do Ativo Disponível	19.495.244,90	25.523.359,50
Saldo Final do Ativo Disponível Ajustado - Q = D + H + L	19.495.244,90	25.523.359,50

Com base nas informações enviadas pela origem, constatamos que a variação positiva no ativo disponível do órgão no exercício ocorreu, principalmente, em função do resultado não operacional obtido pelo confronto das movimentações financeiras extraorçamentárias no período. Verifica-se que houve coerência nas movimentações demonstradas no balanço financeiro, tendo em vista a igualdade entre o saldo para o exercício seguinte e o saldo final do Ativo Disponível, demonstrada no quadro acima.

Em relação à Variação do Ativo Disponível apurado no exercício anterior, verifica-se uma situação favorável, pois houve um aumento nesta variável.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA - UR 9



B.1.3 BALANÇO PATRIMONIAL - Análise da Capacidade de Pagamento

B.1.3.1 Capacidade de Pagamento com Recursos do Ativo Disponível

Nomenclatura	2009	2010
Disponível - A	19.495.244,90	25.523.359,50
(+) Inclusões da Fiscalização B	-	-
(-) Exclusões da Fiscalização C	-	-
Disponível Ajustado - D = A + B - C	19.495.244,90	25.523.359,50
Passivo Financeiro E	12.835.223,53	23.422.991,58
(+) Inclusões da Fiscalização F	-	-
(-) Exclusões da Fiscalização G	-	-
Passivo Financeiro Ajustado H = E + F - G	12.835.223,53	23.422.991,58
Liquidez Imediata = A / E	1,52	1,09
Liquidez Imediata Ajustada = D / H	1,52	1,09

6.660.021,39

A apuração efetuada com base nos dados enviados pela origem, demonstra que para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo, existe R\$ 1,09 de disponibilidade para pagamento destas obrigações.

Em relação ao Índice de Liquidez Imediata apurado no exercício anterior, verifica-se uma situação desfavorável, pois houve uma redução nesta variável.

B.1.3.2 Capacidade de Pagamento com Recursos do Ativo Disponível e Créditos de Curto Prazo

Nomenclatura	2009	2010
Ativo Financeiro A	19.495.244,90	25.523.359,50
(+) Inclusões da Fiscalização B		
(-) Exclusões da Fiscalização C		
Ativo Financeiro Ajustado - D = A + B - C	19.495.244,90	25.523.359,50
Passivo Financeiro - E	12.835.223,53	23.422.991,58
(+) Inclusões da Fiscalização F		
(-) Exclusões da Fiscalização G		
Passivo Financeiro Ajustado - H = E + F - G	12.835.223,53	23.422.991,58
Liquidez Seca = A / E	1,52	1,09
Liquidez Seca Ajustada = D / H	1,52	1,09



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA – UR 9



A apuração efetuada com base nos dados enviados pela origem demonstra que, para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo existe R\$ 1,09 de recursos para pagamento destas obrigações.

Em relação ao Índice de Liquidez Seca apurado no exercício anterior, verifica-se uma situação desfavorável, pois houve uma redução nesta variável.

B.1.3.3 Capacidade de Pagamento com Recursos do Ativo Disponível e Créditos de Curto e Longo Prazo

Nomenclatura	2009	2010
Ativo Circulante – A	20.712.931,64	27.245.303,89
(+) Inclusões da Fiscalização B	-	-
(-) Exclusões da Fiscalização C	-	-
Ativo Circulante Ajustado – D = A + B - C	20.712.931,64	27.245.303,89
Ativo Realizável a Longo Prazo – E	24.810.434,10	32.651.698,62
(+) Inclusões da Fiscalização – F		
(-) Exclusões da Fiscalização - G		
Ativo Realiz. L. Prazo Ajustado H = E + F - G	24.810.434,10	32.651.698,62
Passivo Circulante - I	12.835.223,53	23.422.991,58
(+) Inclusões da Fiscalização J		
(-) Exclusões da Fiscalização K		
Passivo Circulante Ajustado - L = I + J - K	12.835.223,53	23.422.991,58
Passivo Exigível a Longo Prazo – M	2.950.608,40	2.487.183,77
(+) Inclusões da Fiscalização N		
(-) Exclusões da Fiscalização - O		
Passivo Exig. L. Prazo Ajustado – P = M + N - O	2.950.608,40	2.487.183,77
Liquidez Geral = (A + E) / (I + M)	2,88	2,31
Liquidez Geral Ajustada = (D + H) / (L + P)	2,88	2,31

A apuração efetuada com base nos dados enviados pela origem demonstra que, para cada R\$ 1,00 de dívida, existe R\$ 2,31 de recursos para pagamento destas obrigações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA - UR 9



Em relação ao Índice de Liquidez Geral apurado no exercício anterior, verifica-se uma situação desfavorável, pois houve uma redução nesta variável.

B.1.4 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

B.1.4.1 Análise do Resultado Patrimonial

Nomenclatura	2009	2010
Resultado das Variações Patrimoniais Resultantes da Execução Orçamentária - A	6.853.662,86	73.452.906,08
(+) Inclusões da Fiscalização - B		
(-) Exclusões da Fiscalização - C		
Res. Var. Patr. Res. da Exec. Orç. Ajustada - D = A+B-C	6.853.662,86	73.452.906,08
Resultado das Variações Patrimoniais Independentes da Execução Orçamentária - E	4.739.604,25	50.099.084,79
(+) Inclusões da Fiscalização - F		
(-) Exclusões da Fiscalização - G		
Res. Var. Patr. Indep. da Exec. Orç. - H = E + F - G	4.739.604,25	50.099.084,79
Resultado Patrimonial = A+E	11.593.267,11	23.353.821,29
Resultado Patrimonial Ajustado - I = D+H	11.593.267,11	23.353.821,29

O superávit econômico obtido no exercício, apurado com base nos dados enviados pela origem, ocorreu, principalmente, em função do resultado positivo obtido no confronto entre as Variações Patrimoniais Ativas e Passivas Resultantes da Execução Orçamentária.

Em relação ao Resultado Patrimonial apurado no exercício anterior, verifica-se uma situação favorável, pois houve um aumento nesta variável.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA – UR 9



Car

B.1.5 DÍVIDA ATIVA

B.1.5.1 Eficiência no Recebimento

	2009	2010	AH %
Saldo Inicial da Dívida Ativa - A	22.373.765,05	24.797.363,77	10,83%
Inclusões da Fiscalização - B	-	-	#DIV/0!
Exclusões da Fiscalização - C	-	-	#DIV/0!
Saldo Inicial da Dívida Ativa Ajustado - D = A + B - C	22.373.765,05	24.797.363,77	10,83%
Saldo Inicial da Provisão para Perdas - E	-	-	#DIV/0!
Inclusões da Fiscalização - F	-	-	#DIV/0!
Exclusões da Fiscalização - G	-	-	#DIV/0!
Saldo Inicial da Prov.p/ Perdas Ajustado - H = E + F - G	-	-	#DIV/0!
Total - I = A - E	22.373.765,05	24.797.363,77	10,83%
Total Ajustado - J = D - H	22.373.765,05	24.797.363,77	10,83%
Recebimentos - K	2.804.064,81	2.859.474,05	1,98%
Inclusões da Fiscalização - L	-	-	#DIV/0!
Exclusões da Fiscalização - M	-	-	#DIV/0!
Recebimentos Ajustados - N = K + L - M	2.804.064,81	2.859.474,05	1,98%
AV % - O = K / I	12,53%	11,53%	-7,99%
AV % Ajustada - P = N / J	12,53%	11,53%	-7,99%

Com base nos dados encaminhados pela origem, constatamos que o percentual de arrecadação em relação ao estoque da Dívida Ativa foi de 11,53%.

Sobredito percentual de recebimento é 7,38 pontos percentuais menor que a média consignada nos municípios desta unidade de fiscalização (18,91% - UR-9 - Sorocaba).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA – UR 9



B.1.5.2 Nível de Cancelamento

	2009	2010	AH %
Saldo Inicial da Dívida Ativa - A	22.373.765,05	24.797.363,77	10,83%
Inclusões da Fiscalização - B	-	-	#DIV/0!
Exclusões da Fiscalização - C	-	-	#DIV/0!
Saldo Inicial da Dívida Ativa Ajustado - D = A + B - C	22.373.765,05	24.797.363,77	10,83%
Saldo Inicial da Provisão para Perdas - E	-	-	#DIV/0!
Inclusões da Fiscalização - F	-	-	#DIV/0!
Exclusões da Fiscalização - G	-	-	#DIV/0!
Saldo Inicial da Prov.p/ Perdas Ajustado - H = E + F - G	-	-	#DIV/0!
Total - I = A - E	22.373.765,05	24.797.363,77	10,83%
Total Ajustado - J = D - H	22.373.765,05	24.797.363,77	10,83%
Cancelamentos - k	783.580,70	1.894.565,57	141,78%
Inclusões da Fiscalização - L	-	-	#DIV/0!
Exclusões da Fiscalização - M	-	-	#DIV/0!
Cancelamentos Ajustados - N = K + L - M	783.580,70	1.894.565,57	141,78%
AV % - O = K / I	3,50%	7,64%	118,15%
AV % Ajustada - P = N / J	3,50%	7,64%	118,15%

Com base nos dados encaminhados pela origem, constatamos que o percentual de cancelamento em relação ao estoque da Dívida Ativa foi de 7,64%.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA – UR 9



B.1.5.3 Resumo Geral

	2009	2010	AH %
Saldo Inicial da Dívida Ativa - A	22.373.765,05	24.797.363,77	10,83%
Inclusões da Fiscalização - B	-	-	#DIV/0!
Exclusões da Fiscalização - C	-	-	#DIV/0!
Saldo Inicial da Dívida Ativa Ajustado - D = A + B - C	22.373.765,05	24.797.363,77	10,83%
Saldo Inicial da Provisão para Perdas - E	-	-	#DIV/0!
Inclusões da Fiscalização - F	-	-	#DIV/0!
Exclusões da Fiscalização - G	-	-	#DIV/0!
Saldo Inicial da Prov.p/ Perdas Ajustado - H = E + F - G	-	-	#DIV/0!
Total - I = A - E	22.373.765,05	24.797.363,77	10,83%
Total Ajustado - J = D - H	22.373.765,05	24.797.363,77	10,83%
Recebimentos - K	2.804.064,81	2.859.474,05	1,98%
Inclusões da Fiscalização - L	-	-	#DIV/0!
Exclusões da Fiscalização - M	-	-	#DIV/0!
Recebimentos Ajustados - N = K + L - M	2.804.064,81	2.859.474,05	1,98%
Cancelamentos - O	783.580,70	1.894.565,57	141,78%
Inclusões da Fiscalização - P	-	-	#DIV/0!
Exclusões da Fiscalização - Q	-	-	#DIV/0!
Cancelamentos Ajustados - R = O + P - Q	783.580,70	1.894.565,57	141,78%
Valores não recebidos - S = I - K - O	18.786.119,54	20.043.324,15	6,69%
Valores não recebidos Ajustados - T = J - N - R	18.786.119,54	20.043.324,15	6,69%
Inscrição - U	6.011.244,23	12.595.304,14	109,53%
Inclusões da Fiscalização - V	-	-	#DIV/0!
Exclusões da Fiscalização - W	-	-	#DIV/0!
Inscrições Ajustadas - Y = U + V - W	6.011.244,23	12.595.304,14	109,53%
Atualização da Dívida - Z	-	-	#DIV/0!
Inclusões da Fiscalização - AA	-	-	#DIV/0!
Exclusões da Fiscalização - AB	-	-	#DIV/0!
Atualização da Dívida Ajustada - AC = U + V - W	-	-	#DIV/0!
Saldo Final da Provisão para Perdas - AD	-	-	#DIV/0!
Inclusões da Fiscalização - AE	-	-	#DIV/0!
Exclusões da Fiscalização - AF	-	-	#DIV/0!
Saldo Final Prov. p/ Perdas Ajustado - AG = AD + AE - AF	-	-	#DIV/0!
Saldo Final da Dívida Ativa - AH = S + U + Z - AD	24.797.363,77	32.638.628,29	31,62%
Saldo Final da Dívida Ativa Ajustado - AI = T + Y + AC - AG	24.797.363,77	32.638.628,29	31,62%

Com base nos dados encaminhados pela origem, verificamos que houve um aumento de 31,62% no montante da Dívida, em relação ao exercício anterior.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**
UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA – UR 9**B.1.6 DÍVIDA DE CURTO PRAZO****B.1.6.1 Restos a Pagar**

Restos a Pagar	Saldo Período Anterior	Movimento do Período		Saldo Para o Período Seguinte	AH %
		Inscrição	Baixa		
<u>Processados</u>	469.762,81	705.134,13	469.762,81	<u>705.134,13</u>	<u>50,10%</u>
Inclusões da Fiscalização	-	-	-		
Exclusões da Fiscalização	-	-	-		
Processados Ajustados	469.762,81	705.134,13	469.762,81	705.134,13	50,10%
<u>Não Processados</u>	11.690.906,45	31.312.571,51	21.107.103,91	<u>21.896.374,05</u>	<u>87,29%</u>
Inclusões da Fiscalização	-	-	-		
Exclusões da Fiscalização	-	-	-		
Não Processados Ajustados	11.690.906,45	31.312.571,51	21.107.103,91	21.896.374,05	87,29%
Total	12.160.669,26	32.017.705,64	21.576.866,72	22.601.508,18	85,86%
Total Ajustado	12.160.669,26	32.017.705,64	21.576.866,72	22.601.508,18	0,86

Pela análise efetuada com base nos dados encaminhados pela origem, verificamos que houve um aumento de 85,86% no montante dos Restos a Pagar em relação ao exercício anterior:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA – UR 9



B.1.6.2 Exigível

Exigível	Saldo Período Anterior	Movimento do Período		Saldo Para o Período Seguinte	AH %
		Inscrição	Baixa		
Fornecedores	-	116.645.798,85	116.645.798,85	-	#DIV/0!
Pessoal a Pagar	-	-	-	-	#DIV/0!
Encargos Sociais a Recolher	-	-	-	-	#DIV/0!
Provisões	-	-	-	-	#DIV/0!
Obrigações Tributárias	-	-	-	-	#DIV/0!
Precatórios a Pagar	-	-	-	-	#DIV/0!
Dividendos a Pagar	-	-	-	-	#DIV/0!
Débitos Diversos a Pagar	-	-	-	-	#DIV/0!
Credores - Entidades e Agentes	-	634.975,93	634.975,93	-	#DIV/0!
Operações de Crédito	-	-	-	-	#DIV/0!
Adiantamentos Recebidos	-	-	-	-	#DIV/0!
Valores em Trânsito Exigíveis - RPPS	-	-	-	-	#DIV/0!
Receitas Pendentes	-	-	-	-	#DIV/0!
Valores Diferidos	-	-	-	-	#DIV/0!
Total	-	117.280.774,78	117.280.774,78	-	#DIV/0!
Inclusões da Fiscalização	-	-	-		
Exclusões da Fiscalização	-	-	-		
Total Ajustado	-	117.280.774,78	117.280.774,78	-	#DIV/0!

Pela análise efetuada, com base nos dados encaminhados pela origem, verificamos a inexistência de passivos financeiros registrados no grupo exigível.

B.1.6.3 Depósitos

Depósitos	Saldo Período Anterior	Movimento do Período		Saldo Para o Período Seguinte	AH %
		Inscrição	Baixa		
Consignações	-	9.062.812,14	9.014.506,42	48.305,72	#DIV/0!
Recursos da União	-	-	-	-	#DIV/0!
Depósitos de Diversas Origens	674.554,27	590.682,47	492.059,06	773.177,68	14,62%
Débitos de Tesouraria	-	-	-	-	#DIV/0!
Total	674.554,27	9.653.494,61	9.506.565,48	821.483,40	21,78%
Inclusões da Fiscalização	-	-	-		
Exclusões da Fiscalização	-	-	-		
Total Ajustado	674.554,27	9.653.494,61	9.506.565,48	821.483,40	21,78%
Dívida total de Curto Prazo	674.554,27	9.653.494,61	9.506.565,48	821.483,40	21,78%
Dívida total de Curto Prazo Ajustada	674.554,27	9.653.494,61	9.506.565,48	821.483,40	21,78%



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA – UR 9



Pela análise efetuada **com base nos dados encaminhados pela origem, verificamos que** houve um aumento de 21,78% no total do grupo Depósitos em relação ao exercício anterior.

B.1.7 DÍVIDA DE LONGO PRAZO

	2009	2010	AH %
Dívida Mobiliária	-	-	#DIV/0!
Dívida Contratual	967.319,71	702.118,56	-27,42%
Precatórios	1.983.288,69	1.785.065,21	-9,99%
Parcelamentos de Dívidas	-	-	#DIV/0!
De Tributos	-	-	#DIV/0!
De Contribuições Sociais	-	-	#DIV/0!
Previdenciárias	-	-	#DIV/0!
Demais Contribuições Sociais	-	-	#DIV/0!
Do FGTS	-	-	#DIV/0!
Outras Dívidas	-	-	#DIV/0!
Dívida Consolidada	2.950.608,40	2.487.183,77	-15,71%
Inclusões da Fiscalização	-	-	#DIV/0!
Exclusões da Fiscalização	-	-	#DIV/0!
Dívida Consolidada Ajustada	2.950.608,40	2.487.183,77	-15,71%

Pela análise efetuada **com base nos dados encaminhados pela origem, verificamos que** houve uma redução de 15,71% no total da Dívida Consolidada em relação ao exercício anterior.

Do montante da Dívida Contratual apurado em 2010 (R\$ 702.118,56), **R\$ 672.828,59** correspondem ao parcelamento de dívida de exercícios anteriores, reconhecida perante o Fundo de Seguridade Social de São Roque, conforme anotado no item **B.5.1 ENCARGOS** a seguir.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**
UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA - UR 9

C

B.1.8 FISCALIZAÇÃO DAS RECEITAS

Constatamos regularidade nos lançamentos, cobranças e registros. Quanto à atividade dos cartórios, verificamos que a municipalidade adotou providências para a cobrança do *Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN*, em atenção ao capitulado no art. 11 da LRF.

B.1.8.1 Renúncia de receitas

Em 2010 o Município não efetivou ato de renúncia de receita.

B.1.9 FIDEDIGNIDADE DOS DADOS CONTÁBEIS**B.1.9.1 Fidedignidade dos Dados Contábeis - Balanço Orçamentário**

Balanço Orçamentário	Valores Apurados		Diferença
	Dados de Balanço Informados pela Origem	Balancete armazenados no Sistema AUDESP	
Receita Prevista Atualizada	133.993.600,00	133.993.600,00	-
Total Receita Arrecadada	130.839.076,71	130.839.076,71	-
Dotacao Atualizada	148.302.448,22	148.302.448,22	-
Total Despesa Empenhada	132.840.977,84	132.840.977,84	-

Efetuada a comparação entre os dados do Balanço Orçamentário informados pela origem e aqueles apurados com base nos balancetes armazenados no Sistema AUDESP, não constatamos divergência.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**
UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA - UR 9

C

B.1.9.2 Fidedignidade dos Dados Contábeis - Balanço Financeiro

Balanço Financeiro	Valores Apurados		Diferença
	Dados de Balanço Informados pela Origem	Balancete armazenados no Sistema AUDESP	
Saldo Exerc. Anterior	19.495.244,90	19.495.244,90	-
Total Receita Orcamentaria	130.839.076,71	130.839.076,71	-
Total Receita ExtraOrcamentaria	43.343.447,93	43.343.447,93	-
Total Despesa Orcamentaria	132.840.977,84	132.840.977,84	-
Total Despesa ExtraOrcamentaria	35.313.432,20	35.313.432,20	-
Saldo Exerc. Atual	25.523.359,50	25.523.359,50	-

Efetuada a comparação entre os dados do Balanço Financeiro informados pela origem e aqueles apurados com base nos balancetes armazenados no Sistema AUDESP, não constatamos divergência.

B.1.9.3 Fidedignidade dos Dados Contábeis - Balanço Patrimonial

Balanço Patrimonial	Valores Apurados		Diferença
	Dados de Balanço Informados pela Origem	Balancete armazenados no Sistema AUDESP	
Total Ativo Financeiro	25.523.359,50	25.523.359,50	-
Total Ativo Permanente	109.330.491,15	109.330.491,15	-
Total Passivo Financeiro	23.422.991,58	23.422.991,58	-
Total Passivo Permanente	2.487.183,77	2.487.183,77	-

Efetuada a comparação entre os dados do Balanço Patrimonial informados pela origem e aqueles apurados com base nos balancetes armazenados no Sistema AUDESP, não constatamos divergência.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA - UR 9



B.1.9.4 Fidedignidade dos Dados Contábeis - Demonstração das Variações Patrimoniais

Demonstrações da Var. Patrimoniais	Valores Apurados com Base nos:		Diferença
	Dados de Balanço Informados pela Origem	Balancete armazenados no Sistema AUDESP	
Total Variações Ativas	226.421.972,75	226.421.972,75	-
Total Variações Passivas	203.068.151,46	203.068.151,46	-
Resultado Econômico	23.353.821,29	23.353.821,29	-

Efetuada a comparação entre os dados da Demonstração das Variações Patrimoniais informados pela origem e aqueles apurados com base nos balancetes armazenados no Sistema AUDESP, não constatamos divergência.

B.2 LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

B.2.1 ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS

B.2.1.1 Meta de Receita

Nomenclatura	Valores	
LDO - Meta de Receita Prevista - I	145.423.600,00	
LOA - Previsão Atual. da Rec. Fiscal Líquida - II	135.690.600,00	
(+) Inclusões da Fiscalização	-	
(-) Exclusões da Fiscalização	-	
LOA - Previsão Atual. da Rec. Fiscal Líquida - Ajustada - III	135.690.600,00	
LOA - Receita Fiscal Líquida Arrecadada - IV	133.564.452,06	
(+) Inclusões da Fiscalização	-	
(-) Exclusões da Fiscalização	-	
LOA - Receita Fiscal Líquida Arrecadada - Ajustada - V	133.564.452,06	
Diferença (II - I)	9.733.000,00	-6,69%
Diferença (III - I) - Ajustada	9.733.000,00	-6,69%
Diferença (IV - I)	11.859.147,94	-8,15%
Diferença (V - I) - Ajustada	11.859.147,94	-8,15%



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA – UR 9



Pela análise efetuada com base nos dados informados pela origem, constatamos que a meta obtida na Previsão da Receita na LOA é inferior à estabelecida na LDO.

Da mesma forma, a meta obtida na arrecadação da Receita é inferior à estabelecida na LDO.

B.2.1.2 Meta de Despesa

Nomenclatura	Valores	
LDO - Meta de Despesa Fixada - I	137.105.900,00	
LOA - Dotação Atual. da Desp. Fiscal Líquida - II	156.299.820,26	
(+) Inclusões da Fiscalização	-	
(-) Exclusões da Fiscalização	-	
LOA - Dotação Atual. da Desp. Fiscal Líquida - Ajustado - III	156.299.820,26	
LOA - Despesa Fiscal Líquida Realizada - IV	139.549.376,19	
(+) Inclusões da Fiscalização	-	
(-) Exclusões da Fiscalização	-	
LOA - Despesa Fiscal Líquida Realizada - Ajustado - V	139.549.376,19	
Diferença (II - I)	19.193.920,26	14,00%
Diferença (III - I) - Ajustada	19.193.920,26	14,00%
Diferença (IV - I)	2.443.476,19	1,78%
Diferença (V - I) - Ajustada	2.443.476,19	1,78%

Pela análise efetuada com base nos dados informados pela origem, constatamos que a meta obtida na Fixação Atualizada da Despesa na LOA é superior à estabelecida na LDO.

Da mesma forma, a meta obtida na Realização da Despesa na LOA é superior à estabelecida na LDO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA – UR 9



Lu

B.2.1.3 Meta de Resultado Primário

Nomenclatura	Valores		
Resultado Primário do Anexo de Metas da LDO - I	-	1.454.500,00	
Resultado Primário Previsto na LOA - II	-	20.609.220,26	
(+) Inclusões da Fiscalização		-	
(-) Exclusões da Fiscalização		-	
Resultado Primário Previsto na LOA - Ajustado - III	-	20.609.220,26	
Resultado Primário Realizado no Exercício - IV	-	5.984.924,13	
(+) Inclusões da Fiscalização		-	
(-) Exclusões da Fiscalização		-	
Res. Primário Realizado no Exercício - Ajustado - V	-	5.984.924,13	
Diferença (II - I)	-	19.154.720,26	1316,93%
Diferença (III - I) - Ajustada	-	19.154.720,26	1316,93%
Diferença (IV - I)	-	4.530.424,13	311,48%
Diferença (V - I) - Ajustada	-	4.530.424,13	311,48%

Pela análise efetuada com base nos dados informados pela origem, constatamos que a meta de Resultado Primário Prevista na LOA é inferior à estabelecida na LDO.

Da mesma forma, a meta de Resultado Primário, obtida com dados da receita arrecadada e da despesa realizada na LOA é inferior à estabelecida na LDO.

B.2.1.4 Análise das Operações de Crédito

Pela análise efetuada com base nos dados informados pela origem, constatamos que, em 2010, o Município não realizou operações de crédito.

B.2.1.5 Análise da Concessão de Garantias

Pela análise efetuada com base nos dados informados pela origem, constatamos que, em 2010, o Município não concedeu garantias.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA - UR 9



Car

B.2.1.6 Operações de Crédito X Despesas de Capital

A análise deste item encontra-se prejudicada, em vista da não realização de operações de crédito (subitem B.2.1.4).

B.2.2 DESPESA DE PESSOAL

Período	dez/09	abr/10	ago/10	dez/10
% Permitido Legal	54%	54%	54%	54%
Gastos - A	36.266.527,47	39.537.962,73	40.873.966,84	42.078.455,86
(+) Inclusões da Fiscalização - B				
(-) Exclusões da Fiscalização - C				
Gastos Ajustados - D		39.537.962,73	40.873.966,84	42.078.455,86
RCL - E	123.389.839,08	128.012.948,60	136.392.994,64	141.440.378,37
(+) Inclusões da Fiscalização - F				
(-) Exclusões da Fiscalização - G				
RCL Ajustada - H		128.012.948,60	136.392.994,64	141.440.378,37
% Gasto = A / E	29,39%	30,89%	29,97%	29,75%
% Gasto Ajustado = D / H		30,89%	29,97%	29,75%

B.2.3 ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

O eventual desatendimento à ordem cronológica de pagamentos indicado no controle simultâneo (fl. 27 do processo TC-2756/126/10 - Acessório 1, que a este acompanha) não se confirmou durante a fiscalização "in loco", ocasião em que verificamos a regular observância à cronologia das exigibilidades.

B.3 APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS

B.3.1 ENSINO

Conforme os números da Origem, ofertados ao sistema Audesp, a despesa educacional atingiu 25,64% da receita resultante de impostos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA - UR 9



Cr

De nossa parte, verificamos o que segue:

IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

	Valores (R\$)
Receitas	74.786.754,27
Ajustes da fiscalização	-
Total de Receitas de Impostos - T.R.I.	74.786.754,27

FUNDEB - RECEITAS

Retenções	9.681.748,20
Transferências recebidas	35.209.394,52
Receitas de aplicações financeiras	575.373,59
Ajustes da fiscalização	-
Total de Receitas do FUNDEB - T.R.F.	35.784.768,11

FUNDEB - DESPESAS

Despesas com Magistério	23.239.032,60	
(-) Desp.c/Aposent. (3190.01.00)	-	
(-) Desp.c/Pensões (3190.03.00)	-	
(+/-) Outros ajustes da Fiscal. Magistério (60%)	-	
Total das Despesas Líquidas com Magistério (mínimo 60%)	23.239.032,60	64,94%

Demais Despesas	10.761.992,12	
(-) Desp.c/Aposent. (3190.01.00)	-	
(-) Desp.c/Pensões (3190.03.00)	-	
(+/-) Outros ajustes da Fiscal. Demais Despesas (40%)	579.284,28	
Total das Demais Despesas Líquidas (máximo 40%)	10.182.707,84	28,46%

DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO

Educação Básica (exceto FUNDEB)	9.606.737,25	
(+) FUNDEB Retido	9.681.748,20	
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras	115.489,97	
(-) FUNDEB Retido e não Aplicado no Retorno	-	
Aplicação até 31.12.2010 (artigo 212, CF)	19.172.995,48	25,46%

(+) Saldo FUNDEB: 31.12	1.783.743,39	Aplica do 1º trim/2011	54.070,42
(-) Restos a Pagar não Pagos até 31.01.2011			2.025,27
(+/-) Outros ajustes da Fiscal. Recursos Próprios/FUNDEB			-

Aplicação Final na Educação Básica	19.225.040,63	25,71%
---	----------------------	---------------

Planejamento Atualizado do Ensino	
Receita Prevista Atualizada	69.750.100,00
Despesa Fixada Atualizada	18.956.270,80
Índice Apurado	27,18%

Conforme dados apurados pela Fiscalização, o percentual aplicado no Ensino foi de 25,71%, atendendo, assim, o limite mínimo exigido pelo artigo 212 da Constituição (25% na educação infantil e no ensino fundamental), bem assim ao artigo 60, inciso XII, do ADCT (60% do FUNDEB para remuneração dos profissionais do magistério da educação básica).

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**
UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA – UR 9

No entanto, não despendeu, no ano examinado, o percentual mínimo de 95% do FUNDEB, como exige o *caput* do art. 21 da Lei Federal nº 11.494/07 (aplicação de 93,4%).

No tocante à parcela diferida do FUNDEB (R\$ 1.783.743,39), apesar da abertura de crédito adicional, a movimentação de tais recursos não se deu por meio de conta bancária vinculada⁶, em desacordo com as orientações do Comunicado SDG nº 7/2009, publicado no DOE de 21.03.2009. Bem assim, verificamos que a parcela diferida não foi integralmente aplicada (empenhamento e pagamento) no primeiro trimestre de 2011, desatendendo ao disposto no § 2º do artigo 21 da Lei Federal n.º 11.494/07, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Receitas de Impostos e Transferências de Impostos	74.786.754,27	
Retenções ao FUNDEB	9.681.748,20	
Receitas de transferências do FUNDEB sem rendimentos financeiros	35.209.394,52	
Receitas de aplicações financeiras	575.373,59	
Despesas com recursos do FUNDEB	34.001.024,72	
Saldo do FUNDEB para aplicação no 1º trimestre de 2011	1.783.743,39	
Máximo de até 5% do FUNDEB passível de acréscimo aos 25% (art. 212, CF)	1.789.238,41	~
Empenho e pagamento com saldo do FUNDEB no 1º trimestre de 2011	54.070,42	
Saldo do FUNDEB não empenhado e pago até 1º trimestre de 2011	1.729.672,97	
Valor a adicionar à aplicação de 2010, para compor mínimo de 25%	54.070,42	0,07%
Aplicação na Educação até 31.12.2010	19.170.970,21	25,63%
Aplicação em 31.12.2010 mais saldo do FUNDEB utilizado até 31.03.2011	19.225.040,63	25,71%

Registramos, nesse sentido, que no 1º trimestre de 2011, a Prefeitura empenhou, em relação a tal saldo remanescente, o valor de R\$ 1.736.755,67, dos quais foram pagos apenas R\$ 54.070,42, conforme demonstrado no quadro acima, restando, em 31/3/2011 um saldo a pagar de R\$ 1.682.685,25 e um saldo a empenhar de R\$ 46.987,72⁷.

⁶ Declaração à fl. 34 do Anexo.

⁷ Documentos às fls. 35-40 do Anexo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA – UR 9



B.3.1.1 AJUSTES DA FISCALIZAÇÃO E RESPECTIVOS COMENTÁRIOS

▪ **Despesas Próprias em Educação:**

EXCLUSÕES – Restos a Pagar – RP (fls. 41-43 do Anexo):	
Saldo de RP em 31.12.2010	R\$ 1.057.552,45
(-) Pagamentos de RP até 31.01.2011	R\$ 1.055.527,18
(=) RP não quitados até 31.01.2011	R\$ 2.025,27
Informações adicionais:	
RP quitados entre 01/02/2011 até a fiscalização (29.04.2011)	R\$ 2.025,27
Saldo de RP não quitados até a fiscalização	R\$ 0,00

▪ **FUNDEB – Demais Despesas – 40%:**

EXCLUSÕES – Restos a Pagar – RP (fls. 44-50 do Anexo):	
Saldo de RP em 31.12.2010	R\$ 3.344.984,04
(-) Pagamentos de RP até 31.01.2011	R\$ 2.765.699,76
(=) RP não quitados até 31.01.2011	R\$ 579.284,28
Informações adicionais (fl. 51 do Anexo):	
RP quitados entre 01/02/2011 até a fiscalização (29.04.2011)	R\$ 510.695,78
Saldo de RP não quitados até a fiscalização	R\$ 68.588,50

B.3.1.2 OUTROS ASPECTOS DO FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO LOCAL

Deixamos de consignar os dados relativos à "Tabela 5 – Distribuição de Funções Docentes por Zona e Formação", face à indisponibilidade dos correspondentes registros, até o presente momento, nas fontes oficiais da Educação.

Plano de Carreira e Remuneração do Magistério	Sim
Em tal Plano de Carreira, há previsão do piso salarial nacional para os profissionais do magistério da educação básica (art. 6º da Lei nº 11.738, de 2008).	Sim

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**
UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA - UR 9

Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB sob a composição dita na Lei n.º 11.494, de 2007.	Sim
Emissão de alerta trimestral	Sim
Utiliza-se de metodologia de ensino formulada por entidade não ligada à Administração Municipal?	Não

B.3.1.3 SALDO RESIDUAL DO FUNDEF - FUNDO DO ENSINO FUNDAMENTAL

A Prefeitura não possui saldo residual do Fundef.

B.3.2 SAÚDE

Conforme dados da Prefeitura informados ao sistema Audesp, a aplicação em ações e serviços de Saúde alcançou o percentual de 19,83%.

De nossa parte, informamos o apurado após a presente fiscalização:

	Valores (R\$)	
Receitas de impostos*	74.627.947,11	
(+/-) Ajustes da Fiscalização	-	
Total das Receitas	74.627.947,11	
Total da Despesas empenhadas com Recursos Próprios	14.799.798,60	
(-) Despesas com Aposentadorias - (3190.01.00)		
(-) Despesas com Pensões - (3190.03.00)	-	
(+/-) Outros ajustes da fiscalização	- 3,23	
(-) Restos a Pagar não pagos até 31.01.2011	- 227.393,67	
Valor e percentual aplicado em ações e serviços de Saúde	14.572.401,70	19,53%

Planejamento Atualizado da Saúde	
Receita Prevista Atualizada	69.580.100,00
Despesa Fixada Atualizada	14.922.951,70
Índice Apurado	21,45%



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA – UR 9



Lu

Como se vê, o percentual aplicado em ações e serviços de saúde foi de 19,53%, atendendo assim o limite mínimo exigido no art. 77, inc. III e §4º, do ADCT da CF.

B.3.2.1 AJUSTES DA FISCALIZAÇÃO E RESPECTIVOS COMENTÁRIOS

▪ Despesas Próprias em Saúde:

EXCLUSÕES – Restos a Pagar – RP (fls. 52-60 do Anexo):	
Outros ajustes da Fiscalização (Cancelamentos de RP)	R\$ 3,23
Restos a Pagar: Saldo de RP em 31.12.2010	R\$ 517.431,37
(-) Pagamentos de RP até 31.01.2011	R\$ 290.034,47
(=) RP não quitados até 31.01.2011	R\$ 227.393,67
Informações adicionais (fl.61 do Anexo):	
RP quitados entre 01/02/2011 até a fiscalização (29.04.2011)	R\$ 189.299,87
Saldo de RP não quitados até a fiscalização	R\$ 38.093,80

B.3.2.2 OUTROS ASPECTOS DO FINANCIAMENTO DA SAÚDE MUNICIPAL

Mediante contas bancárias próprias, o Fundo Municipal de Saúde movimenta todos os recursos da saúde municipal?	Sim
Foi instituído o Conselho Municipal de Saúde?	Sim
Foi elaborado o Plano Municipal de Saúde?	Sim
O Plano Municipal de Saúde possui quantitativos físicos e financeiros?	Sim
O relatório SIOPS foi enviado ao Ministério da Saúde?	Sim
Houve aprovação da Gestão da Saúde pelo Conselho Municipal de Saúde?	Sim
A composição do C.M.S. obedece à Resolução n.º 333/03 do CNS?	Sim

B.3.3 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS

Durante a fase de planejamento da fiscalização, tomando por base as informações disponíveis no Sistema AUDESP, as quais não mostraram inconsistências, bem como os relatórios e decisões



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA - UR 9



Cr

das Contas de exercícios anteriores, não vislumbramos materialidade suficiente a ensejar seleção/verificação por ocasião dos trabalhos "in loco", em relação aos recursos vinculados, previstos neste tópico, relativos a multas de trânsito (item B.3.3.1), Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE (item B.3.3.2) e "royalties" (item B.3.3.3).

B.4 PRECATÓRIOS

B.4.1 REGIME DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS

B.4.1.1 Regime Especial

Receita Corrente Líquida 2009:	141.440.378,37	
Saldo de precatórios em mora em 09/12/09:	1.983.288,69	1,40% da RCL

Opção de Pagamento Mensal	1%	RCL
Valor devido referente à opção mensal:		
Total de depósitos nas contas vinculadas:		
Saldo a pagar:		
LOA 2009		

Opção de Pagamento Anual:	15	Anos
Saldo anterior de precatórios:	1.983.288,69	
Saldo corrigido de precatórios:	2.040.494,10	
Valor devido referente a opção anual:	136.032,94	
Valor depositado nas contas vinculadas:		255.428,89
Saldo a pagar:		
LOA 2009	2.190.000,00	-88,34%

Constatamos o depósito da parcela anual do Regime Especial em valor inferior ao montante previsto na Lei Orçamentária vigente para o exercício de 2009, contrariando o



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA - UR 9



disposto no art. 22, § 1º da Resolução nº 115, de 29 de junho de 2010, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ⁸.

Verificações		Sim/Não
1	O município pagou na totalidade os requisitórios de baixa monta apresentados no exercício?	Sim
2	O município cadastrou relação de precatórios por credor no Sistema de Controle de Pagamento de Precatórios do Poder Judiciário?	Sim
3	Após execução dos pagamentos dos credores dos precatórios pelo Tribunal de Justiça, a Prefeitura baixou corretamente os ativos e passivos contabilizados?	Prejudicado
4	Houve opção pelo leilão eletrônico de deságio?	Não
5	Houve opção de acordo com os credores em câmara de conciliação?	Não
6	Houve opção pelo pagamento em ordem única e crescente de valor por precatório?	Não
7	Houve recebimento de Ofício do TJSP para a informação de possíveis abatimentos, a título de compensação, dos débitos líquidos e certos constituídos contra o credor da Fazenda Pública devedora, no momento da expedição do precatório?	Não

B.4.2 MOVIMENTAÇÃO REGISTRADA NO PASSIVO DE CURTO E LONGO PRAZO

	Saldo Período Anterior	Movimento do Período		Saldo Para o Período Seguinte	AH %
		Inscrição	Baixa		
Curto Prazo	-	-	-	-	#DIV/0!
(+) Inclusões da Fiscalização	-	-	-		
(-) Exclusões da Fiscalização	-	-	-		
Curto Prazo Ajustado	-	-	-	-	#DIV/0!
Longo Prazo	1.983.288,69	57.205,41	255.428,89	1.785.065,21	-9,99%
(+) Inclusões da Fiscalização	-	-	-		
(-) Exclusões da Fiscalização	-	-	-		
Longo Prazo - Ajustado	1.983.288,69	57.205,41	255.428,89	1.785.065,21	-9,99%
Total	1.983.288,69	57.205,41	255.428,89	1.785.065,21	-9,99%
Total Ajustado	1.983.288,69	57.205,41	255.428,89	1.785.065,21	-9,99%

⁸ Documentos às fls. 62-64 do Anexo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA - UR 9



Pela análise efetuada com base dos dados enviados pela origem, verificamos que houve uma redução de 9,99% no total do grupo da Dívida com Precatórios em relação ao saldo do exercício anterior.

Observamos que o Balanço Patrimonial evidencia, corretamente, as pendências relativas a tal passivo judicial, visto que o montante de precatórios apurado com base nos balancetes contábeis mensais confere com estoque informado no Mapa de Precatórios enviado na prestação de contas anuais.

B.5 OUTRAS DESPESAS

B.5.1 ENCARGOS

Os recolhimentos apresentaram a seguinte posição:

- **INSS:** Recolhimentos efetuados.
- **FGTS:** Recolhimentos efetuados.
- **Previdência Própria do Município:** Recolhimentos efetuados.
- **PASEP:** Recolhimentos efetuados.

Constatamos a existência de débito de exercícios anteriores, relativo a contribuições patronais ao Regime Próprio de Previdência do Município, conforme Termo de Confissão de Dívida e Parcelamento, no valor de **R\$ 672.828,59**, a ser pago em 240 parcelas, a primeira vencendo em 28/1/2011 (fls. 81-87 do Anexo), referente a débitos contributivos alusivos ao período de abril/2003 e março/2009.

O débito teve origem na falta de recolhimento da



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA - UR 9



contribuição patronal, criada pelo § 2º do art. 107 da Lei Municipal nº 2.702⁹, de 6/6/2002, alterado e renumerado para § 5º pela Lei Municipal nº 2.885¹⁰, de 20/12/2004, sobre a concessão a servidor público do benefício de auxílio doença.

Verificamos que esse débito encontra-se reconhecido no passivo permanente da Prefeitura Municipal, consoante anotado no item **B.1.7 DÍVIDA DE LONGO PRAZO**, retro.

Analisando a documentação pertinente à matéria, verificamos três ocorrências que, a nosso ver, indicam irregularidades, como segue:

▪ Inclusão, no parcelamento em 240 meses, das contribuições vencidas em 15/2/2009 e 15/3/2009 (fls. 87 do Anexo), em desacordo com o art. 36, §§ 9º e 10, da Orientação Normativa MPS/SPS nº 2, de 31/3/2009, que limitou até 31/1/2009 a data de vencimento das contribuições passíveis de parcelamento naquele prazo, aplicando-se-lhes, portanto, o prazo de 60 meses fixado pelo art. 36, § 1º, inc. I, da norma em apreço.

▪ A exclusão, no cálculo do montante da dívida parcelada, sob a alegação de prescrição quinquenal, das contribuições devidas entre 6/6/2002¹¹ e 23/4/2003¹² (fls. 82 do Anexo).

Entendemos equivocada a exclusão do aludido período, na medida em que, estando, o Fundo Previdenciário, inserido na estrutura orgânica da Prefeitura, falta-lhe Capacidade Processual,

⁹ Fls. 88-90 do Anexo.

¹⁰ Fls. 93-95 do Anexo.

¹¹ Data da publicação da Lei Municipal nº 2.702/02.

¹² Cinco anos contados até 24/4/2008, data da abertura do processo administrativo nº 5.502/08, no qual se apurou a existência e o montante da dívida.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA - UR 9



B.5.3 DEMAIS DESPESAS ELEGÍVEIS PARA ANÁLISE

Sob o pressuposto da amostragem, o exame documental mostrou regularidade de instrução formal.

Os gastos com publicidade e propaganda oficial representaram a cifra de R\$ 227.241,37.

B.6 TESOURARIA, ALMOXARIFADO E BENS PATRIMONIAIS

Segundo nossos testes, verificamos a correta adequação desses três setores.

As disponibilidades de caixa são depositadas em bancos estatais bem como nos seguintes bancos privados: Santander, Bradesco e HSBC.

Considerando-se que as contas junto aos bancos Bradesco e HSBC apenas recebem tributos, cujos valores são transferidos para contas movimento no Banco do Brasil ou Santander, tendo sido formalizada contratação quanto a este último, reputamos, s.m.j., atendido o artigo 164, § 3º, da Constituição Federal.

Existem no Município as seguintes instituições financeiras: Santander, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Bradesco, HSBC e Itaú.

Nos termos do artigo 96 da Lei Federal n. 4.320/64, realizou o Município o levantamento geral dos bens móveis e imóveis.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA – UR 9



B.7 TRANSFERÊNCIAS À CÂMARA DOS VEREADORES

Os repasses à Câmara obedeceram ao limite do artigo 29-A da Constituição, tal qual abaixo se vê:

Valor utilizado pela Câmara (<i>repasso menos devolução</i>)		2.943.868,03
Despesas com inativos		-
Subtotal		2.943.868,03
Receita Tributária ampliada do exercício anterior:	2009	66.741.155,59
Percentual resultante		4,41%

PERSPECTIVA C – EXECUÇÃO FÍSICA DOS SERVIÇOS/OBRAS PÚBLICAS

C.1 FORMALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO E CONTRATOS.

Durante o exercício ocorreram as seguintes licitações:

Modalidade	Realizadas	Examinadas	%
Concorrências	10	1	10,00%
Tomada de Preços	20	1	5,00%
Convites	57	3	5,26%
Leilões			
Concursos			
Pregões Presenciais	114	3	2,63%
Pregões Eletrônicos	38	1	2,63%
Total	239	9	3,77%

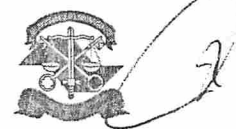
C.1.1 FALHAS DE INSTRUÇÃO

Na amostra analisada, verificamos a seguinte falha de instrução formal:

Os editais das licitações promovidas no início do exercício não contemplavam as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006. Contudo, após a edição do Decreto



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA – UR 9



Municipal nº 7.034, de 12 de agosto de 2010¹⁵, a situação foi regularizada.

A Prefeitura Municipal não aderiu à Bolsa Eletrônica de Compras (BEC). Adotou o Pregão.

C.1.2 DISPENSAS/INEXIGIBILIDADES

Durante o exercício ocorreram os seguintes procedimentos:

Ausência de Licitação	Realizadas	Examinadas	%
Dispensas	7	1	14,29%
Inexigibilidades	16	1	6,25%
Total	23	2	8,70%

Sob amostragem, verificamos processos de contratação direta, cuja análise demonstrou regularidade.

C.2 CONTRATOS

Na terceirização da coleta de lixo, o Município tem uma despesa unitária de R\$ 86,49; enquanto isso, na região desta unidade de fiscalização, a despesa unitária é de R\$ 103,02.

Na terceirização de serviços de saúde, o Município tem uma despesa unitária de R\$ 71,51; enquanto isso, na região desta unidade de fiscalização, a despesa unitária é de R\$ 13,82.

Na terceirização da merenda escolar, o Município tem uma despesa unitária de R\$ 248,01; enquanto isso, na região desta unidade de fiscalização, a despesa unitária é de R\$ 3,31.

¹⁵ Fl. 65 do Anexo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA - UR 9



Cr

Os números relativos à terceirização da coleta de lixo, serviços de saúde e merenda escolar não guardam a confiabilidade necessária quando comparados com levantamentos, como por exemplo, censo escolar, IBGE e outros, de tal modo que a indicação das médias pode não corresponder à realidade.

C.2.1 CONTRATOS REMETIDOS AO TRIBUNAL

Tais avenças encontram-se na seguinte posição:

Processos pendentes de apreciação	2
(+) Processos julgados regulares ¹⁶	1
(+) Processos julgados irregulares	
(=) Total de processos remetidos	3

C.2.2 CONTRATOS EXAMINADOS IN LOCO

A Origem encaminhou relação dos contratos de valor inferior ao de remessa. A partir dela, sob amostragem, verificamos regularidade de instrução formal.

C.2.3 EXECUÇÃO CONTRATUAL

Das avenças em execução, verificamos as que seguem:

¹⁶ TC-520/009/10.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA – UR 9



01	Contrato n.º:	Nota de Empenho nº 3303/2010 (Inexigibilidade de Licitação nº 8/2010)	
	Data:	26/5/2010	
	Contratada:	Empresa de Desenvolvimento Econômico e Social do Meio Oeste Catarinense Ltda. – CODESTAN	
	Valor:	R\$	650.000,00
	Objeto:	Aquisição de 1 locomotiva a vapor – fabricação HK Porter Company (EUA) ano 1951; 1 tender; 2 carros de passageiros; 1 vagão madrinha para apoio; e 1 plataforma para implantação do projeto Trem Turístico	
	Execução/Prazo:	Entrega imediata	

Tendo por base as cláusulas pactuadas, constatamos regularidade na execução contratual.

02	Contrato n.º:	Nota de Empenho nº 1948/2010 (Pregão Presencial nº 20/2010)	
	Data:	11/3/2010	
	Contratada:	Cristal Bello Comercial Ltda EPP	
	Valor:	R\$	34.695,90
	Objeto:	Aquisição de lençóis, edredons, cobertores, toalhas de banho, toalhas de rosto, fraldas de tecido e babadores para uso das unidades escolares.	
	Execução/ Prazo:	Entrega imediata	

Verificamos que a Prefeitura recusou parcialmente o recebimento do material entregue, por estarem e desacordo com as especificações do edital, da proposta e da amostra apresentada na licitação. Observado o devido processo legal, o contrato foi rescindido, com aplicação de penalidades à fornecedora.

C.3 CONVÊNIO CDHU – EXECUÇÃO

O Município não recebeu recursos da espécie no exercício examinado.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA - UR 9

*Cr*

C.4 GERENCIAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO

Desde 2007, o Município deposita o salário dos servidores no Banco Santander, de acordo com contrato celebrado em 24 de março daquele ano. A matéria foi tratada nos autos do TC-14553/026/07.

C.5 CONTRATOS DE PROGRAMA

Em 2010 o Município não celebrou contratos de programa.

C.6 SANEAMENTO BÁSICO E COLETA E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

C.6.1 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO E COLETA E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

C.6.1.1 Abastecimento e distribuição de água

Os serviços de abastecimento e distribuição de água, coleta e tratamento de esgoto são realizados, mediante concessão, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP no decorrer do prazo de trinta anos (Decreto nº 1560/79), a contar de 7/11/1979, prorrogado por igual período.

C.6.1.2 Coleta e tratamento de esgoto

Serviço executado pela Sabesp mediante concessão, conforme descrito no item C.6.1.1 retro.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA - UR 9



C.6.1.3 Coleta e disposição final de rejeitos e resíduos sólidos

Os serviços de coleta e disposição final de rejeitos e resíduos sólidos são realizados, mediante contrato, pela empresa Proposta Engenharia Ambiental Ltda., celebrado em 9/4/2009, pelo prazo de 12 meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, com o preço inicialmente ajustado de R\$ 2.940.709,44. O contrato decorreu de licitação procedida na modalidade Concorrência n° 3/2008. A matéria foi tratada nos autos do TC-789/009/09.

C.6.2 PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Constatamos que o Município não possui aprovado o Plano Municipal de Saneamento Básico de que tratam os artigos 11, 17 e 19 da Lei Federal n.º 11.445/07.

Mesmo requisitado pela fiscalização, a Origem não informou se o Município encontra-se em processo de elaboração do aludido Plano de Gestão Integrada¹⁷.

C.6.3 PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Constatamos que o Município ainda não possui aprovado o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de que trata o artigo 18 da Lei Federal n.º 12.305/10.

Mesmo requisitado pela fiscalização, a Origem não informou se o Município encontra-se em processo de elaboração do aludido Plano de Gestão Integrada¹⁸.

¹⁷ Documentos às fls. 66-70 do Anexo.

¹⁸ Documentos às fls. 66-70 do Anexo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA - UR 9



PERSPECTIVA D - EXECUÇÃO INDIRETA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

D.1 CONCEDIDOS

A Prefeitura transferiu R\$ 6.297.143,83 a entidades do terceiro setor, equivalente isso a 4,45% da receita corrente líquida, percentual maior, em 0,30 pontos percentuais, à média calculada nesta Unidade de Fiscalização (4,15% - UR 9 Sorocaba)

D.1.1 REMETIDOS AO TRIBUNAL

Em 2010 **não** foi firmado Contrato de Gestão, Termo de Parceria ou Convênio com valor sujeito à remessa.

Verificamos o não encaminhamento de Termos Aditivos ao Convênio nº 1/2009, celebrado com a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de São Roque, de valor superior ao limite de remessa, cujo ajuste fora objeto de instrução no TC-1514/009/10, em desatendimento ao disposto no art. 33, inc. II, das Instruções TCESP nº 2/2008. São eles:

01	Termo de Aditamento:	s/n
	Valor:	Não altera valores
	Objeto:	Altera as dotações orçamentárias relativas ao exercício de 2009, passando a consignar as seguintes: 09.01.3.3.90.39.10.301.0072.05.330000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 09.01.3.3.50.43.10.301.0072.01.310000 - Subvenções Sociais - Convênio Irmandade Santa Casa de Misericórdia.
	Assinado em:	1º/4/2009
	Data prevista para envio:	15/5/2009
	Data efetiva de envio:	Pendente de remessa



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA – UR 9



CX

02	Termo de Aditamento	s/n
	Valor:	R\$ 300.000,00
	Objeto:	Altera o valor do repasse dos recursos financeiros acrescentando a quantia de R\$ 100.000,00 às parcelas mensais dos meses de julho, agosto e setembro de 2009.
	Assinado em:	1º/7/2009
	Data prevista para envio:	17/8/2009
	Data efetiva de envio:	Pendente de remessa

03	Termo de Aditamento	s/n
	Valor:	R\$ 360.000,00
	Objeto:	Altera o valor do repasse dos recursos financeiros acrescentando a quantia de R\$ 120.000,00 às parcelas mensais dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2010.
	Assinado em:	6/1/2010
	Data prevista para envio:	15/2/2010
	Data efetiva de envio:	Pendente de remessa

04	Termo de Aditamento	s/n
	Valor:	R\$ 360.000,00
	Objeto:	Altera o valor do repasse dos recursos financeiros acrescentando a quantia de R\$ 120.000,00 às parcelas mensais dos meses de abril, maio e junho de 2010.
	Assinado em:	1º/4/2010
	Data prevista para envio:	17/5/2010
	Data efetiva de envio:	Pendente de remessa



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA - UR 9



Lu

05	Termo de Aditamento	s/n
	Valor:	R\$ 300.000,00
	Objeto:	Altera o valor do repasse dos recursos financeiros acrescentando a quantia de R\$ 100.000,00 às parcelas mensais dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2010.
	Assinado em:	1º/10/2010
	Data prevista para envio:	16/11/2010
	Data efetiva de envio:	Pendente de remessa

Diante disso, requisitamos a remessa da documentação pertinente a tais Termos Aditivos (fls. 100-103 do Anexo).

D.1.1.1 Examinados "in loco"

Em face do artigo 1º, inciso XIX, das Instruções n.º 02/2008, foram encaminhadas relações de Contratos de Gestão, Termos de Parceria e Convênios de valor inferior ao de remessa, bem como relação dos Auxílios, Subvenções e Contribuições. Os respectivos exames amostrais estão sendo tratados no processo TC-723/009/11, pendente de distribuição.

D.2 RECEBIDOS

No exercício em exame foram recebidos Auxílios, Subvenções e Contribuições. As comprovações já foram apresentadas aos órgãos concessionários.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA – UR 9



PERSPECTIVA E – TRANSPARÊNCIA DAS CONTAS PÚBLICAS

E.1 ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS

Realização de audiências públicas para debater as metas fiscais: artigo 9º, § 4º, L.R.F.	Sim
Realização de audiências públicas para debater o PPA, LDO e LOA: artigo 48, parágrafo único, L.R.F.	Sim
Contas disponíveis à população em geral, ao longo do exercício – artigo 49, L.R.F.	Sim
Divulgação, na página eletrônica do Município, do PPA, LDO, LOA, balanços de exercício, parecer prévio do Tribunal de Contas, relatório de gestão fiscal e relatório resumido da execução orçamentária – artigo 48, caput, L.R.F..	Sim
Publicação ou divulgação do Relatório de Gestão Fiscal: artigo 55, § 2º, e artigo 63, II, "b", da L.R.F.	Sim
Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária: artigo 52 da L.R.F.	Sim
Cumprimento ao art. 112, L.F. 4.320/64 e art. 51, § 1º, I, L.R.F.	Sim
Divulgação dos tributos arrecadados: artigo 162, C.F.	Sim
Publicação trimestral das receitas e despesas relativas à Educação: artigo 256, C.E.	Sim
Realização de audiências públicas trimestrais da Saúde: artigo 12, Lei Federal n. 8.689/93.	Sim
Publicação dos valores dos subsídios e da remuneração dos cargos e empregos públicos: artigo 39, § 6º, da C.F.	Sim

E.2 LIVROS E REGISTROS

Segundo nossos testes, verificamos a boa ordem formal dos livros e registros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA – UR 9



E.3 PESSOAL

E.3.1 QUADRO DE PESSOAL

Eis o quadro de pessoal existente em 31.12.2010:

Natureza do cargo/emprego	Existentes		Ocupados		Vagos	
	2009	2010	2009	2010	2009	2010
Efetivos	2.865	2900	1670	1789	1195	1111
Em comissão	269	266	237	245	32	21
Total	3134	3166	1907	2034	1227	1132
Temporários	2009		2010		Em 31/12 de 2010	
Nº de contratados	475		516		8	

Constatamos que, em 2010, foram admitidos 780 servidores, sendo 264 para cargos efetivos e 516 para funções temporárias. O correlato exame de legalidade será tratado em processos específicos pendentes de autuação e instrução.

Também, no ano examinado, admitiram-se 26 servidores para cargos em comissão, com atribuições de direção, chefia e assessoramento (art. 37, V, da CF).

Destacamos que os Srs. Washington Aparecido de Mattos e Willian Roberto de Mattos, filhos do Gerente de Divisão – GDO do Departamento de Obras da Prefeitura, Sr. Roberto de Mattos, ocupam, respectivamente, os cargos de Chefe de Serviço Administrativo do Serviço de Oficinas – SOFI, da Divisão de Apoio e Suprimento – DAS e Chefe de Serviço de Administração Distrital – SADI, da Divisão de Obras – DOB. Ambos os Cargos são de provimento em comissão e também pertencem à estrutura do Departamento de Obras¹⁹.

¹⁹ Documentos às fls. 71-80 do Anexo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA - UR 9



Não obstante a inexistência de um vínculo de subordinação entre os servidores acima indicados e seu genitor, entendemos haver potencial ofensa ao art. 37, *caput*, da Constituição Federal, consoante a Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal.

E.3.2 REGIME PREVIDENCIÁRIO

Observamos a existência de Fundo Previdenciário, denominado Fundo de Seguridade Social de São Roque, instituído por lei local. O respectivo balanço insere-se no processo TC-68/009/11.

E.4 DENÚNCIAS / REPRESENTAÇÕES / EXPEDIENTES

Acompanham o presente processo de Contas Anuais os seguintes protocolados:

E.4.1 EXPEDIENTE TC Nº 274/009/10

O processado em comento versa sobre remessa, a esta Casa, de parecer jurídico e declaração do Prefeito Municipal de São Roque, Sr. Efanu Nolasco Godinho, relativos à operação de crédito, no valor de R\$ 3.000.000,00, proposta junto ao Banco do Brasil S.A., para a aquisição de máquinas e equipamentos no âmbito do Programa de Intervenções Viárias - Provias (fls. 1/5 do processado).

Em virtude de determinação externada pelo Eminentíssimo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho (fl. 9 do processado), restou encaminhado a esta Regional o expediente em comento, tendo em mira a verificação, quando da inspeção "in loco" nas contas de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA - UR 9



2010 da Prefeitura Municipal de São Roque, dos suscitados fatos.

Nossa análise nas contas em plano, em especial quanto ao anotado no subitem B.2.1.4 Análise das Operações de Crédito, retro, não constatou fatos dignos de nota, haja vista a não realização da aludida contratação no exercício em exame, exaurindo-se, portanto, a presente abordagem.

E.4.2 EXPEDIENTE TC Nº 833/009/10

O processado em comento versa sobre remessa, a esta Casa, de parecer jurídico e declaração do Prefeito Municipal de São Roque, Sr. Efanu Nolasco Godinho, relativos à operação de crédito, no valor de R\$ 3.000.000,00, proposta junto ao Banco do Brasil S.A., para a aquisição de máquinas e equipamentos no âmbito do Programa de Intervenções Viárias - Provias (fls. 1/5 do processado).

Em virtude de determinação externada pelo então Substituto de Conselheiro Marcos Renato Böttcher (fl. 10 do processado), restou encaminhado a esta Regional o expediente em comento, tendo em mira a verificação, quando da inspeção "in loco" nas contas de 2010 da Prefeitura Municipal de São Roque, dos suscitados fatos.

Nossa análise nas contas em plano, em especial quanto ao anotado no subitem B.2.1.4 Análise das Operações de Crédito, retro, não constatou fatos dignos de nota, haja vista a não realização da aludida contratação no exercício em exame, exaurindo-se, portanto, a presente abordagem.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA - UR 9



E.4.3 EXPEDIENTE TC Nº 27234/026/10

O processado em comento versa sobre remessa, a esta Casa, de cópia de recurso formulado pela empresa Cristal Bello Comercial Ltda. EPP, adjudicatária do Pregão Presencial nº 20/2010, face à Prefeitura Municipal de São Roque, noticiando possíveis irregularidades relativas à execução contratual para o fornecimento de edredons, lençóis, cobertores, toalhas, fraldas e babadores para as unidades escolares do Município (fls. 1/4 do processado).

Em virtude de determinação externada pelo então Substituto de Conselheiro Marcos Renato Böttcher (fl. 35 do processado), restou encaminhado a esta Regional o expediente em comento, tendo em mira a verificação, quando da inspeção "in loco" nas contas de 2010 da Prefeitura Municipal de São Roque, dos suscitados fatos.

Nossa análise nas contas em plano, em especial quanto ao anotado no subitem C.2.3 EXECUÇÃO CONTRATUAL deste laudo, não evidencia fatos dignos de nota. Assim sendo, tecidas as demais considerações atinentes ao assunto no protocolado em destaque, exaure-se a presente abordagem, ficando, pois, constatada a regularidade dos procedimentos adotados pela Municipalidade.

E.4.4 EXPEDIENTE TC Nº 1004/009/10

O processado em comento versa sobre remessa, a esta Casa, de parecer jurídico e declaração do Prefeito Municipal de São Roque, Sr. Efanu Nolasco Godinho, relativos à operação de crédito, no valor de R\$ 3.000.000,00, proposta junto ao Banco do Brasil S.A., para a aquisição de máquinas e equipamentos no âmbito



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA - UR 9



do Programa de Intervenções Viárias - Provias (fls. 1/6 do processado).

Em virtude de determinação externada pelo então Substituto de Conselheiro Marcos Renato Böttcher (fl. 11 do processado), restou encaminhado a esta Regional o expediente em comento, tendo em mira a verificação, quando da inspeção "in loco" nas contas de 2010 da Prefeitura Municipal de São Roque, dos suscitados fatos.

Nossa análise nas contas em plano, em especial quanto ao anotado no subitem B.2.1.4 Análise das Operações de Crédito, retro, não constatou fatos dignos de nota, haja vista a não realização da aludida contratação no exercício em exame, exaurindo-se, portanto, a presente abordagem.

E.4.5 EXPEDIENTE TC Nº 1395/009/10

O processado em comento versa sobre remessa, a esta Casa, de parecer jurídico e declaração do Prefeito Municipal de São Roque, Sr. Efanu Nolasco Godinho, relativos à operação de crédito, no valor de R\$ 3.000.000,00, proposta junto ao Banco do Brasil S.A., para a aquisição de máquinas e equipamentos no âmbito do Programa de Intervenções Viárias - Provias (fls. 1/5 do processado).

Em virtude de determinação externada pelo Eminentíssimo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho (fl. 11 do processado), restou encaminhado a esta Regional o expediente em comento, tendo em mira a verificação, quando da inspeção "in loco" nas contas de 2010 da Prefeitura Municipal de São Roque, dos suscitados fatos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA - UR 9



Nossa análise nas contas em plano, em especial quanto ao anotado no subitem B.2.1.4 Análise das Operações de Crédito, retro, não constatou fatos dignos de nota, haja vista a não realização da aludida contratação no exercício em exame, exaurindo-se, portanto, a presente abordagem.

E.4.6 EXPEDIENTE TC Nº 43901/026/10

O processado em comento versa sobre remessa, a esta Casa, de parecer jurídico e declaração do Prefeito Municipal de São Roque, Sr. Efanu Nolasco Godinho, relativos à operação de crédito, no valor de R\$ 3.000.000,00, proposta junto ao Banco do Brasil S.A., para a aquisição de máquinas e equipamentos no âmbito do Programa de Intervenções Viárias - Provias (fls. 1/6 do processado).

Em virtude de determinação externada pelo Eminentíssimo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho (fl. 10 do processado), restou encaminhado a esta Regional o expediente em comento, tendo em mira a verificação, quando da inspeção "in loco" nas contas de 2010 da Prefeitura Municipal de São Roque, dos suscitados fatos.

Nossa análise nas contas em plano, em especial quanto ao anotado no subitem B.2.1.4 Análise das Operações de Crédito, retro, não constatou fatos dignos de nota, haja vista a não realização da aludida contratação no exercício em exame, exaurindo-se, portanto, a presente abordagem.

E.4.7 EXPEDIENTE TC Nº 8338/026/11

O processado em comento versa sobre remessa, a esta Casa, de comunicação anônima acerca de possíveis irregularidades



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA - UR 9



praticadas pela Prefeitura Municipal de São Roque, relativas ao provimento de cargos em comissão, ocupados por servidores com vínculos de parentesco (fl. 1 do processado).

Em virtude de determinação externada pelo Eminentíssimo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho (fl. 9 do processado), restou encaminhado a esta Regional o expediente em comento, tendo em mira a verificação, quando da inspeção "in loco" nas contas de 2010 da Prefeitura Municipal de São Roque, dos suscitados fatos.

Nossa análise nas contas em plano evidenciou, de fato, a existência de servidores ocupando cargos de provimento em comissão com vínculo de parentesco com outro servidor que ocupa cargo de gerência, referendando, portanto, as anotações inseridas no item E.3.1 QUADRO DE PESSOAL deste laudo, concernentes ao descumprimento do preceituado no *caput* do art. 37 da Constituição Federal, consoante a Súmula Vinculante 13 do STF.

E.5 ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL

Houve atendimento à Lei Complementar n.º 709/93.

Constatamos a ocorrência de entrega extemporânea de documentos através do sistema Audesp, em desrespeito aos prazos estabelecidos pelas Instruções n.º 2/2008, em seu artigo 2º, §§ 1º ao 5º, conforme evidenciado às fls. 20-21 dos autos do Acessório 1 (TC-2756/126/10, que a este acompanha).

Verificamos também a falta de remessa, a este Tribunal, de Termos Aditivos a convênio de valor superior, em desatenção ao



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA - UR 9

*Car*

disposto no art. 33, inc. II, das Instruções nº 2/2008, conforme anotado no item D.1.1 deste relatório.

Em conformidade com a metodologia de planejamento adotada (item 4 do preâmbulo) para a realização dos trabalhos de fiscalização, a análise do cumprimento das recomendações levou em consideração as contas dos três últimos exercícios fiscalizados, com trânsito em julgado antes de 2010.

No entanto, a apreciação das contas anuais dos exercícios de 2007 e 2008, nos autos dos processos TC-2364/026/07 e TC-1893/026/08, tiveram trânsito em julgado em 29/3/2011 e 6/12/2010, respectivamente. Por sua vez, por ocasião da nossa inspeção "in loco", as contas relativas ao exercício de 2009, abrigadas no processo TC-358/026/09, não haviam sido apreciadas por esta E. Corte de Contas.

Por essa razão, deixamos de analisar o atendimento de eventuais recomendações anotadas na apreciação das contas acima referidas.

E.5.1 PARECERES DOS TRÊS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Exercício	Número do Processo	Parecer
2009	358/026/09	Em tramitação
2008	1893/026/08	Desfavorável
2007	2364/026/07	Favorável com recomendações



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA – UR 9



SÍNTESE DO APURADO EM 2010

Itens	
Percentual aplicado na Educação Básica	25,71%
Percentual do FUNDEB aplicado na valorização do magistério (mínimo: 60%)	64,94%
Total do FUNDEB aplicado em 2010	93,40%
Em caso de diferimento de até 5% do FUNDEB, a parcela residual foi aplicada até março de 2011?	Não
Percentual aplicado na Saúde	19,53%
Resultado da execução orçamentária (<i>superávit</i>)	5,71%
Resultado da execução orçamentária sem o fundo especial de previdência (<i>déficit</i>)	3,78%
Déficit orçamentário com amparo no superávit financeiro anterior? ²⁰	Prejudicado
Percentual de investimentos (<i>investimentos + inversões financeiras + RCL</i>)	17,22%
Percentual da despesa de pessoal	29,75%
Regularidade nos recolhimentos ao Regime Próprio de Previdência Social?	Sim
Regularidade nos recolhimentos ao Regime Geral de Previdência Social?	Sim
Atendimento à posição jurisprudencial desta Corte quanto aos precatórios judiciais? ²¹	Prejudicado

CONCLUSÃO

Observada a instrução constante no artigo 24 da Lei Complementar n.º 709/93, a Fiscalização, em conclusão a seus trabalhos, aponta as seguintes falhas:

PERSPECTIVA A – PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

A.1 PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

- Elaboração das peças de planejamento do Município em desacordo com a legislação de regência;

²⁰ O Resultado Geral da Execução Orçamentária apresenta superávit. No entanto, após a exclusão das receitas e despesas do Fundo Previdenciário, o Resultado Orçamentário apresenta um déficit não amparado no superávit financeiro do exercício anterior.

²¹ O Município foi incluído no Regime Especial de Pagamento dos Precatórios.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA - UR 9

*Cr*

A.2 AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS

- Não atingimento dos indicadores/metas, sem as devidas justificativas;
- Ausência de metas e indicadores finalísticos.

PERSPECTIVA B - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

B.1 ANÁLISE DE BALANÇOS

B.1.1.3 RESULTADO GERAL DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Déficit orçamentário não amparado em superávit financeiro de exercício anterior, caso excluídas as receitas e despesas do Fundo Previdenciário; ✓

B.3 APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS

B.3.1 ENSINO

- Aplicação com recursos do FUNDEB, no exercício, inferior ao mínimo legal;
- Aplicação parcial da parcela diferida do FUNDEB (5%).

B.4 PRECATÓRIOS

- Depósito da parcela anual em valor inferior ao montante previsto na LOA de 2009.

B.5 OUTRAS DESPESAS

B.5.1 ENCARGOS

- Parcelamento das contribuições patronais devidas ao Fundo Previdenciário, em desacordo com a legislação de regência;
- Não reconhecimento do débito previdenciário patronal em sua totalidade;
- Cálculo dos encargos moratórios da dívida reconhecida e da atualização das parcelas pactuadas em desacordo com a legislação local.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA - UR 9



PERSPECTIVA D - EXECUÇÃO INDIRETA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

D.1 CONCEDIDOS

D.1.1 REMETIDOS AO TRIBUNAL

- Termos Aditivos a Convênio de valor superior pendentes de remessa a este Tribunal.

PERSPECTIVA E - TRANSPARÊNCIA DAS CONTAS PÚBLICAS

E.3 PESSOAL

E.3.1 QUADRO DE PESSOAL

- Cargos de provimento em comissão ocupados por servidores com vínculo de parentesco.

E.4 DENÚNCIAS / REPRESENTAÇÕES / EXPEDIENTES

E.4.7 EXPEDIENTE TC Nº 8338/026/11

- Presença de Protocolado que denota irregularidades.

E.5 ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL

- Desatendimento às Instruções deste Tribunal.

À consideração de Vossa Senhoria.

UR 9 - Sorocaba, 2 de junho de 2011

Francisco José Mendes Rossi

Agente da Fiscalização Financeira



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA – UR.9

Processo: **TC-2756/026/10**
(Acompanham: 1 Anexo; 1 Acessório; 7 Expedientes)

Órgão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE**

Assunto: **CONTAS – PREFEITURA MUNICIPAL**

Exercício: **2010**

Instrução: **UR-9 – SOROCABA / DSF-I**

Senhor Diretor Técnico de Divisão da U.R.-9-Sorocaba,

Trata o presente processo das Contas anuais de 2010 da Prefeitura Municipal em epígrafe, cujo relatório de fiscalização e respectiva conclusão encontram-se às fls. 08/66.

Os trabalhos de fiscalização "in loco", bem como a elaboração do respectivo relatório obedeceram aos normativos e ao manual de fiscalização vigentes.

Diante do exposto, submeto o presente a V.S^a. para prosseguimento.

U.R.-9.1, Sorocaba, em 17 de junho de 2011

MAURO GUIMARÃES COAM
Agente da Fiscalização Financeira
Responsável por Equipe Técnica - UR-9.1



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA - UR.9

Ur

PROCESSO : TC-2756/026/10
(1 Anexo; 1 Acessório; 7 Expedientes)

INTERESSADA : Prefeitura Municipal de São Roque

ASSUNTO : Contas Anuais do Exercício de 2010

RELATOR : Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho

INSTRUÇÃO : UR.9 - Sorocaba / DSF.I

Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator,

Tratam os autos das contas anuais da Prefeitura Municipal de São Roque, referentes ao exercício econômico-financeiro de 2010, apresentadas em atendimento ao disposto nas Instruções n. 2/08 e Lei Complementar n. 709/93.

De acordo com as orientações desta E. Corte de Contas, a Fiscalização promoveu as análises e exames pertinentes, sob o princípio da amostragem, contemplando a fiscalização orçamentária, financeira, patrimonial, operacional e contábil do Executivo inspecionado, quanto aos aspectos e princípios da legalidade, legitimidade e economicidade.

Vale destacar que referidas análises também foram produzidas tendo como suporte o "Sistema Audep", mediante acesso ao respectivo ambiente, onde estão armazenados pertinentes dados e informações envolvendo o órgão em apreço.

Como resultado de seu trabalho, a fiscalização elaborou o pertinente relatório, acostado às fls. 8/66, descrevendo ao seu final as ocorrências, de forma sintetizada, no tópico conclusivo de fls. 64/66 e delineadas em correspondentes itens do referido laudo de inspeção.

No mérito, acolhemos integralmente o trabalho apresentado pela Fiscalização e sua respectiva conclusão.

Com efeito, todas as ocorrências relatadas merecem destaque, mormente aquelas que indicam infringência a dispositivos normativos e legais, cabendo ressaltar, com maior ênfase, as relacionadas ao ensino (aplicação com recursos do FUNDEB, no exercício, inferior ao mínimo legal; aplicação parcial da parcela diferida do FUNDEB); precatórios (depósito da parcela anual em valor inferior ao montante previsto na LOA de 2009); encargos (falhas no recolhimento das contribuições patronais devidas ao Fundo Previdenciário); pessoal (cargos de provimento em comissão ocupados por servidores com vínculo de parentesco); atendimento à lei orgânica, instruções e recomendações do tribunal (entrega extemporânea de documentos ao sistema AUDESP).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA - UR.9

Observamos que foi dado o atendimento mínimo obrigatório na manutenção e desenvolvimento do ensino: 25,71% (caput do artigo 212 da Constituição Federal); gastos do FUNDEB com profissionais do magistério: 64,94% (artigo 60, XII, do ADCT); despesas com saúde: 19,53% (artigo 77, III, do ADCT); a remuneração dos agentes políticos encontra-se de acordo com o ato fixatório; e as despesas com pessoal e reflexos situaram-se dentro dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Todavia, restou inobservado o percentual mínimo exigido para aplicação de recursos do FUNDEB: 93,40% efetivamente aplicado no exercício (artigo 21, "caput" da Lei Federal n. 11494/07), ressaltando, ademais, a não aplicação da totalidade da parcela diferida do FUNDEB no primeiro trimestre de 2011.

Acompanham o presente, os Processos TC-2756/126/10 - Acessório 1 (Acompanhamento da Gestão Fiscal), bem como os Expedientes, TC-274/009/10, TC-833/009/10, TC-27234/026/10, TC-1004/009/10, TC-1395/009/10, TC-43901/026/10 e TC-8338/026/11.

Por oportuno, levamos ao conhecimento de Vossa Excelência que o Chefe do Executivo Municipal foi devidamente notificado para acompanhar todos os atos de tramitação processual, conforme documento de fl. 7 dos autos, bem como juntamos às fls. 7-A/7-B o cadastro do responsável pelo Executivo fiscalizado.

É o que submetemos à elevada apreciação de Vossa Excelência, para fins de emissão de parecer, nos termos dos artigos 2º, II, e 24 da Lei Complementar nº. 709/93.

UR.9 - Sorocaba, 30 de junho de 2011


JOSÉ MARCIO FERREIRA
Diretor Técnico de Divisão

/COAM



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO

TC-002756/026/10

PROCESSO: TC-002756/026/10

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL SÃO ROQUE

ASSUNTO: CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2010

RESPONSÁVEIS: EFANEU NOLASCO GODINHO (PERÍODO: 01/01 a 31/12/2010)

Visto.

A impugnação de um empenho processado durante o exercício em exame, porém não quitado ao término de janeiro do mês subsequente, acarreta uma subestimação do valor de todos os serviços de educação e saúde produzidos pela Administração Pública no ano a que se refere às contas, prejudicando assim a correta verificação do cumprimento dos respectivos limites legais vigentes de uso de recursos.

Cumpra reiterar que tal entendimento trata-se de posição jurisprudencial, explicitada em diversos julgados, tais como nas contas de Bragança Paulista, TC-001939/026/08 (Egrégio Tribunal Pleno, em sessão de 10.11.2010), assim como nas contas de Votorantim, TC-001915/026/08, de Pedreira, TC-002033/026/08 (Voto Revisor por mim proferido), de Tremembé, TC-000565/026/09, de Barra do Chapéu, TC-000613/026/09, de Louveira, TC-000099/026/09, de Santópolis do Aguapeí, TC-000167/026/09, de Arandu, TC-000200/026/09 e de Vargem Grande do Sul, TC-000568/026/09, todos da Egrégia Primeira Câmara.

Retornem, pois, os autos à Unidade Regional de Sorocaba, UR-09, para que os valores de restos a pagar não quitados até 31.01.2011 que, porém, já haviam



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO

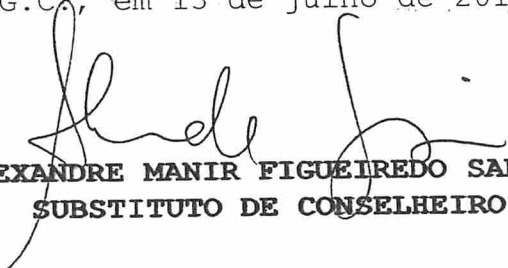
TC-002756/026/10

sido processados em 31.12.2010, sejam reintegrados às aplicações, respectivamente, do ensino e da saúde. Valores empenhados não processados em 31.12.2010 deverão permanecer glosados.

Publique-se.

Após, retornem os autos a este Gabinete.

G.C., em 13 de julho de 2011.


ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS
SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO

Galf.

PUBLICADO NO D.O.E.
DE 15/07/2011
Cartório do EBC



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA - UR 9



PROCESSO : TC-2756/026/10

INTERESSADA : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

ASSUNTO : Contas Anuais do Exercício de 2010

RESPONSÁVEL : Sr. Efanu Nolasco Godinho - Prefeito

RELATOR : Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho

INSTRUÇÃO : UR 9 / DSF I

Senhor Responsável por Equipe Técnica,

Os presentes autos foram encaminhados a esta UR 9 - Sorocaba em virtude de determinação externada pelo Eminentíssimo Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis (fls. 70-71), tendo em mira a reposição, às aplicações do Ensino e da Saúde, dos valores de restos a pagar não quitados até 31/12/2011, excluídos pela Fiscalização, que, no entanto, já haviam sido processados em 31/12/2010.

Nesse contexto, cumpre-nos esclarecer que as exclusões consignadas à aplicação dos Recursos Vinculados, no laudo das Contas de 2010 do Executivo de São Roque, notadamente nos subitens **B.3.1 (Ensino)** e **B.3.2 (Saúde)** compõem-se exclusivamente por restos a pagar não processados em 31/12/2010, conforme detalhamos no quadro a seguir:

<i>Recurso Vinculado</i>	<i>Valor da Exclusão</i>	<i>Fls. dos Autos</i>	<i>Valor dos Restos a Pagar não processados</i>	<i>Fls. do Anexo</i>
Despesas Próprias em Educação:	R\$ 2.025,27	37	R\$ 2.025,27	43
FUNDEB - Demais Despesas - 40%:	R\$ 579.284,28	37	R\$ 579.284,28	50
Despesas Próprias em Saúde:	R\$ 227.393,67	39	R\$ 227.393,67	60

Diante disso, ratificamos os cálculos relativos às aplicações no Ensino e na Saúde lançados, respectivamente, às fls. 35 e 38 do relatório de fiscalização, posto que, segundo nosso entendimento, encontram-se de acordo com a posição jurisprudencial desta E. Corte de Contas.

Implementadas as abordagens devidas, temos como suprida a r. determinação de fls. 70-71, motivo pelo qual,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA - UR 9



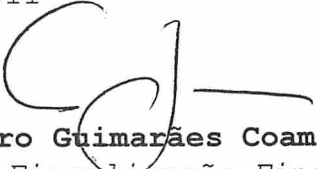
propomos a devolução do presente ao E. Conselheiro Relator,
para o que houver por bem determinar.

À Consideração de Vossa Senhoria,
UR 9.1 - Sorocaba, 2 de agosto de 2011


Francisco José Mendes Rossi
Agente da Fiscalização Financeira

Visto.

Encaminhe-se ao Diretor Técnico de Divisão desta UR 9.
UR 9.1 - Sorocaba, 2/8/2011


Mauro Guimarães Coam
Agente da Fiscalização Financeira
Responsável por Equipe Técnica

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**
UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA - UR.9

PROCESSO: TC-2756/026/10

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

ASSUNTO: CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO 2010

RESPONSÁVEL: SR. EFANEU NOLASCO GODINHO - PREFEITO

RELATOR: CONSELHEIRO EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO

INSTRUÇÃO: UR-9 - SOROCABA / DSF-I

Vistos (...)

De acordo com a manifestação retro (fls. 72/73).

Encaminhe-se o processado em tela na forma proposta.

UR-9, Sorocaba, 2 de agosto de 2011


JOSÉ MARCIO FERREIRA
Diretor Técnico de Divisão
UR.9 - Sorocaba

/COM



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO

TC-002756/026/10
77

PROCESSO: TC-002756/026/10
INTERESSADA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
ASSUNTO: CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2010
RESPONSÁVEL: EFANEU NOLASCO GODINHO (PERÍODO: 01/01 a 31/12/10)

À vista das falhas e/ou impropriedades contidas no relatório de auditoria, elaborado pela **Unidade Regional de Sorocaba - UR - 09 a fls. 08/74, NOTIFICO** o Senhor Efanu Nolasco Godinho, responsável pelas contas do exercício de 2010, da Prefeitura do Município de São Roque para que tome conhecimento daquela peça, recolhendo as importâncias consideradas indevidas a qualquer título, se existentes, ou apresente as alegações que forem de seu interesse.

Autorizo, desde já, a retirada de cópia do relatório na Unidade de Auditoria competente.

Fixo-lhe o **prazo de 30 (trinta) dias** para atendimento.

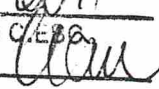
Publique-se.

Transcorrido o prazo, os autos deverão seguir para manifestação da SDG.

G.C., em 10 de agosto de 2011


EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO
CONSELHEIRO

ABG.

PUBLICADO NO D.O.E.
DE 13/08/2011
Cartório do C.E.B.




TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA

Processo: TC-002756/026/10

Órgão: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

Interessados: EFANEU NOLASCO GODINHO (PERÍODO: 01/01 a 31/12/10)

Assunto: CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2010

Nesta data retirei cópia do relatório resultante da inspeção *in loco* referente à Prestação de Contas do exercício de **2010**, conforme despacho do Relator, publicado no DOE de **13 / 8 / 2011**, com prazo de 30 **(TRINTA)** dias.

ASSINATURA: PeradoNOME COMPLETO: Gabriela Ribeiro do PradoCARGO: Chefe da Divisão Jurídica - OAB/SP 284.876DATA: 18 / 08 / 2011

D.O.E DE 13/8/11**PROCESSO:** TC-002756/026/10**INTERESSADA:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**ASSUNTO:** CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2010**RESPONSÁVEL:** EFANEU NOLASCO GODINHO (PERÍODO: 01/01 a 31/12/10)

À vista das falhas e/ou impropriedades contidas no relatório de auditoria, elaborado pela Unidade Regional de Sorocaba – UR – 09 a fls. 08/74, NOTIFICO o Senhor Efanu Nolasco Godinho, responsável pelas contas do exercício de 2010, da Prefeitura do Município de São Roque para que tome conhecimento daquela peça, recolhendo as importâncias consideradas indevidas a qualquer título, se existentes, ou apresente as alegações que forem de seu interesse. Autorizo, desde já, a retirada de cópia do relatório na Unidade de Auditoria competente. Fixo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para atendimento.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

TC-002756/026/10

80

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, com sede na Rua São Paulo, 966, Bairro do Taboão, em São Roque-SP, inscrita no CNPJ sob nº. 70.946.009/0001-75, representada pelo Prefeito EFANEU NOLASCO GODINHO, brasileiro, casado, RG 3.741.288 SSP/SP, CPF 751.824.328-87, residente e domiciliado na Av. Getúlio Vargas, 387, apto. 101, Edifício Forest Hill, em São Roque-SP, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os advogados Drs. JÚLIO CÉSAR MENEGUETTO, OAB/SP 95.054, JONAS DE OLIVEIRA MELO SILVEIRA, OAB/SP 144.416, RAFAEL ALEXANDRE BONINO, OAB/SP 187.721 e GABRIELA RIBEIRO DO PRADO, OAB/SP 284.876, todos com endereço na Rua São Paulo, 966, São Roque-SP, aos quais confere poderes para representá-la perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no Proc. TC 2756/026/10, obtendo cópias e apresentando manifestação, defesa e recursos, conferindo, ainda, poderes para substabelecer.

São Roque, 17 de agosto de 2011.

Efanu Nolasco Godinho



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DE SÃO PAULO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO:

284876

NOME

GABRIELA RIBEIRO DO PRADO

FILIAÇÃO

NELSON RIBEIRO DO PRADO FILHO
JANETE CARVALHO DO PRADO

NATURALIDADE

SÃO ROQUE-SP

RG

34.470.740-4 - SSPSP
DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

NÃO

DATA DE NASCIMENTO

21/12/1982

CPF

221.683.518-80
VIA EXPEDIDO EM

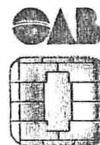
01 17/03/2009

USO OBRIGATORIO PARA TODOS OS FINS LEGAIS
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei n.º 8.908/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

prado



OBSERVAÇÕES

ART. 30, INC. I, L. 8908/94



LUIZ FLAVIO BORGES D'URSO
PRESIDENTE

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 07991684

TC-002756/026/10
81



PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO

TC-002756/026/10

82

Excelentíssimo Senhor Doutor Eduardo Bittencourt
Carvalho, Digníssimo Conselheiro do Egrégio Tribunal
de Contas do Estado de São Paulo

TCESP - UR-9 SOROCABA
TC - 1343/009/11
12/09/2011 - 14:49
0071-6511-8091-6707

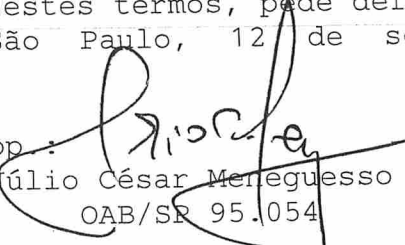
Proc. TC 2756/026/10

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE SÃO ROQUE, com sede à Rua São Paulo, 966, em São
Roque-SP, por seu advogado (mandato em anexo), vem,
respeitosamente, à presença de Vossa Excelência nos
autos do Proc. TC 2756/026/10, que tratam das contas
anuais do exercício de 2010, para requerer a
concessão de mais 30 (trinta) dias de prazo para
apresentar as alegações em virtude do relatório da
auditoria.

O presente pedido se faz
necessário tendo em vista a necessidade da
verificação de inúmeros documentos, além do adequado
estudo da matéria para sejam prestados os adequados
esclarecimentos.

Nestes termos, pede deferimento.
São Paulo, 12 de setembro de

2011.

pp: 
Júlio César Meneguesso
OAB/SP 95.054

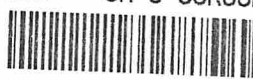


**PREFEITURA DA EStância
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

TC-002756/026/10

82

Excelentíssimo Senhor Doutor Eduardo Bittencourt
Carvalho, Digníssimo Conselheiro do Egrégio Tribunal
de Contas do Estado de São Paulo

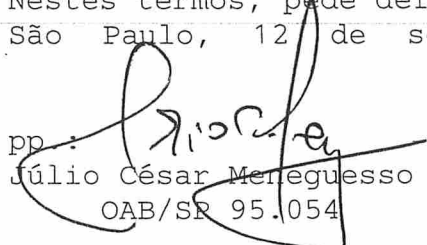
TCESP - UR-9 SOROCABA

TC - 1343/009/11
12/09/2011 - 14:49
 0071-6511-8091-6707

Proc. TC 2756/026/10

PREFEITURA DA EStância TURÍSTICA
DE SÃO ROQUE, com sede à Rua São Paulo, 966, em São
Roque-SP, por seu advogado (mandato em anexo), vem,
respeitosamente, à presença de Vossa Excelência nos
autos do Proc. TC 2756/026/10, que tratam das contas
anuais do exercício de 2010, para requerer a
concessão de mais 30 (trinta) dias de prazo para
apresentar as alegações em virtude do relatório da
auditoria.

O presente pedido se faz
necessário tendo em vista a necessidade da
verificação de inúmeros documentos, além do adequado
estudo da matéria para sejam prestados os adequados
esclarecimentos.

Nestes termos, pede deferimento.
São Paulo, 12 de setembro de
2011.

pp: 
Júlio César Meneguesso
OAB/SP 95.054



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, com sede na Rua São Paulo, 966, Bairro do Taboão, em São Roque-SP, inscrita no CNPJ sob nº. 70.946.009/0001-75, representada pelo Prefeito EFANEU NOLASCO GODINHO, brasileiro, casado, RG 3.741.288-SSP/SP, CIC 751.824.328-87, residente e domiciliado na Av. Getúlio Vargas, 386, apto. 101, Edifício Forest Hill, em São Roque-SP, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os advogados Drs. JÚLIO CÉSAR MENEGUESSO, OAB/SP 95.054, JONAS DE OLIVEIRA MELO SILVEIRA, OAB/SP 144.416, e GRABRIELA RIBEIRO DO PRADO, OAB/SP 284.876, ambos com endereço na Rua São Paulo, 966, São Roque-SP, aos quais confere poderes para representá-la perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no Proc. TC 2756/026/10, obtendo cópias e apresentando manifestação, defesa, recursos e pedido de revisão, conferindo, ainda, ainda, poderes para substabelecer.

São Roque, 12 de setembro de 2011.

Efanu Nolasco Godinho

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO****UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA**

EXPEDIENTE: TC-1343/009/11

INTERESSADO (A): PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Excelentíssimo Senhor

Conselheiro Relator

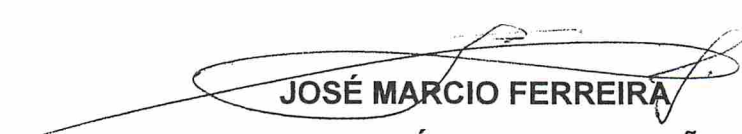
Dr. Eduardo Bittencourt Carvalho

A Prefeitura Municipal de São Roque, por meio do advogado, Dr. Júlio César Meneguesso, encaminhou expediente protocolado nesta UR. 9 em 12/9/2011, sob TC-1343/009/11.

O mesmo constitui pedido de prorrogação de prazo referente ao TC-2756/026/10 (Contas de 2010).

Assim sendo, segue à consideração de V.Ex^a., que é o relator.

UR.9-Sorocaba, 12 de setembro de 2011.


JOSÉ MARCIO FERREIRA

DIRETOR TÉCNICO DE DIVISÃO

UR-9 – SOROCABA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO

85

TC-002756/026/10

PROCESSO: TC 002756/026/10

INTERESSADA: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ASSUNTO: CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2010

RESPONSÁVEL: EFANEU NOLASCO GODINHO (PERÍODO: 01/01 a 31/12/10)

ADVOGADO: JÚLIO CÉSAR MENEGUESSO (OAB/SP 95.054)

A fls. 82, a Prefeitura da Estância Turística de São Roque, representada por seu procurador, requer prorrogação de 30 (trinta) dias de prazo, para atendimento à determinação deste Tribunal.

Defiro a dilação do prazo por 15 (quinze) dias.

Publique-se.

Transcorrido o prazo, os autos deverão seguir para manifestação da SDG.

G.C., em 20 de setembro de 2011


EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO
CONSELHEIRO

ABG.

PUBLICADO NO D.O.E.
DE 21/09/2011
Cartório do C.EBC



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

Excelentíssimo Senhor Doutor EDUARDO BITTENCOURT
CARVALHO, Digníssimo Conselheiro do Egrégio Tribunal
de Contas do Estado de São Paulo

TC-002756/026/10
86

TCESP - SEDE

TC - 33112/026/11
06/10/2011 - 14:51
 1171-6690-5908-7476

Proc. TC 002756/026/10

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO
ROQUE, com sede à Rua São Paulo, 966, em São Roque-
SP, por seu advogado, vem, respeitosamente, à
presença de Vossa Excelência nos autos do Proc. TC
002756/026/10, que tratam das contas anuais do
exercício de 2010, para apresentar as seguintes
alegações face o relatório da auditoria:





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

TC-002756/026/10

87

No quadro constante de fls. 10, a auditoria apontou que não houve compatibilidade das metas fiscais previstas na LDO e LOA; que o PPA e a LDO não estabeleceram, por programa e ações de governo, custos estimados, indicadores e metas fiscais, que permitam avaliar a sua eficácia e efetividade; que a LOA não contém autorização para abertura de créditos suplementares em percentual considerado aceitável pelo TCE; e que a proposta orçamentária não foi elaborada de forma participativa.

Desta forma, vale esclarecer que as metas fiscais na LOA readequaram as metas fiscais da LDO, conforme quadro demonstrativo da LDO e LOA que segue em anexo.

Já as metas e custos executados no exercício foram declarados no sistema AUDESP, conforme Relatório de Atividades que segue em anexo, informando as medidas adotadas e as metas executadas.

No tocante ao percentual - 20% - autorizado para abertura de créditos adicionais suplementares, vale destacar que constou da Lei Municipal nº 3.331, de 15/07/2009 - LDO do exercício de 2010.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

Outrossim, cumpre informar que na Lei Municipal nº 3.474, de 14/07/2010, que trata da LDO de 2011, o referido percentual passou a ser de 1% (vide art. 16, II) (doc. anexo).

TC-002756/026/10

88

No mais, a elaboração da proposta orçamentária foi precedida de audiências públicas realizadas e abertas à comunidade são-roquense, como comprovam as anexas atas.

AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS

Consignou a auditoria que "da análise do relatório de atividades, observamos que 30,88% dos programas e 39,58% das ações priorizados na LOA não atingiram os indicadores/metas idealizadas".

Não obstante, as metas e custos executados no exercício foram declarados no Sistema AUDESP, conforme Relatório de Atividades que segue em anexo, informando as medidas adotadas e as metas executadas.

De outra banda, os demais apontamentos feitos pela fiscalização serão considerados visando o aprimoramento das ações governamentais, de modo a aperfeiçoar o planejamento e a transparência em respeito ao art. 1º, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

TC-002756/026/10

89

ANÁLISE DE BALANÇOS

A auditoria consignou que:

"O Resultado Geral da Execução Orçamentária, apurado com base nos dados enviados pela origem, demonstra que órgão obteve um superávit no exercício, correspondendo a 5,71% da receita realizada.

Em relação ao Resultado Geral da Execução Orçamentária apurado no exercício anterior (superávit de 7,51%), verifica-se uma situação desfavorável, pois houve uma redução nesta variável.

Excluídas as receitas e despesas do Fundo Previdenciário, o resultado geral da execução orçamentária registra um déficit de R\$ 4.945.769,16, que corresponde a 3,78% da receita realizada.

No tocante ao Resultado Geral da Execução Orçamentária apurado no exercício anterior sem o Fundo Previdenciário (déficit de 1,92%), verifica-se uma Situação desfavorável, pois houve um aumento nesta variável."

Desta forma, pede-se vênica para apontar que no exercício de 2009, considerando apenas as receitas da Prefeitura (excluídas as do Fundo de Seguridade Social) e as despesas da Prefeitura e da Câmara, houve um superávit financeiro de R\$ 6.660.021,37 que, se somados a receita de 2010 da



**PREFEITURA DA ESTANÇIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura e descontadas as despesas empenhadas da Prefeitura e da Câmara, o superávit foi de R\$ 1.714.252,21, que está contribuindo para o superávit financeiro do exercício de 2010.

Esclarecendo:

Superávit Financeiro de 2009	R\$ 6.660.021,37
Receita arrecada em 2010	R\$ 130.839.076,71
Total dos recursos financeiros	R\$ 137.499.098,08
Valor das despesas empenhadas	R\$ 135.784.845,87
Superávit encontrado	R\$ 1.714.252,21

Portanto, o superávit financeiro de 2009 amparou as despesas executadas em 2010.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS: ENSINO

No relatório, a auditoria consignou que:

"Conforme os números da Origem, ofertados ao sistema Audesp, a despesa educacional atingiu 25,64% da receita resultante de impostos..."

Conforme dados apurados pela Fiscalização, o percentual aplicado no Ensino foi de 25,71%, atendendo, assim, o limite mínimo exigido pelo artigo 212 da Constituição (25% na educação infantil e no ensino fundamental), bem assim ao artigo 60, inciso XII, do ADCT (60% do FUNDEB para remuneração



TC-002756/026/10
91

**PREFEITURA DA ESTADUAL
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

dos profissionais do magistério da educação básica).

No entanto, não despendeu, no ano examinado, o percentual mínimo de 95% do FUNDEB, como exige o caput do art. 21 da Lei Federal nº 11.494/07 (aplicação de 93,4%).

No tocante à parcela diferida do FUNDEB (R\$ 1.783.743,39), apesar da abertura de crédito adicional, a movimentação de tais recursos não se deu por meio de conta bancária vinculada, em desacordo com as orientações do Comunicado SDG nº 7/2009, publicado no DOE de 21.03.2009. Bem assim, verificamos que a parcela diferida não foi integralmente aplicada (empenhamento e pagamento) no primeiro trimestre de 2011, desatendendo ao disposto no § 2º do artigo 21 da Lei Federal n.º 11.494/07, conforme quadro demonstrativo abaixo: ...

Registramos, nesse sentido, que no 1º trimestre de 2011, a Prefeitura empenhou, em relação a tal saldo remanescente, o valor de R\$ 1.736.755,67, dos quais foram pagos apenas R\$ 54.070,42, conforme demonstrado no quadro acima, restando, em 31/3/2011 um saldo a pagar de R\$ 1.682.685,25 e um saldo a empenhar de R\$ 46.987,72."

Assim é que pede-se vênha para a transcrição das informações prestadas pela Sra. Diretora do Departamento de Finanças da Prefeitura de São Roque em relação a esses pontos:



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

"ENSINO - FUNDEB

TC-002756/026/10
92

a)- No exercício de 2010, a receita auferida ao FUNDEB (transferências e rendimentos financeiros) foram de R\$ 35.784.768,11;

b)- a despesa empenhada no mesmo período foi de R\$ 34.001.024,72;

c)- a despesa liquidada no período foi de R\$ 30.670.573,68;

d)- a despesa paga no período foi de R\$ 30.656.040,68;

e)- as despesas não pagas, incluídas como restos a pagar de 31/12/2010, foi de R\$ 3.344.984,04;

f)- do valor inscrito em restos a pagar 2010, até 31/01/2011, foram pagos R\$ 2.765.699,76, representando 82,68% do valor inscrito, restando apenas 17,32% que foram totalmente encerrados/pagos no primeiro semestre de 2011;

g)- Anexo relatório com as informações citadas.

ENSINO - PARCELA FUNDEB DIFERIDA PARA
2011

a)- no exercício de 2011 foi aberto crédito especial - código de aplicação 265 (reprogramação), no valor de R\$ 1.784.748,79, que representa o valor não utilizado em 2010 de R\$ 1.783.743,39 acrescido de R\$ 1.005,40, que são valores não utilizados financeiramente em exercícios anteriores.



**PREFEITURA DA ESTADUAL
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

b)- desse valor de R\$ 1.784.748,79, foi devidamente empenhado até 31/03/2011 R\$ 1.736.755,67 e a diferença para atingir o valor em sua totalidade foi empenhado em abril/2011, no valor de R\$ 47.993,12, que representa 100% dos valores reprogramados."

Por sua vez, a Sra. Diretora do Departamento de Educação da Prefeitura de São Roque informou que (doc. anexo):

"Ao observar os valores de Restos a Pagar 2010/2011, podemos verificar que quase na sua totalidade se refere a empenhos de obras. Os valores deveriam ser executados no prazo de até 31/01/2011, de acordo com as projeções de cronograma físico/financeiro destas obras.

Ocorre que por motivos diversos, as empresas não conseguiram cumprir as metas de medições propostas e não havia como substituir os empenhos.

Cumpre-nos informar que as medições são informadas pelas empresas através de planilhas de execução e a equipe do Departamento de Planejamento analisa criteriosamente os itens executados quanto ao quantitativo e o qualitativo destes serviços, para posterior liberação de pagamento. Sendo assim, nem sempre os valores projetados correspondem à realidade dos serviços executados.

Vale ressaltar que, em especial, o empenho 8692/2010 - Ricardo Roberto Siberi,

**PREFEITURA DA ESTANÇIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE****ESTADO DE SÃO PAULO**

corresponde a desapropriação de área para ampliação da ENEI São João Novo, e quando da avaliação inicial, chegou-se ao valor de R\$ 230.000,00, porém não houve concordância por parte desta Prefeitura que reconheceu o valor de R\$ 150.000,00, efetuando o depósito em juízo e aguardando decisão do valor que ocorreu em março/2011, no valor de R\$ 180.000,00.

Em relação ao empenho 3809/2010 - Camilo de Dellis Carnevale, não houve interesse em renovação do contrato. Os pagamentos de salário e as verbas rescisórias foram quitadas na presença de representante da Empresa, Departamento Jurídico da Prefeitura e funcionários da empresa, o que ocorreu em sua totalidade em fevereiro de 2011".

Assim, conclui-se que restaram atendidos o artigo 212 da Constituição Federal e o artigo 60, XII, do ADCT da CF.

No mais, os demais pontos indicados pela auditoria que, respeitosamente, não comprometem a aplicação no ensino, restaram suficientemente justificados.

Aliás, não se evidenciou prejuízo e nem má-fé da Administração.

Nesse sentido, inclusive, o consignado pela auditoria no item B.3.1.1 - AJUSTES DA FISCALIZAÇÃO E RESPECTIVOS COMENTÁRIOS (fls. 37).



PREFEITURA DA ESTANÇIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS: SAÚDE

A auditoria apontou que o percentual aplicado em ações e serviços de saúde foi de 19,53%, de modo que atendeu ao disposto no artigo 77, III e § 4º, do ADCT da CF.

PRECATÓRIOS

Destacou a fiscalização que "o depósito da parcela anual do Regime Especial em valor inferior ao montante previsto na Lei Orçamentária vigente para o exercício de 2009, contrariando o disposto no art. 22, § 1º da Resolução nº 115, de 29 de junho de 2010, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ."

Desta forma, cumpre esclarecer que a LOA para atender ao exercício de 2010, foi encaminhada ao Poder Legislativo em 30/09/2009, ou seja, antes da data da definição da participação da Administração de São Roque aos termos da Emenda Constitucional nº 62, de 09/12/2009.

Portanto, no orçamento estavam consignados valores que atendiam ao regime anterior e após levantamentos e atualização da dívida fundada, dividida por 15 anos como prevê a emenda constitucional, o valor apurado foi menor que o orçado, como demonstram os anexos documentos.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

Destarte, a Prefeitura de São Roque está rigorosamente em dia com os pagamentos dos precatórios.

TC-002756/026/10

96

ENCARGOS

A auditoria apurou que no exercício de 2010 foram regularmente efetuados os recolhimentos ao INSS, FGTS, Previdência Própria do Município e PASEP.

Contudo, destacou que:

"Constatamos a existência de débito de exercícios anteriores, relativo a contribuições patronais ao Regime Próprio de Previdência do Município, conforme Termo de Confissão de Dívida e Parcelamento, no valor de R\$ 672.828,59, a ser pago em 240 parcelas, a primeira vencendo em 28/1/2011 (fls. 81-87 do Anexo), referente a débitos contributivos alusivos ao período de abril/2003 e março/2009.

O débito teve origem na falta de recolhimento da contribuição patronal, criada pelo § 2º do art. 107 da Lei Municipal nº 2.702, de 6/6/2002, alterado e renumerado para § 5º pela Lei Municipal nº 2.885, de 20/12/2004, sobre a concessão a servidor público do benefício de auxílio doença.

Verificamos que esse débito encontra-se reconhecido no passivo permanente da Prefeitura Municipal, consoante anotado no item B.1.7 DÍVIDA DE LONGO PRAZO, retro.



Analisando a documentação pertinente à matéria, verificamos três ocorrências que, a nosso ver, indicam irregularidades, como segue:

Inclusão, no parcelamento em 240 meses, das contribuições vencidas em 15/2/2009 e 15/3/2009 (fls. 87 do Anexo), em desacordo com o art. 36, §§ 9º e 10, da Orientação Normativa MPS/SPS nº 2, de 31/3/2009, que limitou até 31/1/2009 a data de vencimento das contribuições passíveis de parcelamento naquele prazo, aplicando-se-lhes, portanto, o prazo de 60 meses fixado pelo art. 36, § 1º, inc. I, da norma em apreço.

A exclusão, no cálculo do montante da dívida parcelada, sob a alegação de prescrição quinquenal, das contribuições devidas entre 6/6/2002 e 23/4/2003 (fls. 82 do Anexo).

Entendemos equivocada a exclusão do aludido período, na medida em que, estando, o Fundo Previdenciário, inserido na estrutura orgânica da Prefeitura, falta-lhe Capacidade Processual, sendo representado em juízo pelo Chefe do Executivo Municipal, ou seu Procurador, a teor do disposto no art. 12, inc. II, do Código de Processo Civil. Nossa conclusão é que emerge daí um natural conflito de interesses, que impede a fluência do prazo prescricional.

Encargos moratórios calculados pelos índices de remuneração da caderneta de poupança - em relação à apuração do montante dívida e à atualização das parcelas pactuadas - em desacordo com a previsão contida no art. 112 da



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

própria Lei Municipal nº 2.702/02 que impõe atualização monetária pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas - FGV e juros de mora de 1% ao mês (fls. 91-92 do Anexo)."

TC-002756/026/10

98

Desta forma, pertinente justificar o quanto segue, de modo a demonstrar que o reconhecimento da aludida dívida e o termo de parcelamento, respeitado o entendimento da auditoria, obedeceram as disposições legais vigentes. Vejamos.

A Prefeitura da Estância Turística de São Roque quando realizou, nos idos de 1994, a sua reforma administrativa, adotou como regime jurídico o estatutário, como constam nas Leis Municipais nºs 2.208 e 2.209, ambas de 01/02/1994.

Desta forma, em atendimento a Emenda Constitucional nº 20/1998, foi procedido o ajuste da previdência dos funcionários públicos do Município de São Roque por meio da Lei Municipal nº 2.702, de 06/06/2002, sendo que o Fundo de Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais (Regime Próprio de Previdência) havia sido criado pela Lei Municipal nº 1.975, de 06/09/1991.

Assim é que no § 5º do artigo 107 da Lei Municipal nº 2.702/2002, com redação da Lei nº 2.885/2004, constou que:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO

TC-002756/026/10

99

"No período em que o servidor permanecer em auxílio doença será devida a contribuição a cargo do Poder Público calculada sobre o valor da última base de contribuição anterior ao início do benefício mensal".

Ocorre que, por equívoco, essa contribuição, a cargo da Prefeitura, acabou não sendo recolhida em relação aos servidores que permaneceram em auxílio doença.

Essa situação foi detectada somente em 24 de abril de 2008 por servidores do Poder Legislativo, como consta no expediente protocolado junto a Prefeitura sob nº 5.052, o que provocou a instauração de processo administrativo (doc. anexo).

Anote-se que o aludido equívoco ocorreu porque no Regime Geral da Previdência previsto na Lei Federal nº 8.212, de 24/07/1991, não há recolhimento previdenciário, pelo empregador, quando o empregado estiver em auxílio doença. Nesse sentido o art. 28, § 9º, "a", da Lei 8.212/1991.

Desta forma, pode se dizer que não houve inadimplência do recolhimento de que trata o art. 107, § 5º, da Lei nº 2.702/2002.

Por isso que foi reconhecida a prescrição na forma do Decreto Federal nº 20.910, de 06/01/1932.



Veja que a matéria, no aludido processo administrativo, foi analisada pela Assessoria Consultiva que exarou parecer jurídico, pedindo-se, assim, vênua para a sua transcrição:

“Dispõe a letra “a” do § 9º do artigo 28 da Lei Federal nº 8.212, de 24/07/1991, que “não integram o salário-de-contribuição os benefícios da previdência social”.

Contudo, essa regra não se aplica aos servidores estatutários, já que sujeitos às disposições da Lei Municipal nº 2.702, de 06/06/2002, que trata da previdência municipal.

Assim, caberia à unidade competente da Prefeitura proceder ao recolhimento de que trata o § 5º do art. 107 da Lei Municipal nº 2.702/02, com redação alterada pela Lei Municipal nº 2.885, de 20/12/2004, que estabelece: “Pelo período em que o servidor permanecer em auxílio doença será devida a contribuição a cargo do Poder Público calculada sobre o valor da última base de contribuição anterior ao início do benefício mensal”.

Como esse recolhimento não foi efetuado em evidente e manifesto equívoco, a Prefeitura passou a estar em débito com o Fundo de Seguridade Social dos Funcionários Municipais, como acertadamente apontado pelos servidores Srs. Carlos de Proença Neto e Mauracy Moraes de Oliveira, ambos do Poder Legislativo Municipal, que formalizaram o Processo Administrativo nº 5.052, em 24/04/2008.

Ocorre que nos termos do Decreto Federal nº 20.910, de 06/01/1932, foram alcançados pela prescrição os recolhimentos que deixaram de ser feitos antes de 24 de abril de 2003 (cinco anos antes da abertura do Processo Administrativo nº 5.052, de 24/04/2008), até porque, repita-se, a Prefeitura deixou de fazer os recolhimentos pelo equívoco acima noticiado, e não por efetiva inadimplência.

Desta forma, a Prefeitura deve reconhecer o débito junto ao FSS, pelo não recolhimento de que trata o § 5º do art. 107 da Lei Municipal nº 2.702, de 06/06/2002, com redação alterada pela Lei Municipal nº 2.885, de 20/12/2004, somente do período de 24 de abril de 2003 a março de 2009.

Desta forma, vale destacar que no período de 24/04/2003 a 22/12/2004 (dia anterior a data de publicação da Lei Municipal nº 2.885/2004), o débito deverá ser calculado na forma prevista no então § 2º do art. 107 da Lei nº 2.702/2002, a saber: “pelo período em que o funcionário permanecer em



auxílio doença, será devida a contribuição a cargo do Poder Público, calculada sobre o valor do benefício mensal”.

Já o débito do período de 23/12/2004 a março de 2009 deverá ser calculado na forma prevista no § 5º do art. 107 da Lei nº 2.702/2002, com redação introduzida pela Lei nº 2.885/2004, a saber: “pelo período em que o servidor permanecer em auxílio doença será devida a contribuição a cargo do Poder Público calculada sobre o valor da última base de contribuição anterior ao início do benefício mensal”.

Outrossim, a contribuição a cargo do Poder Público, do período de 24/04/2003 a 23/12/2003, deverá ser calculada considerando-se a alíquota de 12% prevista no art. 107 da Lei nº 2.702/2002.

Do período de 23/12/2003 até março de 2009 deverá ser calculada considerando-se a alíquota de 14,72% prevista na Lei nº 2.822, de 23/12/2003.

Mas não é só.

A atualização do débito deverá ser feita na forma prevista no artigo 1º-F da Lei Federal nº 9.494, de 10/09/1997, com redação introduzida pela Lei nº 11.960/2009, que dispõe: “Nas condenações impostas à Fazenda Pública, independentemente de sua natureza e para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação de mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança”.

Registre-se ser de aplicação imediata o disposto no art. 1º-F da Lei 9.494/97 (STF, AI 771555 AgR/RS, Ministro Relator Ricardo Lewandowski), inclusive em débito de natureza previdenciária (TRF 5ª R., AC 2006.81.00.016477-8, 1ª T., Rel. Des. Fed. José Maria de Oliveira Lucena; TRT 21ª R., AP 96400-78.1996.5.21.0011, Rel. Ronaldo Medeiros de Souza).

Em outras palavras, diversamente do previsto no art. 112 da Lei Municipal nº 2.702/2002, o débito deverá ser corrigido monetariamente de acordo com os índices de caderneta de poupança e acrescidos de juros de 0,5% ao mês.

Acrescente-se ser plena e integralmente aplicável o previsto na Lei Federal nº 9.497/1997 ao caso em exame, pois a matéria é extensível aos processos administrativos, até porque se em condenações judiciais impostas à Fazenda Municipal o legislador determinou a aplicação do disposto no art. 1º-F do referido diploma, evidente que o critério deverá ser igualmente adotado em reconhecimento administrativo de débito...

Ademais, na forma do art. 113 da Lei Municipal 2.207/02, com redação introduzida pela Lei 3.477/10, o débito a ser reconhecido e confessado poderá ser quitado em até 240



PREFEITURA DA ESTANCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

(duzentas e quarenta) parcelas mensais e sucessivas, as quais deverão ser corrigidas mensalmente pela variação do índice de caderneta de poupança e acrescidas de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (juros simples)".

TC-002756/026/10

102

Destarte, em relação aos itens apontados pela auditoria, oportuno justificar o quanto segue.

INCLUSÃO, NO PARCELAMENTO EM 240 MESES, DAS CONTRIBUIÇÕES VENCIDAS EM 15/2/2009 E 15/3/2009, EM DESACORDO COM O ART. 36, §§ 9º E 10, DA ORIENTAÇÃO NORMATIVA MPS/SPS Nº 2, DE 31/3/2009, QUE LIMITOU ATÉ 31/1/2009 A DATA DE VENCIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PASSÍVEIS DE PARCELAMENTO NAQUELE PRAZO, APLICANDO-SE-LHES, PORTANTO, O PRAZO DE 60 MESES FIXADO PELO ART. 36, § 1º, INC. I, DA NORMA EM APREÇO.

Quanto a isso, vale dizer que o artigo 113 da Lei Municipal nº 2.702/2002 foi alterado pela Lei Municipal nº 3.477, de 17/08/2010, de modo que passou a ter a seguinte redação:

Art. 113 O não recolhimento pelo Poder Público das contribuições devidas à Seguridade Social Municipal poderá ser parcelado nos termos da legislação federal.

Veja que essa alteração legislativa ocorreu antes da formalização do termo de parcelamento do débito.

Desse modo, havia amparo legal para a adoção do regramento federal para o parcelamento.



PREFEITURA DA ESTANCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

TC-002756/026/10

103

Via de consequência, foi disposto no § 9º do artigo 5º da Portaria nº MPS nº 402/2008, com redação dada pela Portaria MPS nº 230/2009, que estabeleceu ser possível o parcelamento em até duzentas e quarenta prestações mensais e consecutivas.

Aliás, a inclusão no parcelamento das contribuições vencidas 15/02/2009 e 15/03/2009, em que o disposto no § 9º do artigo 5º da Portaria nº MPS nº 402/2008, com redação dada pela Portaria MPS nº 230/2009, não trouxe prejuízo ao Fundo de Seguridade Social, já que o débito relativo a essas contribuições foi reconhecido pela Prefeitura e incluído no termo de parcelamento.

De outra banda, caso esse Egrégio Tribunal entenda que não poderiam ter sido incluídas as contribuições vencidas 15/02/2009 e 15/03/2009, face o disposto no § 9º do artigo 5º da Portaria nº MPS nº 402/2008, com redação dada pela Portaria MPS nº 230/2009, a situação será regularizada.

**A EXCLUSÃO, NO CÁLCULO DO MONTANTE DA
DÍVIDA PARCELADA, SOB A ALEGAÇÃO DE PRESCRIÇÃO
QUINQUENAL, DAS CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS ENTRE
6/6/2002 E 23/4/2003.**

Como anotado no parecer jurídico exarado no processo administrativo que tratou do parcelamento do débito, "caberia à unidade competente da Prefeitura proceder ao recolhimento de que trata o § 5º do art. 107 da Lei Municipal nº 2.702/02, com



PREFEITURA DA ESTANCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

redação alterada pela Lei Municipal nº 2.885, de 20/12/2004".

TC-002756/026/10

104

"Como esse recolhimento não foi efetuado em evidente e manifesto equívoco, a Prefeitura passou a estar em débito com o Fundo de Seguridade Social dos Funcionários Municipais, como acertadamente apontado pelos servidores Srs. Carlos de Proença Neto e Mauracy Moraes de Oliveira, ambos do Poder Legislativo Municipal, que formalizaram o Processo Administrativo nº 5.052, em 24/04/2008."

"Ocorre que nos termos do Decreto Federal nº 20.910, de 06/01/1932, foram alcançados pela prescrição os recolhimentos que deixaram de ser feitos antes de 24 de abril de 2003 (cinco anos antes da abertura do Processo Administrativo nº 5.052, de 24/04/2008), até porque, repita-se, a Prefeitura deixou de fazer os recolhimentos pelo equívoco acima noticiado, e não por efetiva inadimplência."

Desta forma, a Prefeitura reconheceu o débito junto ao FSS, pelo não recolhimento de que trata o § 5º do art. 107 da Lei Municipal nº 2.702, de 06/06/2002, com redação alterada pela Lei Municipal nº 2.885, de 20/12/2004, somente do período de 24 de abril de 2003 a março de 2009, já que os anteriores a 24/04/2003 foram alcançados pela prescrição.



**PREFEITURA DA EST
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

TC-002756/026/10

105

ENCARGOS MORATÓRIOS CALCULADOS PELOS ÍNDICES DE REMUNERAÇÃO DA CADERNETA DE POUPANÇA – EM RELAÇÃO À APURAÇÃO DO MONTANTE DA DÍVIDA E À ATUALIZAÇÃO DAS PARCELAS PACTUADAS – EM DESACORDO COM A PREVISÃO CONTIDA NO ART. 112 DA PRÓPRIA LEI MUNICIPAL Nº 2.702/02 QUE IMPÕE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA PELO IGP-M DA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS – FGV E JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS.

No tocante a esse item, cumpre noticiar que foi adotado o critério de atualização previsto no artigo 1º-F da Lei Federal nº 9.494, de 10/09/1997, com redação introduzida pela Lei nº 11.960/2009, que dispõe: *"Nas condenações impostas à Fazenda Pública, independentemente de sua natureza e para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação de mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança"*.

Registre-se ser de aplicação imediata o disposto no art. 1º-F da Lei 9.494/97 (STF, AI 771555 AgR/RS, Ministro Relator Ricardo Lewandowski), inclusive em débito de natureza previdenciária (TRF 5ª R., AC 2006.81.00.016477-8, 1ª T., Rel. Des. Fed. José Maria de Oliveira Lucena; TRT 21ª R., AP 96400-78.1996.5.21.0011, Rel. Ronaldo Medeiros de Souza).

Em outras palavras, diversamente do previsto no art. 112 da Lei Municipal nº 2.702/2002, restou adotada, para a correção monetária do débito, os índices de caderneta de poupança acrescidos de juros de 0,5% ao mês.



PREFEITURA DA ESTANCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO

TC-002756/026/10

106

Acrescente-se ser plena e integralmente aplicável o previsto na Lei Federal nº 9.497/1997 ao caso em exame, pois a matéria é extensível aos processos administrativos, até porque se em condenações judiciais impostas à Fazenda Municipal o legislador determinou a aplicação do disposto no art. 1º-F do referido diploma, evidente que o critério deveria ser igualmente adotado em reconhecimento administrativo de débito.

Em resumo: todos os atos praticados foram fundamentados e consignados em processo administrativo, cuja cópia integral segue em anexo.

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Quanto a isso, vale dizer que esses planos estão sendo elaborados pela empresa ENGEORPS CORPO DE ENGENHEIROS CONSULTORES S/A, contratada pela Secretaria de Estado de Saneamento e Recursos Hídricos (Convênio nº 27/2009 celebrado entre a Prefeitura de São Roque e o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos).

QUADRO DE PESSOAL

Identificou a auditoria que "os Srs. Washington Aparecido de Mattos e Willian Roberto de Mattos, filhos do Gerente de Divisão - GDO do



PREFEITURA DA ESTANCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO

TC-002756/026/10

107

Departamento de Obras da Prefeitura, Sr. Roberto de Mattos, ocupam, respectivamente, os cargos de Chefe de Serviço Administrativo do Serviço de Oficinas - SOFI, da Divisão de Apoio e Suprimento - DAS e Chefe de Serviço de Administração Distrital - SADI, da Divisão de Obras - DOB. Ambos os Cargos são de provimento em comissão e também pertencem à estrutura do Departamento de Obras. Não obstante a inexistência de um vínculo de subordinação entre os servidores acima indicados e seu genitor, entendemos haver potencial ofensa ao art. 37, caput, da Constituição Federal, consoante a Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal."

Essa situação está também retratada no relatório da auditoria no item E.4.7 - EXPEDIENTE TC Nº 8338/026/11 (fls. 61/62).

Assim é que vale dizer que essa situação já foi regularizada, tendo em vista que foram exonerados dos cargos de provimento em comissão os Srs. Roberto de Mattos e Washington Aparecido de Mattos, como comprovam as anexas Portarias nºs 712/11 e 711/11, ambas de 09/08/2011.

Acrescente-se que essa matéria foi examinada pelo Ministério Público que, face as exonerações acima noticiadas, procedeu ao arquivamento da representação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

ATENDIMENTO A LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E
RECOMENDAÇÕES AO TRIBUNAL

TC-002756/026/10

108

As falhas apontadas pela auditoria serão comunicadas às unidades administrativas da Prefeitura para que sejam sanadas.

PARECERES DOS TRÊS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

As contas de 2007 receberam parecer favorável (Proc. TC 2364/026/07).

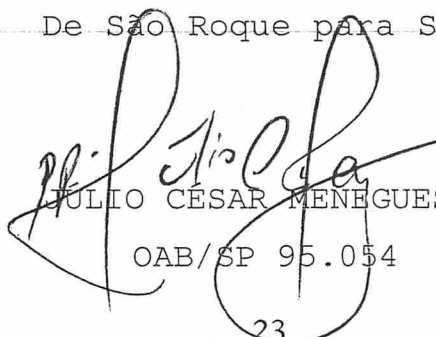
As contas de 2008, diversamente do anotado pela auditoria, ainda não foram definitivamente apreciadas, pois aguardam o julgamento do pedido de reexame (Proc. TC 1893/026/08).

As contas de 2009 receberam parecer favorável (Proc. TC 3258/026/09).

CONCLUSÃO

Diante do exposto, aguarda-se a emissão de parecer favorável às contas de 2010 da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

De São Roque para São Paulo, 6 de outubro
de 2011.


JULIO CÉSAR MENEGUESSO
OAB/SP 95.054



INFORMAÇÕES PRESTADAS

TC-002756/026/10
109

PELA SRA. DIRETORA DO DEPARTAMENTO

DE FINANÇAS SOBRE

PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS,

AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS,

ANÁLISE DE BALANÇOS,

APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS (ENSINO)

E PRECATÓRIOS.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

“ESTÂNCIA TURÍSTICA”
ESTADO DE SÃO PAULO

TC-002756/026/10
110

Ao
Assessor Consultor
Dr. Júlio César,

Conforme solicitado, segue abaixo os esclarecimentos referentes ao TC – 002756/026/10 exercício de 2010:

Conclusão da Auditoria do TCE 2010

A 1 – PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO

- a) Não há compatibilidade das Metas Fiscais previstas na LDO e LOA?

Resposta: As Metas fiscais na LOA readequaram as Metas fiscais da LDO (Anexo Quadro demonstrativo da LDO e LOA);

- b) Não há atendimento de metas e custos que possam ser avaliados no PPA e LDO em sua eficácia e efetividade?

Resposta: As metas e custos executados no exercício foram declarados no Sistema Audesp, conforme Relatório de Atividades anexo informando as medidas adotadas e as metas executadas;

- c) Lei orçamentária autoriza percentual maior que o aceito pelo TCE?

Resposta: O percentual das alterações da Lei Orçamentária foi devidamente aprovado pelo Legislativo através da Lei nº 3.331 de 15 julho de 2009 Lei de Diretrizes Orçamentária e a Administração cumpriu o determinado;

- d) Não houve participação comunitária na elaboração da proposta orçamentária?

Resposta: Elaboramos as Audiências Públicas para a Elaboração e Aprovação da LDO e LOA para o exercício de 2010, as propostas foram abertas à comunidade representativa de São Roque.

A 2 – AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

“ESTÂNCIA TURÍSTICA”

ESTADO DE SÃO PAULO

TC-002756/026/10

111

Resposta: As metas e custos executados no exercício foram declarados no Sistema Audesp, conforme Relatório de atividades anexo informando as medidas adotadas e as metas executadas.

B 1 – ANÁLISE DE BALANÇOS

Déficit orçamentário não amparado em superávit financeiro do exercício anterior.

Resposta: No exercício de 2009 considerando apenas as receitas da Prefeitura (excluídas as do Fundo de Seguridade Social) e as despesas da Prefeitura e Câmara, tivemos um SUPERATIV FINANCEIRO DE R\$ 6.660.021,37 (seis milhões seiscientos e sessenta mil, e vinte e um reais e trinta e sete centavos) que se somados à receita de 2010 da Prefeitura e descontadas as despesas empenhadas da Prefeitura e Câmara, teríamos um SUPERAVIT de R\$ 1.714.252,21 (um milhão setecentos e catorze mil duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos), QUE ESTÁ CONTRIBUINDO PARA O SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2010.

ESCLARECENDO:

SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO 2009	R\$ 6.660.021,37
RECEITA ARRECADADA EM 2010 – PREFEITURA	R\$ 130.839.076,71
TOTAL DOS RECURSOS FINANCEIROS	R\$ 137.499.098,08
VALOR DAS DESPESAS EMPENHADAS PREFEITURA E CÂMARA	R\$ 135.784.845,87
SUPERAVIT ENCONTRADO	R\$ 1.714.252,21

(UM MILHÃO, SETECENTOS E CATORZE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).

Entendemos dessa forma que o SUPERAVIT FINANCEIRO DE 2009, amparou as despesas executadas em 2010.

B 3 – APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS

1 - ENSINO – FUNDEB

- No exercício de 2010, a receita auferida ao FUNDEB (transferências e rendimentos financeiros foram de R\$ 35.784.768,11 (trinta e cinco milhões setecentos e oitenta e quatro mil setecentos e sessenta e oito reais e onze centavos);

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

“ESTÂNCIA TURÍSTICA”

ESTADO DE SÃO PAULO

TC-002756/026/10
112

- b) A despesa empenhada no mesmo período foi de R\$ 34.001.024,72 (trinta e quatro milhões e um mil vinte e quatro reais e setenta e dois centavos);
- c) A despesa liquidada no período foi de R\$ 30.670.573,68 (trinta milhões seiscentos e setenta mil quinhentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos);
- d) A despesa paga no período foi de R\$ R\$ 30.656.040,68 (trinta milhões seiscentos e cinquenta e seis mil quarenta reais e sessenta e oito centavos);
- e) As despesas não pagas, incluídas como RESTOS A PAGAR de 31/12/2010 foi de R\$ 3.344.984,04 (três milhões trezentos e quarenta e quatro mil novecentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos);
- f) Do valor inscrito em RESTOS A PAGAR 2010, até 31/01/2011 foram pagos R\$ 2.765.699,76 (dois milhões setecentos e sessenta e cinco mil seiscentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos) representando 82,68% do valor inscrito, restando apenas 17,32% que foram totalmente encerrados/pagos no primeiro semestre de 2011;
- g) Anexo relatório com as informações citadas.

2- ENSINO – PARCELA FUNDEB DIFERIDA PARA 2011

- a) No exercício de 2011 foi aberto CRÉDITO ESPECIAL – código de aplicação 265 (reprogramação) no valor de R\$ 1.784.748,79 (um milhão setecentos e oitenta e quatro mil setecentos e quarenta e oito reais e setenta e nove centavos) que representa o valor não utilizado em 2010 de R\$ 1.783.743,39 (um milhão setecentos e oitenta e três mil setecentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos) acrescido de R\$ 1.005,40 (um mil e cinco reais e quarenta centavos) que são valores não utilizados financeiramente em exercícios anteriores.
- b) Desse valor de R\$ 1.784.748,79 (um milhão setecentos e oitenta e quatro mil setecentos e quarenta e oito reais e setenta e nove centavos), foi devidamente empenhado até 31/03/2011, R\$ 1.736.755,67 (um milhão setecentos e trinta e seis mil setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) e a diferença para atingir o valor em sua totalidade foi empenhado em abril/2011 no valor de R\$ 47.993,12 (quarenta e sete mil novecentos e noventa e três reais e doze centavos), que representa 100% dos valores reprogramados.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

“ESTÂNCIA TURÍSTICA”

ESTADO DE SÃO PAULO

TC-002756/026/10

113

B 4 – PRECATÓRIOS

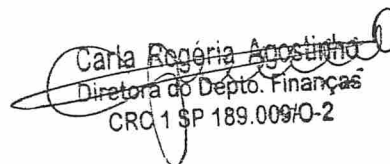
Parcela anual depositada em valor inferior ao montante previsto na LOA.

A LOA para atender ao exercício de 2010, foi encaminhada ao Legislativo em 30/09/2009, anterior a data da definição da participação da administração de São Roque ao que dispõe a EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 62 DE 09/12/2009.

No Orçamento estavam consignados valores que atendiam ao regime anterior e após levantamentos e atualização da dívida fundada dividida por 15 anos, como prevê a Medida, o valor apurado foi menor que o Orçado, conforme cálculo e depósito anexo.

Finalmente, informo que a Diretora do Departamento de Educação fará justificativas complementares no tocante ao FUNDEB, e encaminhará direto a essa assessoria consultiva.

D.F 30 de agosto de 2011


Carla Rogéria Agostinho
Diretora do Dépto. Finanças
CRC 1 SP 189.009/O-2

LDV

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES CONSOLIDADO
2010

R\$ milhões

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2007	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%
Receita Total	103.641,8	105.562,2	101,853	125.703,2	119,080	145.423,6	115,688	147.545,4	101,459	155.791,5	105,589
Receitas Primárias (I)	94.410,0	89.618,9	94,925	115.883,2	129,307	136.418,6	116,858	137.066,2	101,217	144.849,0	105,678
Despesa Total	95.058,2	100.315,1	105,530	122.584,7	122,200	137.105,9	111,846	138.868,2	101,285	146.740,0	105,669
Despesas Primárias (II)	85.057,7	99.785,1	104,952	122.024,7	122,312	136.873,1	112,168	138.620,1	101,276	146.479,9	105,670
Resultado Primário (I - II)	(847,7)	(10.146,2)	1.566,497	(6.141,5)	80,530	(1.454,5)	23,683	(1.553,9)	106,834	(1.630,9)	104,955
Resultado Nominal	-	-	0,000	-	0,000	-	0,000	-	0,000	-	0,000
Dívida Consolidada	1.305,7	600,0	45,952	500,0	83,333	450,0	90,000	200,0	44,444	100,0	50,000
Dívida Consolidada Líquida	-	-	0,000	-	0,000	-	0,000	-	0,000	-	0,000

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2007	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%
Receita Total	114.804,0	110.312,5	96,088	125.703,2	113,952	131.284,3	104,440	127.929,1	97,444	135.078,9	105,589
Receitas não Financeiras (I)	104.578,0	93.651,8	89,552	115.883,2	123,738	122.252,1	105,496	118.843,1	97,212	125.591,2	105,678
Despesa Total	105.293,0	104.829,3	99,557	122.584,7	116,937	123.775,3	100,971	120.405,5	97,278	127.230,8	105,669
Despesas não Financeiras (II)	105.295,4	104.254,5	99,011	122.024,7	117,045	123.585,1	101,262	120.190,4	97,269	127.005,3	105,670
Resultado Primário (I - II)	(717,5)	(10.602,8)	1.477,827	(6.141,5)	57,923	(1.313,1)	21,380	(1.347,3)	102,607	(1.414,1)	104,955
Resultado Nominal	-	-	0,000	-	0,000	-	0,000	-	0,000	-	0,000
Dívida Consolidada	1.446,3	627,0	43,351	500,0	79,745	406,2	81,249	173,4	42,686	86,7	50,000
Dívida Consolidada Líquida	-	-	0,000	-	0,000	-	0,000	-	0,000	-	0,000

FONTE:

Índice Inflacionário - IPCA / IBGE

Projeção 2007/2012

Orçamento, Balanço de 2008 e Modelo 5 LRF

Portaria STN 587/2005


Efraim Nolasco Godinho
Prefeito


Carla Regina Agostinho
Diretora do Dep. Finanças


Marcelo R. Miguel Cardoso
Diretor de Planej. e Meio Ambiente

De: Comissão de F.

TC-002756/026/10
114

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES CONSOLIDADO
2010

LOA

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

R\$ milhares

RF, art. 4º, § 2º, inciso II

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2007	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%
Receita Total	103.641,8	105.582,2	101,853	125.703,2	119,080	145.423,8	115,688	147.545,4	101,459	155.791,5	105,589
Receitas Primarias (I)	94.410,0	89.618,9	94,925	115.883,2	129,307	135.690,6	117,093	137.066,2	101,014	144.849,0	105,878
Despesa Total	95.058,2	100.316,1	105,530	122.584,7	122,200	137.105,9	111,846	138.868,2	101,285	146.740,0	105,689
Despesas Primarias (II)	95.057,7	99.765,1	104,952	122.024,7	122,312	136.861,9	112,176	138.620,1	101,270	146.479,9	105,670
Resultado Primário (I - II)	(847,7)	(10.146,2)	1.566,497	(6.141,5)	60,530	(1.191,3)	19,398	(1.553,9)	130,437	(1.630,9)	104,955
Resultado Nominal	-	-	0,000	-	0,000	-	0,000	-	0,000	-	0,000
Dívida Consolidada	1.306,7	600,0	45,962	500,0	83,333	450,0	90,000	200,0	44,444	100,0	50,000
Dívida Consolidada Líquida	-	-	0,000	-	0,000	-	0,000	-	0,000	-	0,000

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2007	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%
Receita Total	114.804,0	110.312,5	96,088	126.703,2	113,952	131.284,3	104,440	127.929,1	97,444	135.078,9	105,589
Receitas não Financeiras (I)	104.578,0	93.651,8	89,552	115.883,2	123,738	122.497,6	105,708	118.843,1	97,017	125.591,2	105,678
Despesa Total	105.296,0	104.829,3	99,557	122.584,7	116,937	123.775,3	100,971	120.405,5	97,278	127.230,8	105,689
Despesas não Financeiras (II)	105.285,4	104.254,5	99,011	122.024,7	117,045	123.573,1	101,268	120.190,4	97,263	127.005,3	105,670
Resultado Primário (I - II)	(717,5)	(10.602,8)	1.477,827	(6.141,5)	57,923	(1.075,5)	17,512	(1.347,3)	125,276	(1.414,1)	104,955
Resultado Nominal	-	-	0,000	-	0,000	-	0,000	-	0,000	-	0,000
Dívida Consolidada	1.446,3	627,0	43,351	500,0	79,745	408,2	81,249	173,4	42,686	86,7	50,000
Dívida Consolidada Líquida	-	-	0,000	-	0,000	-	0,000	-	0,000	-	0,000

FONTE:

Índice Inflacionário - IPCA / IBGE

Projeção 2007/2012

Orçamento, Balanço de 2008 e Modelo 5 LRF

Portaria STN 587/2005

Efaneu Nolasco Godinho
Prefeito

Carla Regina Agostinho
Diretora do Dep. Finanças

Marcelo R Miguel Cardoso
Diretor de Planej. e Meio Ambiente

TC-002756/026/10
115

Prestar Informações Via Interação Direta >> Relatório de Atividades

Município: São Roque
 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE
 Ano Exercício: 2010
 Tipo de Documento: Relatório de Atividades
 Período: Ano
 Data da Prestação: 30/03/2011 23:29

[Voltar](#)

Programas	Código do Programa	Denominação do Programa	Denominação do Indicador Pretendido	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Quantidade Realizada	Justificativa de Desvios em Relação ao Atingimento da Meta
4		MANUTENÇÃO DA AÇÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO	0100101 MANUTENCAO	PORCENTAGEM	100,00	100,00	
5		REESTRUTURAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS RECURSOS HUMANOS	0100401 MANUTENCAO	PORCENTAGEM	100,00	0,00	Reorganização/reordenamento administrativo operacional e financeiro
7		REVITALIZAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	0100701 MANUTENCAO	PORCENTAGEM	100,00	100,00	
9		CONVENIOS E PARCERIAS PUBLICO - PRIVADAS	0100601 UNIDADE	UNIDADE	100,00	0,00	Reorganização/reordenamento administrativo operacional e financeiro
10		AÇÕES JURÍDICAS	0100501 PORCENTAGEM	PORCENTAGEM	100,00	100,00	
11		MANUTENÇÃO DA AÇÃO ADMINISTRATIVA	0100301 MANUTENCAO	PORCENTAGEM	100,00	100,00	
12		MANUTENÇÃO DA AÇÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	0100201 MANUTENCAO	PORCENTAGEM	100,00	100,00	
13		MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMATICA	0100801 MANUTENCAO	PORCENTAGEM	100,00	100,00	
14		MANUTENÇÃO DA AÇÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0100901 MANUTENCAO	PORCENTAGEM	100,00	100,00	
15		CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	0101101 MANUTENCAO	PORCENTAGEM	100,00	100,00	
16		RENOVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	0101301 MANUTENCAO	PORCENTAGEM	100,00	100,00	
17		MANUTENÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONVENIOS	0101201 MANUTENCAO	PORCENTAGEM	100,00	100,00	
18		MANUTENÇÃO DA AÇÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	0101001 MANUTENCAO	PORCENTAGEM	100,00	100,00	
19		MANUTENÇÃO DA AÇÃO ADMINISTRATIVA DO FUMBOM	0101401 MANUTENCAO	PORCENTAGEM	100,00	100,00	
20		MANUTENÇÃO DA AÇÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	0101601 MANUTENCAO	PORCENTAGEM	100,00	100,00	
22		MANUTENÇÃO DA AÇÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO FUNDAMENTAL	0101801 MANUTENCAO	PORCENTAGEM	100,00	100,00	
23		CAPACITAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS RECURSOS HUMANOS	0102101 PORCENTAGEM	PORCENTAGEM	100,00	100,00	
24		CONSTRUÇÃO, REMODELAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PREDIOS ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	0102201 CONSTRUCAO	PORCENTAGEM	100,00	100,00	
24		CONSTRUÇÃO, REMODELAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PREDIOS ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	0102202 CONSTRUCAO EMEF MAILASQUI	METRO QUADRADO	800,00	0,00	Reorganização/reordenamento administrativo operacional e financeiro
24		CONSTRUÇÃO, REMODELAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PREDIOS ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	0102203 CONSTRUCAO EMEF RUTTE RODRIGUES DE CARVALHO PERIODO INTEGRAL	METRO QUADRADO	1.600,00	0,00	Reorganização/reordenamento administrativo operacional e financeiro
24		CONSTRUÇÃO, REMODELAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PREDIOS ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	0102204 REFORMA/AMPLIACAO EMEF PROF EUCLIDES DE OLIVEIRA	METRO QUADRADO	2.500,00	0,00	Reorganização/reordenamento administrativo operacional e financeiro
24		CONSTRUÇÃO, REMODELAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PREDIOS ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	0102205 REFORMA/AMPLIACAO EMEF DISTRITO DE SAO JOAO NOVOCICLO I	METRO QUADRADO	3.000,00	0,00	Reorganização/reordenamento administrativo operacional e financeiro
26		IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO BÁSICA	0102301 CONSTRUCAO	PORCENTAGEM	100,00	0,00	Reorganização/reordenamento administrativo operacional e financeiro
27		MANUTENÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONVENIOS	0101901 CONVENIO	UNIDADE	3,00	3,00	
28		TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	0102001 MANUTENCAO	PORCENTAGEM	100,00	100,00	
29		MANUTENÇÃO DA AÇÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO INFANTIL - EMEI	0103101 MANUTENCAO	PORCENTAGEM	100,00	100,00	
31		CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS RECURSOS HUMANOS	0103001 TREINAMENTO E CAPACITACAO	PORCENTAGEM	100,00	100,00	
32		CONSTRUÇÃO, REMODELAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PREDIOS ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL - EMEI	0103201 CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO	PORCENTAGEM	100,00	100,00	
32		CONSTRUÇÃO, REMODELAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PREDIOS ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL - EMEI	0103202 CONSTRUCAO EMEI/CRECHE VILLACA	METRO QUADRADO	680,00	258,72	Reorganização/reordenamento administrativo operacional e financeiro
32		CONSTRUÇÃO, REMODELAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PREDIOS ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL - EMEI	0103203 CONSTRUCAO EMEI/CRECHE MOMBACA	METRO QUADRADO	675,00	0,00	Reorganização/reordenamento administrativo operacional e financeiro
32		CONSTRUÇÃO, REMODELAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PREDIOS ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL - EMEI	0103204 CONSTRUCAO EMEI CAMPININHA	METRO QUADRADO	1.000,00	0,00	Reorganização/reordenamento administrativo operacional e financeiro
33		MANUTENÇÃO DA AÇÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO INFANTIL - CRECHES	0102701 MANUTENCAO	PORCENTAGEM	100,00	100,00	
34		CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS RECURSOS HUMANOS	0102801 MANUTENCAO	PORCENTAGEM	100,00	100,00	
35		CONSTRUÇÃO, REMODELAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PREDIOS ESCOLARES	0102901 CONSTRUCAO CRECHE SAO JOAO NOVO	METRO QUADRADO	1.000,00	100,00	Reorganização/reordenamento administrativo operacional e

35	DO ENSINO INFANTIL - CRECHES CONSTRUÇÃO, REMODELAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PREDIOS ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL - CRECHES	0102902 CONSTRUCAO	PORCENTAGEM	100,00	100,00	financeiro
35	CONSTRUÇÃO, REMODELAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PREDIOS ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL - CRECHES	0102903 CONSTRUCAO EMEFI/CRECHE PAISAGEM COLONIAL	METRO QUADRADO	2.100,00	552,65	Reorganização/reordenamento administrativo operacional e financeiro
36	MANUTENÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONVENIOS	0106901 CONVENIOS	UNIDADE	3,00	3,00	
37	TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MEDIO	0103601 MANUTENCAO	PORCENTAGEM	100,00	100,00	
44	CONSTRUÇÃO, REMODELAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PREDIOS ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE	0102601 CONSTRUCAO/MANUTENCAO	PORCENTAGEM	100,00	71,00	Reorganização/reordenamento administrativo operacional e financeiro
44	CONSTRUÇÃO, REMODELAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PREDIOS ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE	0102602 REFORMA/AMPLIACAO EMEF DR BERNARDINO DE CAMPOS	METRO QUADRADO	2.600,00	2.600,00	
44	CONSTRUÇÃO, REMODELAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PREDIOS ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE	0102603 REFORMA/AMPLIACAO EMEF TETSU CHINONE PI	METRO QUADRADO	3.500,00	0,00	Reorganização/reordenamento administrativo operacional e financeiro
45	TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE	0102401 MANUTENCAO	PORCENTAGEM	100,00	100,00	
46	MANUTENÇÃO DA AÇÃO ADMINISTRATIVA DO QSE	0102501 MANUTENCAO	PORCENTAGEM	100,00	100,00	
47	PROJETOS E CONVENIOS DO ENSINO	0103701 MANUTENCAO	PORCENTAGEM	100,00	76,00	Reorganização/reordenamento administrativo operacional e financeiro
48	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	0103301 MANUTENCAO	PORCENTAGEM	100,00	100,00	
49	MANUTENÇÃO DA AÇÃO DOS SERVIÇOS DA CULTURA	0104801 MANUTENCAO	PORCENTAGEM	100,00	100,00	
50	MANUTENÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONVENIOS E SUBVENÇÃO CULTURAIS	0104701 SUBVENCOES	PORCENTAGEM	100,00	100,00	
51	DESENVOLVIMENTOS DE PROGRAMAS CULTURAIS	0104901 MANUTENCAO	PORCENTAGEM	100,00	100,00	
52	MANUTENÇÃO DA AÇÃO DOS SERVIÇOS DO ESPORTE E LAZER	0104501 MANUTENCAO	PORCENTAGEM	100,00	100,00	
54	IMPLEMENTAÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS E DE LAZER	0104601 MANUTENCAO	PORCENTAGEM	100,00	100,00	
54	IMPLEMENTAÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS E DE LAZER	0104602 CONSTRUCAO CENTRO ESPORTE E LAZER AV BANDEIRANTES	METRO QUADRADO	7.600,00	0,00	Reorganização/reordenamento administrativo operacional e financeiro
54	IMPLEMENTAÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS E DE LAZER	0104603 CONSTRUCAO CENTRO ESPORTE E LAZER DIST MAILASQUI	METRO QUADRADO	1.400,00	0,00	Reorganização/reordenamento administrativo operacional e financeiro
54	IMPLEMENTAÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS E DE LAZER	0104604 CONSTRUCAO CENTRO ESPORTE E LAZER VILA AMARAL	METRO QUADRADO	10.000,00	0,00	Reorganização/reordenamento administrativo operacional e financeiro
55	MANUTENÇÃO DA AÇÃO SOCIAL DOS SERVIÇOS DO BEM ESTAR SOCIAL	0106301 MANUTENCAO	PORCENTAGEM	100,00	100,00	
56	ATENDIMENTO ASSISTENCIAL E SOCIAL	0106201 MANUTENCAO	PORCENTAGEM	100,00	86,00	Reorganização/reordenamento administrativo operacional e financeiro
57	MANUTENÇÃO DA AÇÃO DOS SERVIÇOS DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	0104301 PORCENTAGEM	PORCENTAGEM	100,00	100,00	
57	MANUTENÇÃO DA AÇÃO DOS SERVIÇOS DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	0107201 MANUTENCAO	PORCENTAGEM	100,00	100,00	
58	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	0104401 MANUTENCAO	PORCENTAGEM	100,00	92,00	Reorganização/reordenamento administrativo operacional e financeiro
58	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	0104402 CONSTRUCAO PORTAL BAIRRO TABIAO	METRO QUADRADO	205,00	0,00	Reorganização/reordenamento administrativo operacional e financeiro
58	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	0104403 CONSTRUCAO PORTAL BAIRRO MARMELEIRO	METRO QUADRADO	205,00	0,00	Reorganização/reordenamento administrativo operacional e financeiro
58	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	0104404 IMPLANTACAO PQ TURISTICO	METRO QUADRADO	10.000,00	0,00	Reorganização/reordenamento administrativo operacional e financeiro
58	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	0107301 MANUTENCAO	PORCENTAGEM	100,00	92,00	Reorganização/reordenamento administrativo operacional e financeiro
59	MANUTENÇÃO DA AÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0105401 MANUTENCAO	PORCENTAGEM	100,00	70,00	Reorganização/reordenamento administrativo operacional e financeiro
60	IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE INFRA ESTRUTURA	0105901 CONSTRUCAO/CONCLUSAO DO SISTEMA ARTERIAL AV ARACATIBOAO	METRO	1.000,00	0,00	Reorganização/reordenamento administrativo operacional e financeiro
60	IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE INFRA ESTRUTURA	0105902 REFORMA/REQUALIFICACAO AREA CENTRAL 2ª ETAPA	METRO QUADRADO	12.200,00	0,00	Reorganização/reordenamento administrativo operacional e financeiro
60	IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE INFRA ESTRUTURA	0105903 REQUALIFICACAO DA AREA CENTRAL DISTRITO DE CANGUERA	METRO QUADRADO	14.000,00	0,00	Reorganização/reordenamento administrativo operacional e financeiro
60	IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE INFRA ESTRUTURA	0105904 CONSTRUCAO/CONCLUSAO DOS SISTEMA ARTERIAL AV ANTONINO D BASTOS/AV VARANGUERA	METRO	1.500,00	0,00	Reorganização/reordenamento administrativo operacional e financeiro
60	IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE INFRA ESTRUTURA	0105905 CONSTRUCAO/IMPLANTACAO DO CENTRO EMPRESARIAL E INDUSTRIAL DISTRITO DE MATIASQUI	METRO QUADRADO	110.293,70	0,00	Reorganização/reordenamento administrativo operacional e financeiro
60	IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE INFRA ESTRUTURA	0105906 IMPLANTACAO DO PARQUE LINEAR DOS IPES 01	METRO QUADRADO	90.000,00	0,00	Reorganização/reordenamento administrativo operacional e financeiro
60	IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE INFRA ESTRUTURA	0105907 IMPLANTACAO DO PARQUE LINEAR DOS IPES 02	METRO QUADRADO	60.000,00	0,00	Reorganização/reordenamento administrativo operacional e financeiro
60	IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE INFRA ESTRUTURA	0105908 PAVIMENTACAO ASFALTICA E DRENAGEM ESTRADA DOS MENDES E R VICENZZO RAMPINI BAIRRO ODS MEND	METRO QUADRADO	15.000,00	0,00	Reorganização/reordenamento administrativo operacional e financeiro
60	IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE INFRA ESTRUTURA	0105909 ALTERACAO DO SIST VIARIO ENTRONCAMENTO AV ANTONINO D BASTOS, R SOTERO DE SOUZA, R JOA	METRO QUADRADO	4.000,00	0,00	Reorganização/reordenamento administrativo operacional e financeiro
60	IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE INFRA ESTRUTURA	0105910 PAVIMENTACAO ASFALTICA E DRENAGEM ESTRADA MARILU BAIRRO GOJANA	METRO QUADRADO	18.000,00	0,00	Reorganização/reordenamento administrativo operacional e financeiro
60	IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE INFRA ESTRUTURA	0105911 REFORMA DO TERMINAL RODOVIARIO AYRTON SENNA	METRO QUADRADO	1.400,00	0,00	Reorganização/reordenamento administrativo operacional e financeiro
60	IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE INFRA ESTRUTURA	0105912 PAVIMENTACAO ASFALTICA E DRENAGEM JD SANTA VITORIA	METRO QUADRADO	25.300,00	0,00	Reorganização/reordenamento administrativo operacional e financeiro
60	IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE INFRA	0105913 PAVIMENTACAO ASFALTICA E DRENAGEM R MADRE CLELIA MERLONI	METRO	11.900,00	0,00	Reorganização/reordenamento administrativo operacional e

	ESTRUTURA	BAIRRO PAVAO	QUADRADO			financeiro
60	IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE INFRA ESTRUTURA	0105914 REFORMA TERMINAL RODOV URBANO	METRO QUADRADO	2.000,00	0,00	Reorganização/reordenamento administrativo operacional e financeiro
62	IMPLANTAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS	0105601 EXPANSAO	PORCENTAGEM	100,00	100,00	
63	SERVIÇOS DE QUALIDADE DO MUNICIPIO	0105501 MANUTENCAO	PORCENTAGEM	100,00	100,00	
65	MANUTENÇÃO DA AÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE	0105101 MANUTENCAO	PORCENTAGEM	100,00	100,00	
66	GESTÃO DE SEGURANÇA	0106101 MANUTENCAO	PORCENTAGEM	100,00	64,00	Reorganização/reordenamento administrativo operacional e financeiro
67	MANUTENÇÃO DA AÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRÂNSITO	0106001 MANUTENCAO	PORCENTAGEM	100,00	91,00	Reorganização/reordenamento administrativo operacional e financeiro
68	AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS POR CONTRATOS	0101501 MANUTENCAO	PORCENTAGEM	100,00	100,00	
70	CONSTRUÇÃO TEATRO MUNICIPAL	0105001 CONSTRUCAO	UNIDADE	1,00	0,00	Reorganização/reordenamento administrativo operacional e financeiro
71	NUCLEOS HABITACIONAIS	0105201 CONSTRUCAO E URBANIZACAO	PORCENTAGEM	100,00	0,00	Reorganização/reordenamento administrativo operacional e financeiro
72	ATENDIMENTO INTEGRAL DA SAUDE NO MUNICIPIO	0105801 MANUTENCAO	PORCENTAGEM	100,00	100,00	
72	ATENDIMENTO INTEGRAL DA SAUDE NO MUNICIPIO	0107401 MANUTENCAO	PORCENTAGEM	100,00	100,00	
73	PROGRAMA DE SAUDE DA FAMÍLIA	0107001 MANUTENCAO	PORCENTAGEM	100,00	100,00	
74	PROGRAMA PAM DST/AIDS	0106701 MANUTENCAO	PORCENTAGEM	100,00	100,00	
75	PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA	0106401 MANUTENCAO	PORCENTAGEM	100,00	100,00	
76	PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE	0106601 PORCENTAGEM	PORCENTAGEM	100,00	100,00	
78	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO	0103501 AUXILIO FINANCEIRO	PORCENTAGEM	100,00	100,00	
79	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR	0103401 MANUTENCAO	PORCENTAGEM	100,00	100,00	
81	DESAPROPRIAÇÕES	0105701 MANUTENCAO	PORCENTAGEM	100,00	100,00	
83	MANUTENÇÃO DA AÇÃO DO MAGISTÉRIO - ENSINO BÁSICO - FUNDEB	0103801 MANUTENCAO	PORCENTAGEM	100,00	100,00	
84	MANUTENÇÃO DA AÇÃO ADMINISTRATIVA - ENSINO BÁSICO - FUNDEB	0103901 MANUTENCAO	PORCENTAGEM	100,00	88,00	Reorganização/reordenamento administrativo operacional e financeiro
85	CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS RECURSOS HUMANOS - ENSINO BÁSICO - FUNDEB	0104101 TREINAMENTO E CAPACITACAO	PORCENTAGEM	100,00	15,00	Reorganização/reordenamento administrativo operacional e financeiro
86	CONSTRUÇÃO, REMODELAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB	0104201 CONSTRUCAO EMEF MAILASQUI	METRO QUADRADO	2.200,00	0,00	Reorganização/reordenamento administrativo operacional e financeiro
86	CONSTRUÇÃO, REMODELAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB	0104202 CONSTRUCAO CRECHE/EMEI PROFª NISSIA DE OLIVEIRA BASTOS	METRO QUADRADO	1.000,00	101,17	Reorganização/reordenamento administrativo operacional e financeiro
86	CONSTRUÇÃO, REMODELAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB	0104203 CONSTRUCAO EMEIF RUTTE RODRIGUES DE CARVALHO PERIODO INTEGRAL	METRO QUADRADO	1.600,00	0,00	Reorganização/reordenamento administrativo operacional e financeiro
86	CONSTRUÇÃO, REMODELAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB	0104204 CONSTRUCAO EMEF GUACU	METRO QUADRADO	680,00	0,00	Reorganização/reordenamento administrativo operacional e financeiro
86	CONSTRUÇÃO, REMODELAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB	0104205 CONSTRUCAO EMEI/CRECHE PAISAGEM COLONIAL	METRO QUADRADO	2.100,00	552,65	Reorganização/reordenamento administrativo operacional e financeiro
86	CONSTRUÇÃO, REMODELAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB	0104206 CONSTRUCAO EMEI MAILASQUI	METRO QUADRADO	1.230,00	0,00	Reorganização/reordenamento administrativo operacional e financeiro
86	CONSTRUÇÃO, REMODELAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB	0104207 REFORMA/AMPLIACAO EMEF PROF EUCLIDES DE OLIVEIRA	METRO QUADRADO	2.500,00	0,00	Reorganização/reordenamento administrativo operacional e financeiro
86	CONSTRUÇÃO, REMODELAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB	0104208 REFORMA/AMPLIACAO EMEF CARMEM LUCIA BC DE BRITO	METRO QUADRADO	3.000,00	0,00	Reorganização/reordenamento administrativo operacional e financeiro
86	CONSTRUÇÃO, REMODELAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB	0104209 REFORMA/AMPLIACAO EMEF JOSE LUIZ PINTO	METRO QUADRADO	2.200,00	1.252,46	Reorganização/reordenamento administrativo operacional e financeiro
86	CONSTRUÇÃO, REMODELAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB	0104210 REFORMA/AMPLIACAO EMEF DISTRITO DE SAO JOAO NOVOCICLO I	METRO QUADRADO	3.000,00	0,00	Reorganização/reordenamento administrativo operacional e financeiro
86	CONSTRUÇÃO, REMODELAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB	0104211 REFORMA/AMPLIACAO EMEF PROFª MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA RIBEIRO	METRO QUADRADO	4.460,00	0,00	Reorganização/reordenamento administrativo operacional e financeiro
86	CONSTRUÇÃO, REMODELAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB	0104212 REFORMA/AMPLIACAO EMEI PROFª IVONNE TAGLIASSACHI GODINHO	METRO QUADRADO	1.200,00	0,00	Reorganização/reordenamento administrativo operacional e financeiro
86	CONSTRUÇÃO, REMODELAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB	0104213 CONSTRUCAO, REMODELACAO E ADEQUACAO DE PREDIOS ESCOLARES DO ESN BASICOFUNDEB	PORCENTAGEM	100,00	55,00	Reorganização/reordenamento administrativo operacional e financeiro
86	CONSTRUÇÃO, REMODELAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB	0104214 REFORMA/AMPLIACAO EMEF TETSU CHINONE	METRO QUADRADO	3.500,00	0,00	Reorganização/reordenamento administrativo operacional e financeiro
87	TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB	0104001 MANUTENCAO	PORCENTAGEM	100,00	86,00	Reorganização/reordenamento administrativo operacional e financeiro
88	MANUTENÇÃO DO CMDCA E CONSELHO TUTELAR	0106501 MANUTENCAO	PORCENTAGEM	100,00	100,00	
89	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSIST. AGRICULTOR, ARBORIZAÇÃO, ABASTECIMENTO E PAISAGISMO	0107501 PORCENTAGEM	PORCENTAGEM	100,00	100,00	
999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0106801 UNIDADE	UNIDADE	1,00	0,00	Reserva legal
999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0200401 RESERVA LEGAL	UNIDADE	1,00	0,00	Reserva legal

Ações

Código do Programa	Denominação do Programa	Código da Ação	Denominação da Ação	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Função de Governo	Subfunção de Governo	Denominação da Meta	Unidade de Medida
4	MANUTENÇÃO DA AÇÃO ADMINISTRATIVA DO 2002 GABINETE DO PREFEITO		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO EXECUTIVO	GABINETE DO PREFEITO	GABINETE DO PREFEITO	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	Manter os serviços administrativos do Executivo no que se refere ao suprimento de material de cons	UNIDADE
5	REESTRUTURAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS RECURSOS HUMANOS	1005	REFORMA ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO	GABINETE DO PREFEITO	GABINETE DO PREFEITO	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	REFORMA ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO	UNIDADE
	REVITALIZAÇÃO DA		AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E	GABINETE DO	GUARDA	SEGURANÇA		AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E	

7	GUARDA MUNICIPAL	1007	RENOVAÇÃO DA FROTA DA CAMARA MUNICIPAL	PREFEITO	MUNICIPAL	PÚBLICA	DEFESA CIVIL	RENOVAÇÃO DA FROTA DA CAMARA MUNICIPAL	UNIDADE
7	REVITALIZAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	2003	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	GABINETE DO PREFEITO	GUARDA MUNICIPAL	SEGURANÇA PÚBLICA	DEFESA CIVIL	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	UNIDADE
7	REVITALIZAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	2136	REGIME DISCIPLINAR DA GCM	GABINETE DO PREFEITO	GUARDA MUNICIPAL	SEGURANÇA PÚBLICA	DEFESA CIVIL	REGIME DISCIPLINAR DA GCM	UNIDADE
9	CONVENIOS E PARCERIAS PUBLICO - PRIVADAS	2004	CONVENIOS E PARCERIAS	GABINETE DO PREFEITO	ASSESSORIA JURÍDICA	ADMINISTRAÇÃO GERAL	ADMINISTRAÇÃO GERAL	CONVENIOS E PARCERIAS	UNIDADE
10	AÇÕES JURÍDICAS	2005	REGULARIZAÇÃO DE SOLOS ILEGAIS, DE NÚCLEOS HABITACIONAIS E ORIENTAÇÃO IMOBILIÁRIA	GABINETE DO PREFEITO	ASSESSORIA JURÍDICA	ADMINISTRAÇÃO GERAL	ADMINISTRAÇÃO GERAL	REGULARIZAÇÃO DE SOLOS ILEGAIS, DE NÚCLEOS HABITACIONAIS E ORIENTAÇÃO IMOBILIÁRIA	UNIDADE
10	AÇÕES JURÍDICAS	2006	SENTENÇAS JUDICIAIS	GABINETE DO PREFEITO	ASSESSORIA JURÍDICA	ADMINISTRAÇÃO GERAL	ADMINISTRAÇÃO GERAL	SENTENÇAS JUDICIAIS	UNIDADE
10	AÇÕES JURÍDICAS	2101	REGULARIZAÇÃO DE LOTEAMENTOS IRREGULARES	GABINETE DO PREFEITO	ASSESSORIA JURÍDICA	ADMINISTRAÇÃO GERAL	ADMINISTRAÇÃO GERAL	REGULARIZAÇÃO DE LOTEAMENTOS IRREGULARES	UNIDADE
11	MANUTENÇÃO DA AÇÃO ADMINISTRATIVA	2007	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO	GABINETE DO PREFEITO	ASSESSORIA JURÍDICA	ADMINISTRAÇÃO GERAL	ADMINISTRAÇÃO GERAL	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO	UNIDADE
12	ADMINISTRATIVA DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	2008	MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	GABINETE DO PREFEITO	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	ADMINISTRAÇÃO GERAL	ADMINISTRAÇÃO GERAL	MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	UNIDADE
13	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMATICA	2009	INFORMATICA	GABINETE DO PREFEITO	ASSESSORIA DE INFORMATICA	ADMINISTRAÇÃO GERAL	ADMINISTRAÇÃO GERAL	INFORMATICA	UNIDADE
14	ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	2010	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	GABINETE DO PREFEITO	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	UNIDADE
15	CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	2011	CURSOS, SIMPOSIOS E CONGRESSOS	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	ADMINISTRAÇÃO GERAL	ADMINISTRAÇÃO GERAL	CURSOS, SIMPOSIOS E CONGRESSOS	UNIDADE
16	RENOVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1011	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	ADMINISTRAÇÃO GERAL	ADMINISTRAÇÃO GERAL	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	UNIDADE
17	MANUTENÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONVENIOS	2012	CONVENIOS	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	ADMINISTRAÇÃO GERAL	ADMINISTRAÇÃO GERAL	CONVENIOS	UNIDADE
18	ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	1	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	ADMINISTRAÇÃO GERAL	ADMINISTRAÇÃO GERAL	NAO INFORMADO	UNIDADE
18	ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	2013	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	ADMINISTRAÇÃO GERAL	ADMINISTRAÇÃO GERAL	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE
18	ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	2014	SALARIOS, ENCARGOS SOCIAIS E BENEFICIOS COM PESSOAL	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	ADMINISTRAÇÃO GERAL	ADMINISTRAÇÃO GERAL	SALARIOS, ENCARGOS SOCIAIS E BENEFICIOS COM PESSOAL	UNIDADE
18	ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	2094	CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIOS ADMINISTRATIVOS	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	ADMINISTRAÇÃO GERAL	ADMINISTRAÇÃO GERAL	CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIOS ADMINISTRATIVOS	UNIDADE
19	MANUTENÇÃO DA AÇÃO ADMINISTRATIVA DO FUMBOM	1012	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INCENDIO, DE SEGURANÇA E SALVAMENTO E RENOVACÃO DA FROTA	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	FUNDO MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUMBOM	SEGURANÇA PÚBLICA	DEFESA CIVIL	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INCENDIO, DE SEGURANÇA E SALVAMENTO E RENOVACÃO DA FROTA	UNIDADE
19	MANUTENÇÃO DA AÇÃO ADMINISTRATIVA DO FUMBOM	2015	MANUTENÇÃO DO FUMBOM	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	FUNDO MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUMBOM	SEGURANÇA PÚBLICA	DEFESA CIVIL	MANUTENÇÃO DO FUMBOM	UNIDADE
20	MANUTENÇÃO DA AÇÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	1013	AMPLIAÇÃO DA FROTA DE FISCALIZAÇÃO	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	AMPLIAÇÃO DA FROTA DE FISCALIZAÇÃO	UNIDADE
20	MANUTENÇÃO DA AÇÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	UNIDADE
22	MANUTENÇÃO DA AÇÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO FUNDAMENTAL	1015	INFORMATIZAÇÃO DO SISTEMA EDUCACIONAL	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL	EDUCAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL	INFORMATIZAÇÃO DO SISTEMA EDUCACIONAL	UNIDADE
22	MANUTENÇÃO DA AÇÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO FUNDAMENTAL	2018	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL	EDUCAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE
22	MANUTENÇÃO DA AÇÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO FUNDAMENTAL	2019	SALARIOS, ENCARGOS SOCIAIS E BENEFICIOS COM PESSOAL DO ENSINO FUNDAMENTAL	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL	EDUCAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL	SALARIOS, ENCARGOS SOCIAIS E BENEFICIOS COM PESSOAL DO ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE
22	MANUTENÇÃO DA AÇÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO FUNDAMENTAL	2020	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL	EDUCAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	UNIDADE
22	MANUTENÇÃO DA AÇÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO FUNDAMENTAL	2093	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL	EDUCAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UNIDADE
22	MANUTENÇÃO DA AÇÃO ADMINISTRATIVA DO	2118	MANUTENÇÃO DO EJA	DEPARTAMENTO DE ENSINO		EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO DE JOVENS E	MANUTENÇÃO DO EJA	UNIDADE

	ENSINO FUNDAMENTAL		EDUCAÇÃO	FUNDAMENTAL	ADULTOS				
22	MANUTENÇÃO DA AÇÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO FUNDAMENTAL	2119	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL	EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO ESPECIAL	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	UNIDADE
23	CAPACITAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS RECURSOS HUMANOS	2021	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL	EDUCAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE
24	CONSTRUÇÃO, REMODELAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PREDIOS ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	1017	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL	EDUCAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE
24	CONSTRUÇÃO, REMODELAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PREDIOS ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	1018	AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL	EDUCAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL	AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE
24	CONSTRUÇÃO, REMODELAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PREDIOS ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	1154	CONSTRUÇÃO DE EMEF NO DISTRITO DE MAILASQUI	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL	EDUCAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL	MELHORAR E AMPLIAR O ATENDIMENTO AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE
24	CONSTRUÇÃO, REMODELAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PREDIOS ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	1211	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF PROF EUCLIDES DE OLIVEIRA	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL	EDUCAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF PROF EUCLIDES DE OLIVEIRA	UNIDADE
26	IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO BÁSICA	1020	CONSTRUÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO BÁSICA	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL	EDUCAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL	CONSTRUÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO BÁSICA	UNIDADE
27	MANUTENÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONVENIOS	2022	CONVENIO APAE	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL	EDUCAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL	CONVENIO APAE	UNIDADE
27	MANUTENÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONVENIOS	2031	SUBVENÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL	EDUCAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL	SUBVENÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES	UNIDADE
27	MANUTENÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONVENIOS	2106	CONVÊNIO APACE	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL	EDUCAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL	NAO INFORMADO	UNIDADE
28	TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	2033	TRANSPORTE ESCOLAR	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL	EDUCAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL	TRANSPORTE ESCOLAR	UNIDADE
29	MANUTENÇÃO DA AÇÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO INFANTIL - EMEI	2023	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - EMEI	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	ENSINO INFANTIL - EMEIS	EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO INFANTIL	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - EMEI	UNIDADE
29	MANUTENÇÃO DA AÇÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO INFANTIL - EMEI	2095	CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	ENSINO INFANTIL - EMEIS	EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO INFANTIL	CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	UNIDADE
31	CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS RECURSOS HUMANOS	2025	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	ENSINO INFANTIL - EMEIS	EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO INFANTIL	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS	UNIDADE
32	CONSTRUÇÃO, REMODELAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PREDIOS ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL - EMEI	1021	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	ENSINO INFANTIL - EMEIS	EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO INFANTIL	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL	UNIDADE
32	CONSTRUÇÃO, REMODELAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PREDIOS ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL - EMEI	1022	AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS DE ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL EMEI	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	ENSINO INFANTIL - EMEIS	EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO INFANTIL	AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS DE ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL EMEI	UNIDADE
32	CONSTRUÇÃO, REMODELAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PREDIOS ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL - EMEI	1218	CONSTRUÇÃO DE EMEI/CRECHE VILLAÇA	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	ENSINO INFANTIL - EMEIS	EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO INFANTIL	CONSTRUÇÃO DE EMEI/CRECHE VILLAÇA	UNIDADE
33	MANUTENÇÃO DA AÇÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO INFANTIL - CRECHES	2026	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHES	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	ENSINO INFANTIL - CRECHES	EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO INFANTIL	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHES	UNIDADE
33	MANUTENÇÃO DA AÇÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO INFANTIL - CRECHES	2027	SALARIOS, ENCARGOS SOCIAIS E BENEFICIOS COM PESSOAL DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	ENSINO INFANTIL - CRECHES	EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO INFANTIL	SALARIOS, ENCARGOS SOCIAIS E BENEFICIOS COM PESSOAL DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	UNIDADE
34	CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS RECURSOS HUMANOS	2028	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO ENSINO INFANTIL - CRECHES	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	ENSINO INFANTIL - CRECHES	EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO INFANTIL	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO ENSINO INFANTIL - CRECHES	UNIDADE
35	CONSTRUÇÃO, REMODELAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PREDIOS ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL - CRECHES	1023	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	ENSINO INFANTIL - CRECHES	EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO INFANTIL	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL	UNIDADE
35	CONSTRUÇÃO, REMODELAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PREDIOS ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL -	1024	AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS DE ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL CRECHES	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	ENSINO INFANTIL - CRECHES	EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO INFANTIL	AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS DE ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL CRECHES	UNIDADE

35	CRECHES CONSTRUÇÃO, REMODELAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PREDIOS ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL - CRECHES	1216	CONSTRUÇÃO DE CRECHE/EMEI PAISAGEM	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	ENSINO INFANTIL - CRECHES	EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO INFANTIL	CONSTRUÇÃO DE CRECHE/EMEI PAISAGEM	UNIDADE
36	MANUTENÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONVENIOS	2029	CONVENIOS COM CRECHES	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	ENSINO INFANTIL - CRECHES	EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO INFANTIL	CONVENIOS COM CRECHES	UNIDADE
37	TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MEDIO	2030	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MEDIO	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	ENSINO MÉDIO	EDUCAÇÃO	ENSINO MÉDIO	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MEDIO	UNIDADE
44	CONSTRUÇÃO, REMODELAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PREDIOS ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE	1027	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	QUOTA PARTE SALARIO EDUCAÇÃO - QSE	EDUCAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE	UNIDADE
44	CONSTRUÇÃO, REMODELAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PREDIOS ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE	1028	AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL - QSE	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	QUOTA PARTE SALARIO EDUCAÇÃO - QSE	EDUCAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL	AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL - QSE	UNIDADE
44	CONSTRUÇÃO, REMODELAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PREDIOS ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE	1234	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF TETSU CHINONE - PERÍODO INTEGRAL	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	QUOTA PARTE SALARIO EDUCAÇÃO - QSE	EDUCAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF TETSU CHINONE - PERÍODO INTEGRAL	UNIDADE
45	TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE	2040	TRANSPORTE ESCOLAR - QSE	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	QUOTA PARTE SALARIO EDUCAÇÃO - QSE	EDUCAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL	TRANSPORTE ESCOLAR - QSE	UNIDADE
46	MANUTENÇÃO DA AÇÃO ADMINISTRATIVA DO QSE	2041	MANUTENÇÃO DO QSE	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	QUOTA PARTE SALARIO EDUCAÇÃO - QSE	EDUCAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL	MANUTENÇÃO DO QSE	UNIDADE
46	MANUTENÇÃO DA AÇÃO ADMINISTRATIVA DO QSE	2077	MERENDA ESCOLAR - RECURSO QSE	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	QUOTA PARTE SALARIO EDUCAÇÃO - QSE	EDUCAÇÃO	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	MERENDA ESCOLAR - RECURSO QSE	UNIDADE
47	PROJETOS E CONVENIOS DO ENSINO	1175	REESTRUTURAÇÃO E APARELHAGEM DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	PROJETOS E CONVENIOS DO ENSINO	EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO INFANTIL	REESTRUTURAÇÃO E APARELHAGEM DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO BAI	UNIDADE
47	PROJETOS E CONVENIOS DO ENSINO	2042	PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	PROJETOS E CONVENIOS DO ENSINO	EDUCAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL	PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	UNIDADE
47	PROJETOS E CONVENIOS DO ENSINO	2043	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	PROJETOS E CONVENIOS DO ENSINO	EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO INFANTIL	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	UNIDADE
47	PROJETOS E CONVENIOS DO ENSINO	2149	PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	PROJETOS E CONVENIOS DO ENSINO	EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO	PORCENTAGE
48	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	2045	MERENDA ESCOLAR	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	MERENDA ESCOLAR	EDUCAÇÃO	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	MERENDA ESCOLAR	UNIDADE
48	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	2152	MERENDA ESCOLAR ENSINO MÉDIO	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	MERENDA ESCOLAR	EDUCAÇÃO	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	MERENDA ESCOLAR ENSINO MÉDIO	PORCENTAGE
49	MANUTENÇÃO DA AÇÃO DOS SERVIÇOS DA CULTURA	1053	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS	DEPARTAMENTO DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	CULTURA	CULTURA	DIFUSÃO CULTURAL	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS	UNIDADE
49	MANUTENÇÃO DA AÇÃO DOS SERVIÇOS DA CULTURA	2046	MANUTENÇÃO DA CULTURA	DEPARTAMENTO DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	CULTURA	CULTURA	DIFUSÃO CULTURAL	MANUTENÇÃO DA CULTURA	UNIDADE
50	MANUTENÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONVENIOS E SUBVENÇÃO CULTURAIS	2048	SUBVENÇÕES A ESCOLAS DE SAMBA	DEPARTAMENTO DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	CULTURA	CULTURA	DIFUSÃO CULTURAL	SUBVENÇÕES A ESCOLAS DE SAMBA	UNIDADE
51	DESENVOLVIMENTOS DE PROGRAMAS CULTURAIS	1147	RESTAURAÇÃO DA CASA GRANDE E DA SENZALA BAIRRO DO CARMO	DEPARTAMENTO DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	CULTURA	CULTURA	DIFUSÃO CULTURAL	RESTAURAÇÃO DA CASA GRANDE E DA SENZALA BAIRRO DO CARMO	UNIDADE
51	DESENVOLVIMENTOS DE PROGRAMAS CULTURAIS	2049	PROGRAMAS CULTURAIS FESTAS TÍPICAS	DEPARTAMENTO DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	CULTURA	CULTURA	DIFUSÃO CULTURAL	PROGRAMAS CULTURAIS FESTAS TÍPICAS	UNIDADE
52	MANUTENÇÃO DA AÇÃO DOS SERVIÇOS DO ESPORTE E LAZER	2050	MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER	DEPARTAMENTO DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	DESPORTO E LAZER	DESPORTO COMUNITÁRIO	MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER	UNIDADE
54	IMPLEMENTAÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS E DE LAZER	1029	AQUISIÇÃO DE ÁREAS, CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PRAÇAS ESPORTIVAS E DE LAZER	DEPARTAMENTO DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	DESPORTO E LAZER	DESPORTO COMUNITÁRIO	AQUISIÇÃO DE ÁREAS, CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PRAÇAS ESPORTIVAS E DE LAZER	UNIDADE
54	IMPLEMENTAÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS E DE LAZER	1238	REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL "PREFEITO QUINTINO DE LIMA"	DEPARTAMENTO DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	DESPORTO E LAZER	DESPORTO COMUNITÁRIO	REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL "PREFEITO QUINTINO DE LIMA"	METRO QUADRADO

55	MANUTENÇÃO DA AÇÃO SOCIAL DOS SERVIÇOS DO BEM ESTAR SOCIAL	2052	MANUTENÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL	DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR SOCIAL	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	MANUTENÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL	UNIDADE
56	ATENDIMENTO ASSISTENCIAL E SOCIAL	2053	CONVÊNIOS A ENTIDADES ASSISTENCIAIS	DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR SOCIAL	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	CONVÊNIOS A ENTIDADES ASSISTENCIAIS	UNIDADE
56	ATENDIMENTO ASSISTENCIAL E SOCIAL	2121	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR SOCIAL	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	UNIDADE
56	ATENDIMENTO ASSISTENCIAL E SOCIAL	2122	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR SOCIAL	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	UNIDADE
56	ATENDIMENTO ASSISTENCIAL E SOCIAL	2123	PISO BÁSICO VARIÁVEL - PRO JOVEM	DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR SOCIAL	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	PISO BÁSICO VARIÁVEL - PRO JOVEM	UNIDADE
56	ATENDIMENTO ASSISTENCIAL E SOCIAL	2124	PISO ALTA COMPLEXIDADE I	DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR SOCIAL	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	PISO ALTA COMPLEXIDADE I	UNIDADE
56	ATENDIMENTO ASSISTENCIAL E SOCIAL	2125	PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR SOCIAL	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	UNIDADE
56	ATENDIMENTO ASSISTENCIAL E SOCIAL	2126	PISO BÁSICO DE TRANSIÇÃO	DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR SOCIAL	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	PISO BÁSICO DE TRANSIÇÃO	UNIDADE
56	ATENDIMENTO ASSISTENCIAL E SOCIAL	2127	PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE II	DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR SOCIAL	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE II	PORCENTAGE
56	ATENDIMENTO ASSISTENCIAL E SOCIAL	2128	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA	DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR SOCIAL	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA	UNIDADE
56	ATENDIMENTO ASSISTENCIAL E SOCIAL	2129	PISO BÁSICO FIXO	DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR SOCIAL	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	PISO BÁSICO FIXO	UNIDADE
56	ATENDIMENTO ASSISTENCIAL E SOCIAL	2133	PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE III	DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR SOCIAL	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL AOS ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO	PORCENTAGE
56	ATENDIMENTO ASSISTENCIAL E SOCIAL	2148	PISO BÁSICO VARIÁVEL II	DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR SOCIAL	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	PISO BÁSICO VARIÁVEL II	PORCENTAGE
56	ATENDIMENTO ASSISTENCIAL E SOCIAL	2150	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR SOCIAL	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	UNIDADE
56	ATENDIMENTO ASSISTENCIAL E SOCIAL	2151	URBANIZAÇÃO DO BAIRRO DO GOIANÁ	DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR SOCIAL	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	URBANIZAÇÃO DO BAIRRO DO GOIANÁ	PORCENTAGE
56	ATENDIMENTO ASSISTENCIAL E SOCIAL	2153	PROGRAMA DE AUXILIO ALUGUEL	DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR SOCIAL	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	PROGRAMA DE AUXILIO ALUGUEL	PORCENTAGE
57	MANUTENÇÃO DA AÇÃO DOS SERVIÇOS DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	1031	SINALIZAÇÃO TURISTICA	DEPARTAMENTO DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	TURISMO	COMÉRCIO E SERVIÇOS	TURISMO	SINALIZAÇÃO TURISTICA	UNIDADE
57	MANUTENÇÃO DA AÇÃO DOS SERVIÇOS DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	2067	MANUTENÇÃO DO TURISMO	DEPARTAMENTO DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	TURISMO	COMÉRCIO E SERVIÇOS	TURISMO	MANUTENÇÃO DO TURISMO	UNIDADE
57	MANUTENÇÃO DA AÇÃO DOS SERVIÇOS DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	2139	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	DEPARTAMENTO DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	COMÉRCIO E SERVIÇOS	TURISMO	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	UNIDADE
58	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	1067	CONSTRUÇÃO,REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS	DEPARTAMENTO DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	COMÉRCIO E SERVIÇOS	TURISMO	CONSTRUÇÃO,REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS	UNIDADE
58	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	1239	REQUALIFICAÇÃO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA CENTRAL DE SÃO ROQUE PARA IMPLANTAÇÃO DE TREM TURÍSTICO	DEPARTAMENTO DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	TURISMO	COMÉRCIO E SERVIÇOS	TURISMO	REQUALIFICAÇÃO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA CENTRAL DE SÃO ROQUE PARA IMPLANTAÇÃO DE TREM TURÍSTICO	METRO QUADRADO
58	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	1244	CONSTRUÇÃO DE PORTAL AV VARANGUERA - BAIRRO GUAÇÚ	DEPARTAMENTO DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	TURISMO	COMÉRCIO E SERVIÇOS	TURISMO	CONSTRUÇÃO DE PORTAL AV VARANGUERA - BAIRRO GUAÇÚ	UNIDADE
58	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	2068	PARTICIPAÇÃO EM FEIRAS E SEMINÁRIOS DE PROMOÇÃO TURÍSTICA	DEPARTAMENTO DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	TURISMO	COMÉRCIO E SERVIÇOS	TURISMO	PARTICIPAÇÃO EM FEIRAS E SEMINÁRIOS DE PROMOÇÃO TURÍSTICA	UNIDADE
58	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	2068	PARTICIPAÇÃO EM FEIRAS E SEMINÁRIOS DE PROMOÇÃO TURÍSTICA	DEPARTAMENTO DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	TURISMO	TRANSPORTE	TURISMO	PARTICIPAÇÃO EM FEIRAS E SEMINÁRIOS DE PROMOÇÃO TURÍSTICA	UNIDADE
58	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	2137	IMPLANTAÇÃO DE REGIÕES TURÍSTICAS	DEPARTAMENTO DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	TURISMO	COMÉRCIO E SERVIÇOS	TURISMO	IMPLANTAÇÃO DE REGIÕES TURÍSTICAS	UNIDADE
58	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	2138	MARKETING E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO	DEPARTAMENTO DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	TURISMO	COMÉRCIO E SERVIÇOS	TURISMO	MARKETING E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO	UNIDADE
58	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	2140	PESQUISA DE DEMANDA PARA QUALIFICAÇÃO DE MÃO DE OBRA	DEPARTAMENTO DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO,	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	COMÉRCIO E SERVIÇOS	TURISMO	PESQUISA DE DEMANDA PARA QUALIFICAÇÃO DE MÃO DE OBRA	UNIDADE

ECONOMICO			CULTURA, ESPORTE E LAZER				
59	MANUTENÇÃO DA AÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1053	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANISMO	INFRA-ESTRUTURA URBANA	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS	UNIDADE
59	MANUTENÇÃO DA AÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1067	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANISMO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS	UNIDADE
59	MANUTENÇÃO DA AÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1243	PROGRAMA DE INTERVENÇÃO VIÁRIAS - PROVIAS	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANISMO	INFRA-ESTRUTURA URBANA	PROGRAMA DE INTERVENÇÃO VIÁRIAS - PROVIAS	UNIDADE
59	MANUTENÇÃO DA AÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2070	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANISMO	INFRA-ESTRUTURA URBANA	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	UNIDADE
59	MANUTENÇÃO DA AÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2145	MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANISMO	INFRA-ESTRUTURA URBANA	MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	PORCENTAGE
60	IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE INFRA ESTRUTURA	1159	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DA ESTRADA DO SABOÓ	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANISMO	INFRA-ESTRUTURA URBANA	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DA ESTRADA DO SABOÓ	UNIDADE
60	IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE INFRA ESTRUTURA	1162	PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANISMO	INFRA-ESTRUTURA URBANA	PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS	UNIDADE
60	IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE INFRA ESTRUTURA	1176	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA DO MOREIRA - BAIRRO SABOÓ	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANISMO	INFRA-ESTRUTURA URBANA	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA MOREIRA - BAIRRO SABOÓ	PORCENTAGE
60	IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE INFRA ESTRUTURA	1177	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE RUAS BAIRRO GUAÇU	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANISMO	INFRA-ESTRUTURA URBANA	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE RUAS BAIRRO GUAÇU	PORCENTAGE
60	IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE INFRA ESTRUTURA	1180	PAV. ASFÁLTICA, DRENAGEM DIST. MAILASQUI - A. CENTRAL, ROSÁRIO, CHAC FLORES, PORT/BRASIL, D. MUMARE...	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANISMO	INFRA-ESTRUTURA URBANA	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM VINHAS DO SOL/DISTRITO MAILASQUI - AREA CENTRAL, BAIRRO ROSÁRIO, CH	PORCENTAGE
60	IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE INFRA ESTRUTURA	1182	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM JD FELICIDADE, V. BELMIRO - DIST. CANGUERA	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANISMO	INFRA-ESTRUTURA URBANA	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM JD FELICIDADE, V. BELMIRO - DIST. CANGUERA	PORCENTAGE
60	IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE INFRA ESTRUTURA	1184	REQUALIFICAÇÃO DA ÁREA CENTRAL	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANISMO	INFRA-ESTRUTURA URBANA	REQUALIFICAÇÃO DA ÁREA CENTRAL	PORCENTAGE
60	IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE INFRA ESTRUTURA	1186	PROG PRÓ LAR - MELHORIAS HAB E URBANAS - C.H. PQ. PRIMAVERA	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANISMO	INFRA-ESTRUTURA URBANA	EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA E EQUIPAMENTO SOCIAL (PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CALÇAMENTO E CONS	UNIDADE
60	IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE INFRA ESTRUTURA	1189	IMPLANTAÇÃO DE CENTRO INDUSTRIAL E EMPRESARIAL - MAILASQUI	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANISMO	INFRA-ESTRUTURA URBANA	IMPLANTAÇÃO DE CENTRO INDUSTRIAL E EMPRESARIAL NO DISTRITO DE MAILASQUI.	UNIDADE
60	IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE INFRA ESTRUTURA	1190	REQUALIFICAÇÃO DA ÁREA CENTRAL - 2.ª ETAPA	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANISMO	INFRA-ESTRUTURA URBANA	REQUALIFICAÇÃO DA ÁREA CENTRAL - 2.ª ETAPA	UNIDADE
60	IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE INFRA ESTRUTURA	1191	SISTEMA ARTERIAL AV. ARACAÍ-TABOÃO	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANISMO	INFRA-ESTRUTURA URBANA	SISTEMA ARTERIAL AV. ARACAÍ-TABOÃO	UNIDADE
60	IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE INFRA ESTRUTURA	1192	URBANIZAÇÃO DO BAIRRO DO GOIÂNÁ	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANISMO	INFRA-ESTRUTURA URBANA	URBANIZAÇÃO DO BAIRRO DO GOIÂNÁ	UNIDADE
60	IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE INFRA ESTRUTURA	1237	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DA RUA ANIZ GEBARA E ESTRADA TAIPAS DE PEDRA - DIST SJN	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANISMO	INFRA-ESTRUTURA URBANA	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DA RUA ANIZ GEBARA E ESTRADA TAIPAS DE PEDRA - DIST SJN	METRO QUADRADO
60	IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE INFRA ESTRUTURA	1240	IMPLANTAÇÃO DE ROTATÓRIA ENTRE A AV ANTONINO D BASTOS E RUA SOTERO DE SOUZA	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANISMO	INFRA-ESTRUTURA URBANA	IMPLANTAÇÃO DE ROTATÓRIA ENTRE A AV ANTONINO D BASTOS E RUA SOTERO DE SOUZA	METRO QUADRADO
60	IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE INFRA ESTRUTURA	1241	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DA ESTRADA DO COBELLO BAIRRO SANTO ANTONIO	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANISMO	INFRA-ESTRUTURA URBANA	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DA ESTRADA DO COBELLO BAIRRO SANTO ANTONIO	METRO QUADRADO
60	IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE INFRA ESTRUTURA	1242	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA AV MONTEIRO LOBATO BAIRRO JUNQUEIRA	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANISMO	INFRA-ESTRUTURA URBANA	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA AV MONTEIRO LOBATO BAIRRO JUNQUEIRA	METRO QUADRADO
60	IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE INFRA ESTRUTURA	1245	PAV. ASFÁLTICA E DRENAGEM DA EST DO BARROCO E EST CASCAVEL - DISTRITO CANGUERA	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANISMO	INFRA-ESTRUTURA URBANA	PAV. ASFÁLTICA E DRENAGEM DA EST DO BARROCO E EST CASCAVEL - DISTRITO CANGUERA	METRO QUADRADO
60	IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE INFRA ESTRUTURA	1246	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DA VILA SANTA TEREZINHA E BAIRRO DO CARMO	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANISMO	INFRA-ESTRUTURA URBANA	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DA VILA SANTA TEREZINHA E BAIRRO DO CARMO	METRO QUADRADO
62	IMPLANTAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS	1049	EXPANSÃO E REMODELAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANISMO	INFRA-ESTRUTURA URBANA	EXPANSÃO E REMODELAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UNIDADE
63	SERVIÇOS DE QUALIDADE DO MUNICÍPIO	2071	MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DA LIMPEZA E VARRIÇÃO PÚBLICA	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANISMO	SERVIÇOS URBANOS	MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DA LIMPEZA E VARRIÇÃO PÚBLICA	UNIDADE
63	SERVIÇOS DE QUALIDADE DO MUNICÍPIO	2072	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANISMO	SERVIÇOS URBANOS	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UNIDADE
65	MANUTENÇÃO DA AÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE	2075	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE URBANISMO	INFRA-ESTRUTURA URBANA	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE	UNIDADE
65	MANUTENÇÃO DA AÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE	2141	ELABORAÇÃO DE PROJETOS	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE URBANISMO	INFRA-ESTRUTURA URBANA	ELABORAÇÃO DE PROJETOS	UNIDADE
66	GESTÃO DE SEGURANÇA	1055	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE RADARES E SEMÁFOROS	DEPARTAMENTO DE FUNDO MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS DE TRÂNSITO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE RADARES E SEMÁFOROS	UNIDADE
	GESTÃO DE		IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA	DEPARTAMENTO DE FUNDO MUNICIPAL	ADMINISTRAÇÃO	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA	

66	SEGURANÇA	1056	DE RÁDIO COMUNICAÇÃO	OBRAS E SERVIÇOS DE TRÂNSITO		ADMINISTRAÇÃO GERAL	DE RÁDIO COMUNICAÇÃO	UNIDADE	
66	GESTÃO DE SEGURANÇA	1057	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/MOTOCICLETAS PARA O TRANSITO	DEPARTAMENTO DE FUNDO MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS DE TRÂNSITO		ADMINISTRAÇÃO GERAL	MELHORAR A FISCALIZAÇÃO DO TRANSITO E ATENDIMENTO A POPULAÇÃO	UNIDADE	
66	GESTÃO DE SEGURANÇA	1058	REORGANIZAÇÃO DOS SISTEMA DE TRANSITO	DEPARTAMENTO DE FUNDO MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS DE TRÂNSITO		ADMINISTRAÇÃO GERAL	REORGANIZAÇÃO DOS SISTEMA DE TRANSITO	UNIDADE	
67	MANUTENÇÃO DA AÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSITO	2076	MANUTENÇÃO DO TRANSITO	DEPARTAMENTO DE FUNDO MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS DE TRÂNSITO		ADMINISTRAÇÃO GERAL	MANUTENÇÃO DO TRANSITO	UNIDADE	
68	AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS POR CONTRATOS	17	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	ENCARGOS ESPECIAIS	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	NAO INFORMADO	UNIDADE
70	CONSTRUÇÃO TEATRO MUNICIPAL	1059	PROJETO E CONSTRUÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL	DEPARTAMENTO DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	CULTURA	CULTURA	DIFUSÃO CULTURAL	NAO INFORMADO	UNIDADE
71	NUCLEOS HABITACIONAIS	1060	CONSTRUÇÃO,IMPLANTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE NUCLEOS HABITACIONAIS	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	HABITAÇÃO	HABITAÇÃO URBANA	CONSTRUÇÃO,IMPLANTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE NUCLEOS HABITACIONAIS	UNIDADE
72	ATENDIMENTO INTEGRAL DA SAUDE NO MUNICIPIO	1061	CONSTRUÇÃO,REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAUDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SERVIÇOS DA REDE BÁSICA DE SAUDE	SAÚDE	ATENÇÃO BÁSICA	CONSTRUÇÃO,REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAUDE	UNIDADE
72	ATENDIMENTO INTEGRAL DA SAUDE NO MUNICIPIO	1061	CONSTRUÇÃO,REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAUDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SERVIÇOS DA REDE BÁSICA DE SAUDE	SAÚDE	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	CONSTRUÇÃO,REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAUDE	UNIDADE
72	ATENDIMENTO INTEGRAL DA SAUDE NO MUNICIPIO	1062	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS PARA AREA DA SAUDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SERVIÇOS DA REDE BÁSICA DE SAUDE	SAÚDE	ATENÇÃO BÁSICA	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS PARA AREA DA SAUDE	UNIDADE
72	ATENDIMENTO INTEGRAL DA SAUDE NO MUNICIPIO	1062	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS PARA AREA DA SAUDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SERVIÇOS DA REDE BÁSICA DE SAUDE	SAÚDE	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS PARA AREA DA SAUDE	UNIDADE
72	ATENDIMENTO INTEGRAL DA SAUDE NO MUNICIPIO	1112	CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAUDE NO DISTRITO DE MAILASQUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SERVIÇOS DA REDE BÁSICA DE SAUDE	SAÚDE	ATENÇÃO BÁSICA	CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAUDE NO DISTRITO DE MAILASQUI	UNIDADE
72	ATENDIMENTO INTEGRAL DA SAUDE NO MUNICIPIO	1122	CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAUDE NO GOIANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SERVIÇOS DA REDE BÁSICA DE SAUDE	SAÚDE	ATENÇÃO BÁSICA	CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAUDE NO GOIANA	UNIDADE
72	ATENDIMENTO INTEGRAL DA SAUDE NO MUNICIPIO	1137	AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAUDE DISTRITO DE CANGUERA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SERVIÇOS DA REDE BÁSICA DE SAUDE	SAÚDE	ATENÇÃO BÁSICA	AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAUDE DISTRITO DE CANGUERA	UNIDADE
72	ATENDIMENTO INTEGRAL DA SAUDE NO MUNICIPIO	1163	CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAUDE EM SÃO JOÃO NOVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SERVIÇOS DA REDE BÁSICA DE SAUDE	SAÚDE	ATENÇÃO BÁSICA	CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAUDE EM SÃO JOÃO NOVO	UNIDADE
72	ATENDIMENTO INTEGRAL DA SAUDE NO MUNICIPIO	1164	AMPLIAÇÃO DA UNIDADE CENTRAL DE SAUDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SERVIÇOS DA REDE BÁSICA DE SAUDE	SAÚDE	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	AMPLIAÇÃO DA UNIDADE CENTRAL DE SAUDE	UNIDADE
72	ATENDIMENTO INTEGRAL DA SAUDE NO MUNICIPIO	2078	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SERVIÇOS DA REDE BÁSICA DE SAUDE	SAÚDE	ATENÇÃO BÁSICA	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE
72	ATENDIMENTO INTEGRAL DA SAUDE NO MUNICIPIO	2078	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SERVIÇOS DA REDE BÁSICA DE SAUDE	SAÚDE	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE
72	ATENDIMENTO INTEGRAL DA SAUDE NO MUNICIPIO	2079	MEDICAMENTOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SERVIÇOS DA REDE BÁSICA DE SAUDE	SAÚDE	ATENÇÃO BÁSICA	MEDICAMENTOS	UNIDADE
72	ATENDIMENTO INTEGRAL DA SAUDE NO MUNICIPIO	2080	MATERIAL MEDICO, HOSPITALAR , ODONTOLOGICO E LABORATORIAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SERVIÇOS DA REDE BÁSICA DE SAUDE	SAÚDE	ATENÇÃO BÁSICA	MATERIAL MEDICO, HOSPITALAR , ODONTOLOGICO E LABORATORIAL	UNIDADE
72	ATENDIMENTO INTEGRAL DA SAUDE NO MUNICIPIO	2080	MATERIAL MEDICO, HOSPITALAR , ODONTOLOGICO E LABORATORIAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SERVIÇOS DA REDE BÁSICA DE SAUDE	SAÚDE	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	MATERIAL MEDICO, HOSPITALAR , ODONTOLOGICO E LABORATORIAL	UNIDADE
72	ATENDIMENTO INTEGRAL DA SAUDE NO MUNICIPIO	2082	REMUNERAÇÃO POR SERVIÇOS PRODUZIDOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SERVIÇOS DA REDE BÁSICA DE SAUDE	SAÚDE	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	REMUNERAÇÃO POR SERVIÇOS PRODUZIDOS	UNIDADE
72	ATENDIMENTO INTEGRAL DA SAUDE NO MUNICIPIO	2097	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	SAÚDE	ATENÇÃO BÁSICA	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE
72	ATENDIMENTO INTEGRAL DA SAUDE NO MUNICIPIO	2132	CONVENIO IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SERVIÇOS DA REDE BÁSICA DE SAUDE	SAÚDE	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	CONVENIO IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA	UNIDADE
72	ATENDIMENTO INTEGRAL DA SAUDE NO MUNICIPIO	2142	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE TRANSPORTE, FROTA E AMBULANCIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SERVIÇOS DA REDE BÁSICA DE SAUDE	SAÚDE	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE TRANSPORTE, FROTA E AMBULANCIA	UNIDADE
72	ATENDIMENTO INTEGRAL DA SAUDE NO MUNICIPIO	2143	MEDICAMENTOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SERVIÇOS DA REDE BÁSICA DE SAUDE	SAÚDE	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	MEDICAMENTOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS	UNIDADE
72	ATENDIMENTO INTEGRAL DA SAUDE NO MUNICIPIO	2144	MANUTENÇÃO DO CAPS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SERVIÇOS DA REDE BÁSICA DE SAUDE	SAÚDE	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	MANUTENÇÃO DO CAPS	PORCENTAGE
73	PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA	2135	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF	SAÚDE	ATENÇÃO BÁSICA	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	UNIDADE
74	PROGRAMA PAM DST/AIDS	1063	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO PREDIOS PAM DST/AIDS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	PAM/DST/AIDS	SAÚDE	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO PREDIOS PAM DST/AIDS	UNIDADE
74	PROGRAMA PAM DST/AIDS	1064	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO PAM DST/AIDS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	PAM/DST/AIDS	SAÚDE	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO PAM DST/AIDS	UNIDADE
74	PROGRAMA PAM DST/AIDS	2089	MANUTENÇÃO PAM DST/AIDS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	PAM/DST/AIDS	SAÚDE	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	MANUTENÇÃO PAM DST/AIDS	UNIDADE
75	PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA	1065	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIO VIGILANCIA SANITARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	SAÚDE	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIO VIGILANCIA SANITARIA	UNIDADE
75	PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA	1066	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO VIGILANCIA SANITARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	SAÚDE	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO VIGILANCIA SANITARIA	UNIDADE
75	PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA	2090	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	SAÚDE	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA	UNIDADE
	PROGRAMA DE								

75	VIGILANCIA SANITARIA	2130	CAMPANHA DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	SAÚDE	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	CAMPANHA DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS	UNIDADE
76	PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE	2091	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	VIGILÂNCIA EM SAÚDE/PPI	SAÚDE	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE	UNIDADE
78	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO	2103	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES ENSINO MÉDIO	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	ENSINO MÉDIO	EDUCAÇÃO	ENSINO MÉDIO	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES ENSINO MÉDIO	UNIDADE
79	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR	2102	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES ENSINO SUPERIOR	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	ENSINO SUPERIOR	EDUCAÇÃO	ENSINO SUPERIOR	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES ENSINO SUPERIOR	UNIDADE
81	DESAPROPRIAÇÕES	1133	DESAPROPRIAÇÕES AMIGÁVEIS	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS		URBANISMO	INFRA-ESTRUTURA URBANA	DESAPROPRIAÇÕES AMIGÁVEIS	UNIDADE
83	MANUTENÇÃO DA AÇÃO DO MAGISTÉRIO - ENSINO BÁSICO - FUNDEB	2109	SALÁRIOS, ENCARGOS SOCIAIS E BENEFÍCIOS COM PROFESSORES DO MAGISTÉRIOS ENSINO FUNDAMENTAL/ FUNDEB	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	FUNDEF	EDUCAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL	SALÁRIOS, ENCARGOS SOCIAIS E BENEFÍCIOS COM PROFESSORES DO MAGISTÉRIOS ENSINO FUNDAMENTAL/ FUNDEB	UNIDADE
83	MANUTENÇÃO DA AÇÃO DO MAGISTÉRIO - ENSINO BÁSICO - FUNDEB	2110	SALÁRIOS, ENCARGOS SOCIAIS E BENEFÍCIOS COM PROFESSORES DO MAGISTÉRIO - ENSINO INFANTIL/EMEIS/FUNDEB	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	FUNDEF	EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO INFANTIL	SALÁRIOS, ENCARGOS SOCIAIS E BENEFÍCIOS COM PROFESSORES DO MAGISTÉRIO - ENSINO INFANTIL/EMEIS/FUNDEB	UNIDADE
84	MANUTENÇÃO DA AÇÃO ADMINISTRATIVA - ENSINO BÁSICO - FUNDEB	1236	AMPLIAÇÃO DA FROTA - ENSINO BÁSICO - FUNDEB	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	FUNDEF	EDUCAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL	AUMENTO DA FROTA PARA MELHOR ATENDIMENTO AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS	PORCENTAGE
84	MANUTENÇÃO DA AÇÃO ADMINISTRATIVA - ENSINO BÁSICO - FUNDEB	2111	SALÁRIOS, ENCARGOS SOCIAIS E BENEFÍCIOS COM PESSOAL ADMINISTRATIVO DO ENSINO BÁSICO/FUNDEB	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	FUNDEF	EDUCAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL	SALÁRIOS, ENCARGOS SOCIAIS E BENEFÍCIOS COM PESSOAL ADMINISTRATIVO DO ENSINO BÁSICO/FUNDEB	UNIDADE
84	MANUTENÇÃO DA AÇÃO ADMINISTRATIVA - ENSINO BÁSICO - FUNDEB	2112	MANUTENÇÃO DO FUNDEB	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	FUNDEF	EDUCAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL	MANUTENÇÃO DO FUNDEB	UNIDADE
84	MANUTENÇÃO DA AÇÃO ADMINISTRATIVA - ENSINO BÁSICO - FUNDEB	2120	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PREVENTIVA	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	FUNDEF	EDUCAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PREVENTIVA	UNIDADE
84	MANUTENÇÃO DA AÇÃO ADMINISTRATIVA - ENSINO BÁSICO - FUNDEB	2134	PERÍODO INTEGRAL NA EDUCAÇÃO BÁSICA	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	FUNDEF	EDUCAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL	PERÍODO INTEGRAL NA EDUCAÇÃO BÁSICA	PORCENTAGE
85	CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS RECURSOS HUMANOS - ENSINO BÁSICO - FUNDEB	2113	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DO MAGISTÉRIO - FUNDEB	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	FUNDEF	EDUCAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DO MAGISTÉRIO - FUNDEB	UNIDADE
86	CONSTRUÇÃO, REMODELAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB	1211	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF PROF EUCLIDES DE OLIVEIRA	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	FUNDEF	EDUCAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF PROF EUCLIDES DE OLIVEIRA	UNIDADE
86	CONSTRUÇÃO, REMODELAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB	1212	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF SÃO JOÃO NOVO-CICLO I - PERÍODO INTEGRAL	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	FUNDEF	EDUCAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF SÃO JOÃO NOVO-CICLO I - PERÍODO INTEGRAL	UNIDADE
86	CONSTRUÇÃO, REMODELAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB	1221	CONSTRUÇÃO DE EMEF MAILASQUI	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	FUNDEF	EDUCAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL	CONSTRUÇÃO DE EMEF MAILASQUI	UNIDADE
86	CONSTRUÇÃO, REMODELAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB	1222	COSNTRUÇÃO, INSTALAÇÕES, REFORMAS E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	FUNDEF	EDUCAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL	COSNTRUÇÃO, INSTALAÇÕES, REFORMAS E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB	UNIDADE
86	CONSTRUÇÃO, REMODELAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB	1223	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF CARMEM LUCIA B.C. DE BRITO	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	FUNDEF	EDUCAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF CARMEM LUCIA B.C. DE BRITO	UNIDADE
86	CONSTRUÇÃO, REMODELAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB	1225	CONSTRUÇÃO DE EMEF GUAÇU - PERÍODO INTEGRAL	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	FUNDEF	EDUCAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL	CONSTRUÇÃO DE EMEF GUAÇU - PERÍODO INTEGRAL	UNIDADE
86	CONSTRUÇÃO, REMODELAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB	1227	AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DE ESCOLAS DE ENSINO BÁSICO - FUNDEB	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	FUNDEF	EDUCAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL	AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DE ESCOLAS DE ENSINO BÁSICO - FUNDEB	UNIDADE
86	CONSTRUÇÃO, REMODELAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB	1228	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF PROFª MARIA AP DE OLIVEIRA RIBEIRO - PERÍODO INTEGRAL	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	FUNDEF	EDUCAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF PROFª MARIA AP DE OLIVEIRA RIBEIRO - PERÍODO INTEGRAL	UNIDADE
86	CONSTRUÇÃO, REMODELAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB	1229	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEI PROFª IVONE TAGLIASSACCHI GODINHO	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	FUNDEF	EDUCAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEI PROFª IVONE TAGLIASSACCHI GODINHO	UNIDADE

86	FUNDEB CONSTRUÇÃO, REMODELÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB	1230	CONSTRUÇÃO DA EMEI/CRECHE PAISAGEM	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	FUNDEF	EDUCAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL	CONSTRUÇÃO DA EMEI/CRECHE PAISAGEM	UNIDADE
86	FUNDEB CONSTRUÇÃO, REMODELÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB	2112	MANUTENÇÃO DO FUNDEB	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	FUNDEF	EDUCAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL	MANUTENÇÃO DO FUNDEB	UNIDADE
87	TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB	2116	TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	FUNDEF	EDUCAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL	TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB	UNIDADE
88	MANUTENÇÃO DO CMDCA E CONSELHO TUTELAR	2131	MANUTENÇÃO CMDCA E CONSELHO TUTELAR	GABINETE DO PREFEITO	CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	MANUTENÇÃO CMDCA E CONSELHO TUTELAR	PORCENTAGE
89	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSIST. AGRICULTOR, ARBORIZAÇÃO, ABASTECIMENTO E PAISAGISMO	2146	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSIST. AGRICULTOR, ARBORIZAÇÃO, ABASTECIMENTO E PAISAGISMO	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS		ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSIST. AGRICULTOR, ARBORIZAÇÃO, ABASTECIMENTO E PAISAGISMO	PORCENTAGE
999	RESERVA DE CONTINGENCIA	9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA LEGAL	UNIDADE



ANEXO 14

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2009

Ativo				Passivo			
TÍTULOS		\$	\$	TÍTULOS		\$	\$
ATIVO			104.897.067,46	PASSIVO			16.454.905,23
ATIVO FINANCEIRO		20.164.318,20		PASSIVO FINANCEIRO		13.504.296,83	
DISPONIVEL		20.164.318,20		DIVIDA FLUTUANTE		13.504.296,83	
Bancos Conta Movimento	678.447,12			Restos a Pagar	12.812.182,56		
Aplicações Financeiras	19.485.871,08			Depositos	692.114,27		
ATIVO PERMANENTE		84.732.749,26		PASSIVO PERMANENTE		2.950.608,40	
BENS MOVEIS		19.274.484,42		DIVIDA FUNDADA INTERNA		967.319,71	
Estoques	1.246.493,30			Por Contratos	967.319,71		
Bens Moveis	18.027.991,12			DIVERSOS		1.983.288,69	
BENS IMOVEIS		40.647.830,74		Obrigações a Pagar	1.983.288,69		
Bens Imoveis	40.647.830,74			PATRIMONIO LIQUIDO		88.442.162,23	88.442.162,23
CREDITOS		24.810.406,37		Ativo Real Liquido		88.442.162,23	
Dívida Ativa	24.797.363,77			PASSIVO COMPENSADO			4.230.504,45
Creditos a Receber	13.042,60			Valores em Garantia	1.279.896,05		
VALORES		27,73		Direitos e Obrigações Contratuais	2.950.608,40		
Titulos e Valores	27,73			TOTAL		109.127.571,91	109.127.571,91
ATIVO COMPENSADO			4.230.504,45				
Responsabilidade por Valores		1.279.896,05					
Direitos e Obrigações Contratuais		2.950.608,40					
TOTAL			109.127.571,91				


Carla Rogéria Agostinho
Diretora do Depto. Finanças
CRC 1 SP 189.009/O-2

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE

Balancete da Despesa por Órgão e Unidade - Restos a Pagar de 2010

Período de 01/01/2011 a 31/01/2011

4 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

10 - FUNDEB

<u> Dotação</u>	<u> Especificação</u>	<u> Orçado</u>	<u> Suplem. Anulado</u>	<u> Empenhado Período</u>	<u> Empenhado Acumulado</u>	<u> Liquidado Período</u>	<u> Liquidado Acumulado</u>	<u> Pago Período</u>	<u> Pago Acumulado</u>	<u> Saldo Empenhar</u>	<u> Saldo Pagar</u>
3.1.90.04.12.361.0083.05.261000	Salários, Encargos Sociais E Benefícios Com Professores Do Magistérios Ensino Fundamental/ Fundeb			288.658,83	288.658,83	288.658,83	288.658,83	288.658,83	288.658,83		0,00
3.1.90.04.12.361.0084.05.262000	Salários, Encargos Sociais E Benefícios Com Pessoal Administrativo Do Ensino Básico/Fundeb			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
3.1.90.04.12.365.0083.05.261000	Salários, Encargos Sociais E Benefícios Com Professores Do Magistério - Ensino Infantil/Emels/Fundeb			42.717,86	42.717,86	42.717,86	42.717,86	42.717,86	42.717,86		0,00
3.1.90.09.12.361.0083.05.261000	Salários, Encargos Sociais E Benefícios Com Professores Do Magistérios Ensino Fundamental/ Fundeb			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
3.1.90.09.12.361.0084.05.262000	Salários, Encargos Sociais E Benefícios Com Pessoal Administrativo Do Ensino Básico/Fundeb			194,80	194,80	194,80	194,80	194,80	194,80		0,00
3.1.90.09.12.365.0083.05.261000	Salários, Encargos Sociais E Benefícios Com Professores Do Magistério - Ensino Infantil/Emels/Fundeb			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
3.1.90.11.12.361.0083.05.261000	Salários, Encargos Sociais E Benefícios Com Professores Do Magistérios Ensino Fundamental/ Fundeb			744.486,25	744.486,25	744.486,25	744.486,25	744.486,25	744.486,25		0,00
3.1.90.11.12.361.0084.05.262000	Salários, Encargos Sociais E Benefícios Com Pessoal Administrativo Do Ensino Básico/Fundeb			2.669,86	2.669,86	2.669,86	2.669,86	2.669,86	2.669,86		0,00
3.1.90.11.12.365.0083.05.261000	Salários, Encargos Sociais E Benefícios Com Professores Do Magistério - Ensino Infantil/Emels/Fundeb			151.307,02	151.307,02	151.307,02	151.307,02	151.307,02	151.307,02		0,00
3.1.90.13.12.361.0083.05.261000	Salários, Encargos Sociais E Benefícios Com Professores Do Magistérios Ensino Fundamental/			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE

Balancete da Despesa por Órgão e Unidade - Restos a Pagar de 2010

Período de 01/01/2011 a 31/01/2011

4 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

10 - FUNDEB

<u>Classificação</u>	<u>Especificação</u>	<u>Orçado</u>	<u>Suplem. Anulado</u>	<u>Empenhado Período</u>	<u>Empenhado Acumulado</u>	<u>Liquidado Período</u>	<u>Liquidado Acumulado</u>	<u>Pago Período</u>	<u>Pago Acumulado</u>	<u>Saldo Empenhar</u>	<u>Saldo Pagar</u>
	Fundeb										
.3.1.90.13.12.361.0084.05.262000	Salários, Encargos Sociais E Benefícios Com Pessoal Administrativo Do Ensino Básico/Fundeb			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
.3.1.90.13.12.365.0083.05.261000	Salários, Encargos Sociais E Benefícios Com Professores Do Magistério - Ensino Infantil/Ensino/Fundeb			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
.3.1.90.16.12.361.0083.05.261000	Salários, Encargos Sociais E Benefícios Com Professores Do Magistérios Ensino Fundamental/ Fundeb			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
.3.1.90.16.12.361.0084.05.262000	Salários, Encargos Sociais E Benefícios Com Pessoal Administrativo Do Ensino Básico/Fundeb			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
.3.1.90.16.12.365.0083.05.261000	Salários, Encargos Sociais E Benefícios Com Professores Do Magistério - Ensino Infantil/Ensino/Fundeb			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
.3.1.90.94.12.361.0083.05.261000	Salários, Encargos Sociais E Benefícios Com Professores Do Magistérios Ensino Fundamental/ Fundeb			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
.3.1.90.94.12.361.0084.05.262000	Salários, Encargos Sociais E Benefícios Com Pessoal Administrativo Do Ensino Básico/Fundeb			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
.3.1.90.94.12.365.0083.05.261000	Salários, Encargos Sociais E Benefícios Com Professores Do Magistério - Ensino Infantil/Ensino/Fundeb			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
.3.1.91.13.12.361.0083.05.261000	Salários, Encargos Sociais E Benefícios Com Professores Do Magistérios Ensino Fundamental/ Fundeb			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
.3.1.91.13.12.361.0084.05.262000	Salários, Encargos Sociais E Benefícios Com Pessoal Administrativo Do Ensino			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE

Balancete da Despesa por Órgão e Unidade - Restos a Pagar de 2010

Período de 01/01/2011 a 31/01/2011

4 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
10 - FUNDEB

<u>Classificação</u>	<u>Especificação</u>	<u>Orçado</u>	<u>Suplem. Anulado</u>	<u>Empenhado Período</u>	<u>Empenhado Acumulado</u>	<u>Liquidado Período</u>	<u>Liquidado Acumulado</u>	<u>Pago Período</u>	<u>Pago Acumulado</u>	<u>Saldo Empenhar</u>	<u>Saldo Pagar</u>
	Básico/Fundeb			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
3.1.91.13.12.365.0083.05.261000	Salários, Encargos Sociais E Benefícios Com Professores Do Magistério - Ensino Infantil/Emebis/Fundeb										
3.3.90.30.12.361.0084.05.262000	Manutenção Do Fundeb			327.016,09	327.016,09	324.332,09	324.332,09	324.332,09	324.332,09		2.684,00
3.3.90.30.12.361.0084.05.262000	Período Integral Na Educação Básica			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
3.3.90.30.12.361.0084.05.265000	Manutenção Do Fundeb			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
3.3.90.30.12.361.0087.05.262000	Transporte Escolar - Fundeb			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
3.3.90.36.12.361.0084.05.262000	Manutenção Do Fundeb			1.578,00	1.578,00	1.578,00	1.578,00	1.578,00	1.578,00		0,00
3.3.90.36.12.361.0084.05.262000	Período Integral Na Educação Básica			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
3.3.90.36.12.361.0085.05.262000	Treinamento E Capacitação De Professores Do Magistério - Fundeb			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
3.3.90.36.12.361.0087.05.262000	Transporte Escolar - Fundeb			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
3.3.90.36.12.361.0087.05.265000	Transporte Escolar - Fundeb			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
3.3.90.39.12.361.0084.05.262000	Manutenção Do Fundeb			74.869,29	74.869,29	67.281,42	67.281,42	67.281,42	67.281,42		7.587,87
3.3.90.39.12.361.0084.05.262000	Programa De Educação Preventiva			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
3.3.90.39.12.361.0084.05.262000	Período Integral Na Educação Básica			800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00		0,00
3.3.90.39.12.361.0084.05.265000	Manutenção Do Fundeb			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
3.3.90.39.12.361.0085.05.262000	Treinamento E Capacitação De Professores Do Magistério - Fundeb			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
3.3.90.39.12.361.0087.05.262000	Transporte Escolar - Fundeb			320,00	320,00	320,00	320,00	320,00	320,00		0,00
3.3.90.39.12.361.0087.05.265000	Transporte Escolar - Fundeb			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
3.3.90.47.12.361.0084.05.262000	Manutenção Do Fundeb			1.560,00	1.560,00	1.560,00	1.560,00	1.560,00	1.560,00		0,00
3.3.90.47.12.361.0084.05.262000	Período Integral Na Educação Básica			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
3.3.90.47.12.361.0085.05.262000	Treinamento E Capacitação De Professores Do Magistério - Fundeb			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

TC-002756/026/10
130

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE

Balancete da Despesa por Órgão e Unidade - Restos a Pagar de 2010

Período de 01/01/2011 a 31/01/2011

4 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

10 - FUNDEB

Dotação	Especificação	Orçado	Suplem. Anulado	Empenhado Período	Empenhado Acumulado	Liquidado Período	Liquidado Acumulado	Pago Período	Pago Acumulado	Saldo Empenhar	Saldo Pagar
3.3.90.47.12.361.0087.05.262000	Transporte Escolar - Fundeb			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
4.4.90.51.12.361.0086.05.262000	Construção, Reforma E Ampliação Da Emef Prof Euclides De Oliveira			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
4.4.90.51.12.361.0086.05.262000	Construção, Reforma E Ampliação Da Emef São João Novo-Ciclo I - Período Integral			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
4.4.90.51.12.361.0086.05.262000	Construção Da Emef Malasqui			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
4.4.90.51.12.361.0086.05.262000	Construção, Instalações, Reformas E Adequação De Prédios Escolares Do Ensino Básico - Fundeb			1.064.938,57	1.064.938,57	688.934,05	688.934,05	688.934,05	688.934,05		376.004,52
4.4.90.51.12.361.0086.05.262000	Construção, Reforma E Ampliação Da Emef Carmem Lucia B.C. De Brito			42.986,87	42.986,87	0,00	0,00	0,00	0,00		42.986,87
4.4.90.51.12.361.0086.05.262000	Construção Da Emef Guaçu - Período Integral			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
4.4.90.51.12.361.0086.05.262000	Construção, Reforma E Ampliação Da Emef Profª Maria Ap De Oliveira Ribeiro - Período Integral			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
4.4.90.51.12.361.0086.05.262000	Construção, Reforma E Ampliação Da Emef Profª Ivone Tagliassacchi Godinho			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
4.4.90.51.12.361.0086.05.262000	Construção Da Emef/Creche Paisagem			290.773,93	290.773,93	140.752,92	140.752,92	140.752,92	140.752,92		150.021,01
4.4.90.51.12.361.0086.05.265000	Manutenção Do Fundeb			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
4.4.90.52.12.361.0084.05.262000	Ampliação Da Frota - Ensino Básico - Fundeb			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
4.4.90.52.12.361.0084.05.262000	Período Integral Na Educação Básica			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
4.4.90.52.12.361.0086.05.262000	Ampliação De Equipamentos E Mobiliários De Escolas De Ensino Básico - Fundeb			310.106,67	310.106,67	310.106,66	310.106,66	310.106,66	310.106,66		0,01
4.4.90.52.12.361.0086.05.265000	Manutenção Do Fundeb			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
4.4.90.52.12.361.0087.05.262000	Transporte Escolar - Fundeb			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Unidade :				3.344.984,04	3.344.984,04	2.765.699,76	2.765.699,76	2.765.699,76	2.765.699,76		79.284,28

TC-002756/026/10
131

- Saldo Disponível não considera valores contingenciados .

Versão: 27/08/2009 09:41



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE

Movimentação de Empenhos por Órgão e Unidade

Período de 01/01/2011 a 31/01/2011

Tipo de Empenho: Restos a Pagar

Órgão: 4 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Unidade: 10 - FUNDEB

Empenhos com Saldo a Liquidar

Empenho	Data	Credor	Ficha Dotação	Empenho	Cancelamento /Estorno	Anulado	Não Proc.	Processado	Valor OP	OP Baixada	Saldo Pagar
3159/2010	01/01/2011	9159 - Construdaher Construções Ltda CNPJ: 03.802.330/0001-99	199 - 04.10.4.4.90.51.12.361.0086.05.262000	290.773,93	0,00	0,00	150.021,01	140.752,92	140.752,92	140.752,92	150.021,01
3809/2010	01/01/2011	9366 - Camilo De Lellis Carnevale Ma CNPJ: 09.721.726/0001-98	180 - 04.10.3.3.90.39.12.361.0084.05.262000	66.037,87	0,00	0,00	7.587,87	58.450,00	58.450,00	58.450,00	7.587,87
6536/2010	01/01/2011	9123 - Fabio Pilão Engenharia Ltda CNPJ: 08.172.875/0001-82	189 - 04.10.4.4.90.51.12.361.0086.05.262000	57.310,85	0,00	0,00	34.495,87	22.814,98	22.814,98	22.814,98	34.495,87
6570/2010	01/01/2011	9123 - Fabio Pilão Engenharia Ltda CNPJ: 08.172.875/0001-82	189 - 04.10.4.4.90.51.12.361.0086.05.262000	20.340,70	0,00	0,00	2,00	20.338,70	20.338,70	20.338,70	2,00
7709/2010	01/01/2011	1401 - Indústria De Móveis Cequipell190 - 04.10.4.4.90.52.12.361.0086.05.262000	190 - 04.10.4.4.90.52.12.361.0086.05.262000	21.968,01	0,00	0,00	0,01	21.968,00	21.968,00	21.968,00	0,01
7839/2010	01/01/2011	100097 - Esteves & Amorim Construtora Ltda CNPJ: 58.115.684/0001-57	194 - 04.10.4.4.90.51.12.361.0086.05.262000	42.986,87	0,00	0,00	42.986,87	0,00	0,00	0,00	42.986,87
8535/2010	01/01/2011	9149 - Base M Engenharia Ltda CNPJ: 05.334.821/0001-88	189 - 04.10.4.4.90.51.12.361.0086.05.262000	33.064,56	0,00	0,00	30.915,69	2.148,87	2.148,87	2.148,87	30.915,69
8536/2010	01/01/2011	9123 - Fabio Pilão Engenharia Ltda CNPJ: 08.172.875/0001-82	189 - 04.10.4.4.90.51.12.361.0086.05.262000	280.000,00	0,00	0,00	100.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	100.000,00
8537/2010	01/01/2011	5476 - Construtora Progredior Ltda CNPJ: 56.838.949/0001-10	189 - 04.10.4.4.90.51.12.361.0086.05.262000	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
8541/2010	01/01/2011	6188 - Teixeira Engenharia E Construtora Ltda CNPJ: 03.757.059/0001-17	189 - 04.10.4.4.90.51.12.361.0086.05.262000	72.280,71	0,00	0,00	0,04	72.280,67	72.280,67	72.280,67	0,04
8610/2010	01/01/2011	9123 - Fabio Pilão Engenharia Ltda CNPJ: 08.172.875/0001-82	189 - 04.10.4.4.90.51.12.361.0086.05.262000	41.201,79	0,00	0,00	41.201,79	0,00	0,00	0,00	41.201,79
8612/2010	01/01/2011	9123 - Fabio Pilão Engenharia Ltda CNPJ: 08.172.875/0001-82	189 - 04.10.4.4.90.51.12.361.0086.05.262000	36.902,08	0,00	0,00	36.902,08	0,00	0,00	0,00	36.902,08
8635/2010	01/01/2011	9952 - Carlos Eduardo Valente Construtora E Incorporadora CNPJ: 10.464.021/0001-11	178 - 04.10.3.3.90.30.12.361.0084.05.262000	2.684,00	0,00	0,00	2.684,00	0,00	0,00	0,00	2.684,00
8691/2010	01/01/2011	6188 - Teixeira Engenharia E Construtora Ltda CNPJ: 03.757.059/0001-17	189 - 04.10.4.4.90.51.12.361.0086.05.262000	74.118,00	0,00	0,00	0,33	74.117,67	74.117,67	74.117,67	0,33
8692/2010	01/01/2011	100168 - Ricardo Roberto Sileri CPF: 246.083.438-15	189 - 04.10.4.4.90.51.12.361.0086.05.262000	230.000,00	0,00	0,00	80.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	80.000,00
8699/2010	01/01/2011	100170 - L&T Empreendim. E Construções Ltda CNPJ: 64.174.857/0001-00	189 - 04.10.4.4.90.51.12.361.0086.05.262000	17.486,72	0,00	0,00	17.486,72	0,00	0,00	0,00	17.486,72
Total Unidade :				1.322.156,09	0,00	0,00	579.284,28	742.871,81	742.871,81	742.871,81	579.284,28
				1.322.156,09	0,00	0,00	579.284,28	742.871,81	742.871,81	742.871,81	579.284,28

Alterado em: 28/11/2009 16:41 hrs

1



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE

Movimentação de Empenhos por Órgão e Unidade

Período de 01/01/2011 a 31/01/2011

Tipo de Empenho: Restos a Pagar

Órgão: 4 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Total Órgão :

579.284,28



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE

Movimentação de Empenhos por Órgão e Unidade

Período de 01/01/2011 a 28/02/2011

Tipo de Empenho: Restos a Pagar

Órgão: 4 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Unidade: 10 - FUNDEB

Empenhos com Saldo a Liquidar

Empenho	Data	Credor	Ficha Dotação	Empenho	Cancelamento /Estorno	Anulado	Não Proc.	Processado	Valor OP	OP Baixada	Saldo Pagar
3159/2010	01/01/2011	9159 - Construdaher Construções Ltda CNPJ: 03.802.330/0001-99	199 - 04.10.4.4.90.51.12.361.0086.05.262000	290.773,93	0,00	0,00	150.021,01	140.752,92	140.752,92	140.752,92	150.021,01
6536/2010	01/01/2011	9123 - Fabio Pilião Engenharia Ltda CNPJ: 08.172.875/0001-82	189 - 04.10.4.4.90.51.12.361.0086.05.262000	57.310,85	0,00	0,00	34.495,87	22.814,98	22.814,98	22.814,98	34.495,87
7839/2010	01/01/2011	100097 - Esteves & Amorim Construtora Ltda CNPJ: 58.115.684/0001-57	194 - 04.10.4.4.90.51.12.361.0086.05.262000	42.986,87	0,00	0,00	42.986,87	0,00	0,00	0,00	42.986,87
8535/2010	01/01/2011	9149 - Base M Engenharia Ltda CNPJ: 05.334.821/0001-88	189 - 04.10.4.4.90.51.12.361.0086.05.262000	33.064,56	0,00	0,00	30.915,69	2.148,87	2.148,87	2.148,87	30.915,69
8536/2010	01/01/2011	9123 - Fabio Pilião Engenharia Ltda CNPJ: 08.172.875/0001-82	189 - 04.10.4.4.90.51.12.361.0086.05.262000	280.000,00	0,00	0,00	100.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	100.000,00
8537/2010	01/01/2011	5476 - Construtora Progredior Ltda CNPJ: 56.838.949/0001-10	189 - 04.10.4.4.90.51.12.361.0086.05.262000	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
8610/2010	01/01/2011	9123 - Fabio Pilião Engenharia Ltda CNPJ: 08.172.875/0001-82	189 - 04.10.4.4.90.51.12.361.0086.05.262000	41.201,79	0,00	0,00	41.201,79	0,00	0,00	0,00	41.201,79
8612/2010	01/01/2011	9123 - Fabio Pilião Engenharia Ltda CNPJ: 08.172.875/0001-82	189 - 04.10.4.4.90.51.12.361.0086.05.262000	36.902,08	0,00	0,00	36.902,08	0,00	0,00	0,00	36.902,08
8635/2010	01/01/2011	9952 - Carlos Eduardo Valente Construtora E Incorporadora CNPJ: 10.464.021/0001-11	178 - 04.10.3.3.90.30.12.361.0084.05.262000	2.684,00	0,00	0,00	2.684,00	0,00	0,00	0,00	2.684,00
8692/2010	01/01/2011	100168 - Ricardo Roberto Siberi CPF: 246.083.438-15	189 - 04.10.4.4.90.51.12.361.0086.05.262000	230.000,00	0,00	0,00	80.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	80.000,00
8699/2010	01/01/2011	100170 - L&T Empreendim. E Construções Ltda CNPJ: 64.174.857/0001-00	189 - 04.10.4.4.90.51.12.361.0086.05.262000	17.486,72	0,00	0,00	17.486,72	0,00	0,00	0,00	17.486,72
Total Unidade :				1.067.410,80	0,00	0,00	571.694,03	495.716,77	495.716,77	495.716,77	571.694,03
Total Órgão :				1.067.410,80	0,00	0,00	571.694,03	495.716,77	495.716,77	495.716,77	571.694,03
571.694,03											



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE

Movimentação de Empenhos por Órgão e Unidade

Período de 01/01/2011 a 31/03/2011

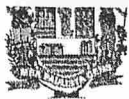
Tipo de Empenho: Restos a Pagar

Órgão: 4 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Unidade: 10 - FUNDEB

Empenhos com Saldo a Liquidar

Empenho	Data	Credor	Ficha Dotação	Empenho	Cancelamento /Estorno	Anulado	Não Proc.	Processado	Valor OP	OP Baixada	Saldo Pagar
3159/2010	01/01/2011	9159 - Construtora Construções Ltda CNPJ: 03.802.330/0001-99	199 - 04.10.4.4.90.51.12.361.0086.05.262000	290.773,93	0,00	0,00	150.021,01	140.752,92	140.752,92	140.752,92	150.021,01
6536/2010	01/01/2011	9123 - Fabio Pílão Engenharia Ltda CNPJ: 08.172.875/0001-82	189 - 04.10.4.4.90.51.12.361.0086.05.262000	57.310,85	0,00	0,00	34.495,87	22.814,98	22.814,98	22.814,98	34.495,87
7839/2010	01/01/2011	100097 - Esteves & Amorim Construtora Ltda CNPJ: 58.115.684/0001-57	194 - 04.10.4.4.90.51.12.361.0086.05.262000	42.986,87	0,00	0,00	42.986,87	0,00	0,00	0,00	42.986,87
8536/2010	01/01/2011	9123 - Fabio Pílão Engenharia Ltda CNPJ: 08.172.875/0001-82	189 - 04.10.4.4.90.51.12.361.0086.05.262000	280.000,00	0,00	0,00	100.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	100.000,00
8537/2010	01/01/2011	5476 - Construtora Progredior Ltda CNPJ: 56.838.949/0001-10	189 - 04.10.4.4.90.51.12.361.0086.05.262000	35.000,00	0,00	0,00	4.988,12	30.011,88	30.011,88	0,00	4.988,12
8610/2010	01/01/2011	9123 - Fabio Pílão Engenharia Ltda CNPJ: 08.172.875/0001-82	189 - 04.10.4.4.90.51.12.361.0086.05.262000	41.201,79	0,00	0,00	41.201,79	0,00	0,00	0,00	41.201,79
8635/2010	01/01/2011	9952 - Carlos Eduardo Valente Construtora E Incorporadora CNPJ: 10.464.021/0001-11	178 - 04.10.3.3.90.30.12.361.0084.05.262000	2.684,00	0,00	0,00	2.684,00	0,00	0,00	0,00	2.684,00
8692/2010	01/01/2011	100168 - Ricardo Roberto Siberi CPF: 246.083.438-15	189 - 04.10.4.4.90.51.12.361.0086.05.262000	230.000,00	0,00	0,00	50.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	50.000,00
Total Unidade :				979.957,44	0,00	0,00	426.377,66	553.579,78	553.579,78	523.567,90	426.377,66
Total Órgão :				979.957,44	0,00	0,00	426.377,66	553.579,78	553.579,78	523.567,90	426.377,66
											426.377,66



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE

Movimentação de Empenhos por Órgão e Unidade

Período de 01/01/2011 a 30/04/2011

Tipo de Empenho: Restos a Pagar

Órgão: 4 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Unidade: 10 - FUNDEB

Empenhos com Saldo a Liquidar

Empenho	Data	Credor	Ficha	Dotação	Empenho	Cancelamento /Estorno	Anulado	Não Proc.	Processado	Valor OP	OP Baixada	Saldo Pagar
8537/2010	01/01/2011	5476 - Construtora Progredior Ltda CNPJ: 56.838.949/0001-10	189 -	04.10.4.4.90.51.12.361.0086.05.262000	35.000,00	0,00	0,00	4.988,12	30.011,88	30.011,88	30.011,88	4.988,12
8610/2010	01/01/2011	9123 - Fabio Pila Engenharia Ltda CNPJ: 08.172.875/0001-82	189 -	04.10.4.4.90.51.12.361.0086.05.262000	41.201,79	0,00	0,00	13.600,38	27.601,41	27.601,41	27.601,41	13.600,38
8692/2010	01/01/2011	100168 - Ricardo Roberto Siberi CPF: 246.083.438-15	189 -	04.10.4.4.90.51.12.361.0086.05.262000	230.000,00	0,00	0,00	50.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	50.000,00
Total Unidade :					306.201,79	0,00	0,00	68.588,50	237.613,29	237.613,29	237.613,29	68.588,50
Total Órgão :					306.201,79	0,00	0,00	68.588,50	237.613,29	237.613,29	237.613,29	68.588,50
												68.588,50



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE

Movimentação de Empenhos por Órgão e Unidade

Período de 01/01/2011 a 31/05/2011

Tipo de Empenho: Restos a Pagar

Órgão: 4 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Unidade: 10 - FUNDEB

Empenhos com Saldo a Liquidar

Empenho	Data	Credor	Ficha Dotação	Empenho	Cancelamento /Estorno	Anulado	Não Proc.	Processado	Valor OP	OP Baixada	Saldo Pagar
8537/2010	01/01/2011	5476 - Construtora Progridior Ltda 189 - 04.10.4.4.90.51.12.361.0086.05.262000 CNPJ: 56.838.949/0001-10		35.000,00	0,00	0,00	4.988,12	30.011,88	30.011,88	30.011,88	4.988,12
Total Unidade :				35.000,00	0,00	0,00	4.988,12	30.011,88	30.011,88	30.011,88	4.988,12
Total Órgão :				35.000,00	0,00	0,00	4.988,12	30.011,88	30.011,88	30.011,88	4.988,12
											4.988,12



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE

Movimentação de Empenhos por Órgão e Unidade

Período de 01/01/2011 a 30/06/2011

Tipo de Empenho: Restos a Pagar

TC-002756/026/10
138



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE

Balancete da Despesa por Órgão e Unidade - Orçamentária

Período de 01/01/2011 a 31/03/2011

a: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

4 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

10 - FUNDEB

<u>Descrição</u>	<u>Especificação</u>	<u>Orçado</u>	<u>Suplem.</u> <u>Anulado</u>	<u>Empenhado</u> <u>Período</u>	<u>Empenhado</u> <u>Acumulado</u>	<u>Liquidado</u> <u>Período</u>	<u>Liquidado</u> <u>Acumulado</u>	<u>Pago</u> <u>Período</u>	<u>Pago</u> <u>Acumulado</u>	<u>Saldo</u> <u>Empenhar</u>	<u>Saldo</u> <u>Pagar</u>
1.3.3.90.30.12.361.0084.05.262000	Manutenção Do Fundeb	708.000,00	0,00	260.040,10	260.040,10	27.707,58	27.707,58	25.482,40	25.482,40	127.959,90	234.557,70
			320.000,00								
1.3.3.90.30.12.361.0084.05.262000	Período Integral Na Educação Básica	262.000,00	0,00	11.848,73	11.848,73	720,00	720,00	0,00	0,00	10.151,27	11.848,73
			240.000,00								
1.3.3.90.30.12.361.0084.05.265000	Manutenção Do Fundeb - Reprogramação	0,00	36.948,79	36.948,79	36.948,79	36.948,79	36.948,79	20.206,39	20.206,39	0,00	16.742,40
			0,00								
1.3.3.90.30.12.361.0087.05.262000	Transporte Escolar - Fundeb	34.000,00	0,00	16.650,00	16.650,00	16.650,00	16.650,00	16.650,00	16.650,00	7.350,00	0,00
			10.000,00								
Unidade :		1.004.000,00	36.948,79	325.487,62	325.487,62	82.026,37	82.026,37	62.338,79	62.338,79	145.461,17	263.148,83
			570.000,00								

TC-002756/026/10
139

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE

Balancete da Despesa por Órgão e Unidade - Orçamentária

Período de 01/01/2011 a 31/03/2011

a: 449051 - A DEFINIR

4 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

10 - FUNDEB

Descrição	Especificação	Orçado	Suplem. Anulado	Empenhado Período	Empenhado Acumulado	Liquidado Período	Liquidado Acumulado	Pago Período	Pago Acumulado	Saldo Empenhar	Saldo Pagar
1.4.4.90.51.12.361.0086.05.262000	Construção De Emef Mailasqui	1.700.000,00	0,00 748.332,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	951.667,50	0,00
1.4.4.90.51.12.361.0086.05.262000	Cosntrução, Instalações, Reformas E Adequação De Prédios Escolares Do Ensino Básico - Fundeb	110.000,00	1.003.397,02 0,00	1.104.197,71	1.104.197,71	12.245,97	12.245,97	12.245,97	12.245,97	9.199,31	1.091.951,74
1.4.4.90.51.12.361.0086.05.262000	Reforma E Ampliação Da Emef Carmem Lucia B.C. De Brito	1.000.000,00	617.762,00 0,00	1.247.650,00	1.247.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	370.112,00	1.247.650,00
1.4.4.90.51.12.361.0086.05.262000	Construção De Emef Guaçu - Período Integral	600.000,00	0,00 597.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.350,00	0,00
1.4.4.90.51.12.361.0086.05.265000	Cosntrução, Instalações, Reformas E Adequação De Prédios Esc. Do Ens Básico - Fundeb - Reprogramação	0,00	1.747.800,00 0,00	1.699.806,88	1.699.806,88	33.864,03	33.864,03	33.864,03	33.864,03	47.993,12	1.665.942,85
1.4.4.90.51.12.361.0086.05.265000	Cosntrução, Instalações, Reformas E Adequação De Prédios Esc. Do Ens Básico/ Fundeb - Canc R Pagar	0,00	405.743,28 0,00	405.743,28	405.743,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	405.743,28
1.4.4.90.51.12.365.0086.05.262000	Construção, Reforma E Ampliação Da Emef Profª Ivone Tagliassacchi Godinho	600.000,00	0,00 0,00	570.068,00	570.068,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.932,00	570.068,00
1.4.4.90.51.12.365.0086.05.262000	Construção Da Emef/Creche Paisagem	1.100.000,00	353.920,73 275.176,52	812.287,04	812.287,04	0,00	0,00	0,00	0,00	366.457,17	812.287,04
1.4.4.90.51.12.365.0086.05.262000	Construção Da Emef Mailasqui	700.000,00	0,00 353.920,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	346.079,27	0,00
Unidade :		5.810.000,00	4.128.623,03 1.975.079,75	5.839.752,91	5.839.752,91	46.110,00	46.110,00	46.110,00	46.110,00	2.123.790,37	5.793.642,91

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE

Balancete da Despesa - Orçamentária

Período de 01/01/2011 a 30/04/2011

- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 10 - FUNDEB

<u>ação</u>	<u>Especificação</u>	<u>Orçado</u>	<u>Suplem.</u>	<u>Anulado</u>	<u>Contingenciado</u>	<u>Empenhado Período</u>	<u>Empenhado Acumulado</u>	<u>Liquidado Período</u>	<u>Liquidado Acumulado</u>	<u>Pago Período</u>	<u>Pago Acumulado</u>	<u>Saldo Empenhar</u>	
3.1.90.16.12.361.0083.05.261000	Salários, Encargos Sociais E Benefícios Com Professores Do Magistérios Ensino Fundamental/ Fundeb	100.000,00	0,00	0,00	0,00	89.655,51	89.655,51	89.655,51	89.655,51	89.655,51	89.655,51	10.344,49	0,00
3.1.90.16.12.361.0084.05.262000	Salários, Encargos Sociais E Benefícios Com Pessoal Administrativo Do Ensino Básico/Fundeb	100.000,00	0,00	0,00	0,00	10.942,66	10.942,66	10.942,66	10.942,66	10.942,66	10.942,66	89.057,34	0,00
3.1.90.16.12.365.0083.05.261000	Salários, Encargos Sociais E Benefícios Com Professores Do Magistério - Ensino Infantil/Emels/Fundeb	100.000,00	0,00	0,00	0,00	14.667,68	14.667,68	14.667,68	14.667,68	14.667,68	14.667,68	85.332,32	0,00
3.1.90.94.12.361.0083.05.261000	Salários, Encargos Sociais E Benefícios Com Professores Do Magistérios Ensino Fundamental/ Fundeb	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00
3.1.90.94.12.361.0084.05.262000	Salários, Encargos Sociais E Benefícios Com Pessoal Administrativo Do Ensino Básico/Fundeb	125.000,00	0,00	0,00	0,00	3.203,83	3.203,83	3.203,83	3.203,83	3.203,83	3.203,83	121.796,17	0,00
3.1.90.94.12.365.0083.05.261000	Salários, Encargos Sociais E Benefícios Com Professores Do Magistério - Ensino Infantil/Emels/Fundeb	25.000,00	0,00	0,00	0,00	2.529,64	2.529,64	2.529,64	2.529,64	2.509,08	2.509,08	22.470,36	20,56
3.1.91.13.12.361.0083.05.261000	Salários, Encargos Sociais E Benefícios Com Professores Do Magistérios Ensino Fundamental/ Fundeb	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	408.500,00	408.500,00	304.071,27	304.071,27	304.071,27	304.071,27	1.291.500,00	104.428,73
3.1.91.13.12.361.0084.05.262000	Salários, Encargos Sociais E Benefícios Com Pessoal Administrativo Do Ensino Básico/Fundeb	285.000,00	0,00	0,00	0,00	114.924,11	114.924,11	82.412,01	82.412,01	82.412,01	82.412,01	170.075,89	32.512,10
3.1.91.13.12.365.0083.05.261000	Salários, Encargos Sociais E Benefícios Com Professores Do Magistério - Ensino Infantil/Emels/Fundeb	260.000,00	0,00	0,00	0,00	107.581,09	107.581,09	77.581,09	77.581,09	77.581,09	77.581,09	152.418,91	30.000,00
0.3.3.90.30.12.361.0084.05.262000	Manutenção Do Fundeb	708.000,00	0,00	320.000,00	0,00	276.561,60	276.561,60	41.189,32	41.189,32	39.003,68	39.003,68	111.438,40	237.557,92
0.3.3.90.30.12.361.0084.05.262000	Período Integral Na Educação Básica	262.000,00	0,00	240.000,00	0,00	16.237,36	16.237,36	8.601,20	8.601,20	7.709,70	7.709,70	5.762,64	8.527,66
0.3.3.90.30.12.361.0084.05.265000	Manutenção Do Fundeb - Reprogramação	0,00	36.948,79	0,00	0,00	36.948,79	36.948,79	36.948,79	36.948,79	36.948,79	36.948,79	0,00	0,00
0.3.3.90.30.12.361.0087.05.262000	Transporte Escolar - Fundeb	34.000,00	0,00	10.000,00	0,00	21.389,00	21.389,00	16.650,00	16.650,00	16.650,00	16.650,00	2.611,00	4.739,00
0.3.3.90.36.12.361.0084.05.262000	Manutenção Do Fundeb	20.000,00	196.000,00	12.000,00	0,00	162.771,76	162.771,76	4.734,00	4.734,00	4.734,00	4.734,00	41.228,24	158.037,76

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE

Balancete da Despesa - Orçamentária

Período de 01/01/2011 a 30/04/2011

- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 10 - FUNDEB

<u>ação</u>	<u>Especificação</u>	<u>Orçado</u>	<u>Suplem.</u>	<u>Anulado</u>	<u>Contingenciado</u>	<u>Empenhado Período</u>	<u>Empenhado Acumulado</u>	<u>Liquidado Período</u>	<u>Liquidado Acumulado</u>	<u>Pago Período</u>	<u>Pago Acumulado</u>	<u>Saldo Empenhar</u>	
0.3.1.90.16.12.361.0083.05.261000	Salários, Encargos Sociais E Benefícios Com Professores Do Magistérios Ensino Fundamental/ Fundeb	100.000,00	0,00	0,00	0,00	89.655,51	89.655,51	89.655,51	89.655,51	89.655,51	89.655,51	10.344,49	0,00
0.3.1.90.16.12.361.0084.05.262000	Salários, Encargos Sociais E Benefícios Com Pessoal Administrativo Do Ensino Básico/Fundeb	100.000,00	0,00	0,00	0,00	10.942,66	10.942,66	10.942,66	10.942,66	10.942,66	10.942,66	89.057,34	0,00
0.3.1.90.16.12.365.0083.05.261000	Salários, Encargos Sociais E Benefícios Com Professores Do Magistério - Ensino Infantil/Emels/Fundeb	100.000,00	0,00	0,00	0,00	14.667,68	14.667,68	14.667,68	14.667,68	14.667,68	14.667,68	85.332,32	0,00
0.3.1.90.94.12.361.0083.05.261000	Salários, Encargos Sociais E Benefícios Com Professores Do Magistérios Ensino Fundamental/ Fundeb	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00
0.3.1.90.94.12.361.0084.05.262000	Salários, Encargos Sociais E Benefícios Com Pessoal Administrativo Do Ensino Básico/Fundeb	125.000,00	0,00	0,00	0,00	3.203,83	3.203,83	3.203,83	3.203,83	3.203,83	3.203,83	121.796,17	0,00
0.3.1.90.94.12.365.0083.05.261000	Salários, Encargos Sociais E Benefícios Com Professores Do Magistério - Ensino Infantil/Emels/Fundeb	25.000,00	0,00	0,00	0,00	2.529,64	2.529,64	2.529,64	2.529,64	2.509,08	2.509,08	22.470,36	20,56
0.3.1.91.13.12.361.0083.05.261000	Salários, Encargos Sociais E Benefícios Com Professores Do Magistérios Ensino Fundamental/ Fundeb	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	408.500,00	408.500,00	304.071,27	304.071,27	304.071,27	304.071,27	1.291.500,00	104.428,73
0.3.1.91.13.12.361.0084.05.262000	Salários, Encargos Sociais E Benefícios Com Pessoal Administrativo Do Ensino Básico/Fundeb	285.000,00	0,00	0,00	0,00	114.924,11	114.924,11	82.412,01	82.412,01	82.412,01	82.412,01	170.075,89	32.512,10
0.3.1.91.13.12.365.0083.05.261000	Salários, Encargos Sociais E Benefícios Com Professores Do Magistério - Ensino Infantil/Emels/Fundeb	260.000,00	0,00	0,00	0,00	107.581,09	107.581,09	77.581,09	77.581,09	77.581,09	77.581,09	152.418,91	30.000,00
0.3.3.90.30.12.361.0084.05.262000	Manutenção Do Fundeb	708.000,00	0,00	320.000,00	0,00	276.561,60	276.561,60	41.189,32	41.189,32	39.003,68	39.003,68	111.438,40	237.557,92
0.3.3.90.30.12.361.0084.05.262000	Período Integral Na Educação Básica	262.000,00	0,00	240.000,00	0,00	16.237,36	16.237,36	8.601,20	8.601,20	7.709,70	7.709,70	5.762,64	8.527,66
0.3.3.90.30.12.361.0084.05.265000	Manutenção Do Fundeb - Reprogramação	0,00	36.948,79	0,00	0,00	36.948,79	36.948,79	36.948,79	36.948,79	36.948,79	36.948,79	0,00	0,00
0.3.3.90.30.12.361.0087.05.262000	Transporte Escolar - Fundeb	34.000,00	0,00	10.000,00	0,00	21.389,00	21.389,00	16.650,00	16.650,00	16.650,00	16.650,00	2.611,00	4.739,00
0.3.3.90.36.12.361.0084.05.262000	Manutenção Do Fundeb	20.000,00	196.000,00	12.000,00	0,00	162.771,76	162.771,76	4.734,00	4.734,00	4.734,00	4.734,00	41.228,24	158.037,76

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE

Balancete da Despesa - Orçamentária

Período de 01/01/2011 a 30/04/2011

- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 10 - FUNDEB

lação	Especificação	Orçado	Suplem.	Anulado	Contingenciado	Empenhado Período	Empenhado Acumulado	Liquidado Período	Liquidado Acumulado	Pago Período	Pago Acumulado	Saldo Empenhar	
3.3.90.36.12.361.0084.05.262000	Período Integral Na Educação Básica	54.500,00	0,00	16.000,00	0,00	31.860,00	31.860,00	6.768,00	6.768,00	6.768,00	6.768,00	6.640,00	25.092,00
3.3.90.36.12.361.0085.05.262000	Treinamento E Capacitação De Professores Do Magistério - Fundeb	12.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	8.000,00
3.3.90.36.12.361.0087.05.262000	Transporte Escolar - Fundeb	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.12.361.0084.05.262000	Manutenção Do Fundeb	3.680.000,00	873.000,00	40.000,00	0,00	3.533.999,08	3.533.999,08	1.068.438,37	1.068.438,37	979.100,01	979.100,01	979.000,92	2.554.899,07
3.3.90.39.12.361.0084.05.262000	Programa De Educação Preventiva	22.000,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
3.3.90.39.12.361.0084.05.262000	Período Integral Na Educação Básica	240.100,00	0,00	161.000,00	0,00	74.091,40	74.091,40	66.891,40	66.891,40	0,00	0,00	5.008,60	74.091,40
3.3.90.39.12.361.0085.05.262000	Treinamento E Capacitação De Professores Do Magistério - Fundeb	200.000,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
3.3.90.39.12.361.0087.05.262000	Transporte Escolar - Fundeb	58.000,00	35.000,00	0,00	0,00	57.135,60	57.135,60	55.114,56	55.114,56	55.114,56	55.114,56	35.864,40	2.021,04
3.3.90.47.12.361.0084.05.262000	Manutenção Do Fundeb	2.000,00	3.000,00	0,00	0,00	4.345,16	4.345,16	0,00	0,00	0,00	0,00	654,84	4.345,16
3.3.90.47.12.361.0084.05.262000	Período Integral Na Educação Básica	11.000,00	0,00	2.000,00	0,00	6.372,00	6.372,00	676,80	676,80	676,80	676,80	2.628,00	5.695,20
3.3.90.47.12.361.0085.05.262000	Treinamento E Capacitação De Professores Do Magistério - Fundeb	3.000,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400,00	1.600,00
3.3.90.47.12.361.0087.05.262000	Transporte Escolar - Fundeb	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
3.4.4.90.51.12.361.0086.05.262000	Construção, Instalações, Reformas E Adequação De Prédios Escolares Do Ensino Básico - Fundeb	110.000,00	1.523.269,02	10,00	0,00	1.628.504,56	1.628.504,56	55.441,23	55.441,23	55.441,23	55.441,23	4.754,46	1.573.063,33
3.4.4.90.51.12.361.0086.05.262000	Construção De Emef Mailasqui	1.700.000,00	0,00	808.204,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	891.795,50	0,00
3.4.4.90.51.12.361.0086.05.262000	Reforma E Ampliação Da Emef Carmem Lucia B.C. De Brito	1.000.000,00	617.772,00	0,00	0,00	1.617.762,97	1.617.762,97	0,00	0,00	0,00	0,00	9,03	1.617.762,97
3.4.4.90.51.12.361.0086.05.262000	Construção De Emef Guaçu - Período Integral	600.000,00	0,00	597.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.350,00	0,00
3.4.4.90.51.12.361.0086.05.265000	Construção, Instalações, Reformas E Adequação De Prédios Esc. Do Ens Básico - Fundeb - Reprogramação	0,00	1.747.800,00	0,00	0,00	1.747.800,00	1.747.800,00	458.732,89	458.732,89	458.732,89	458.732,89	0,00	1.289.067,11
3.4.4.90.51.12.361.0086.05.265000	Construção, Instalações, Reformas E Adequação De Prédios Esc. Do Ens Básico/ Fundeb - Canc R Pagar	0,00	405.743,28	0,00	0,00	405.743,28	405.743,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	405.743,28
3.4.4.90.51.12.365.0086.05.262000	Construção, Reforma E Ampliação Da Emef Profª Ivone Tagliassacchi Godinho	600.000,00	0,00	0,00	0,00	570.068,00	570.068,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.932,00	570.068,00

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**

"Estância Turística"
Estado de São Paulo

(AÇÕES DESAPROPRIATÓRIAS E OUTRA ESPÉCIES)**MAPA ORÇAMENTÁRIO**

Nº EP	AUTOR	DÍVIDA POR AUTOR
11761/99	GENISBALDO DE CARLOS E DIRCE P. DE CARLOS	2.267,35
04637/00	TRANSPORTADORA BIGUA LTDA ME	8.547,45
06034/00	CLÓVIS MARTINS E O/O	80.704,47
02466/03	ASSOCIAÇÃO DAS MITRAS DIOCESANAS DE CAMPO LIMPO, OSASCO, STO AMARO E SÃO MIGUEL PAULISTA	77.844,60
05610/03	NOÉ ANTONIO DA CRUZ	10.588,45
05432/03	MAFALDA RAMPINI E O/O	13.413,25
00977/04	NOÉ ANTONIO DA CRUZ	10.588,45
03902/09	EUGÊNIO BENEDITO TEÓFILO	27.102,43
03710/08	ALINORTE EMPREENDIMENTOS E PART. LTDA	1.766.057,89
N.º131.402-0/6 (origem n.º 605/1972)	APARÍCIO AGUIAR E OUTROS	110.428,01
TOTAL DAS DÍVIDAS COM PRECATÓRIOS		- 2.107.542,35
REGIME ESPECIAL ATÉ 15 PARCELAS: (1/15)		140.502,82
VALOR DEPOSITADO		255.428,89

São Roque, 27 de Dezembro de 2010.


Carla Rogéria Agostinho
Diretora do Departamento de Finanças



Nº da conta judicial
400131802007

Para obtenção do ID de Depósito acesse bb.com.br.
Receba através da transação TCX 278. Grave as informações complementares no DJO/32.

Número Processo Judicial 70946009000175	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Órgão / Vara DEP PRECATORIOS	Conarca SAO PAULO F. CENTRAL	Nº de ID do depósito 01897290620100422-0	Agência (pre/dev) da conta judicial 1897
Tipo do Depositante 1 1.Réu 2.Autor	Origem do depósito - Banco BANCO DO BRASIL	Valor do Depósito 255.428,89	Número da Guia Jun-06	Data da Guia 29/06/2010	Natureza da ação PRECATORIO
Nome do Autor TJ SP - ORDEM CRONOLOGICA		CPF ou CNPJ do Autor 0		Nome do Advogado do Autor	
Nome do Réu PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTI		CPF ou CNPJ do Réu 70946009000175		Nome do Advogado do Réu	

Autenticação mecânica

Mod. 0.70 344-0 - Ser/03 - SISBB 03245 - bb.com.br - BB Responde 0800 785678 - fra - Via III - Comprovante do Processo

TR.278 - Depósito Judicial DJO
29/06/2010 17.30.56 0523-19252 0776619 00169
Valor Total R\$ 255.428,89
Em Dinheiro R\$ 255.428,89
Em Cheque R\$ 0,00
0523-1 LOTE 00.000
Cta CAIXA: 131.802.007
Cta DJO Judicial: 400.131.802.007 Parc: 002
REU PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTI
AUTOR TJ SP - ORDEM CRONOLOGICA
Processo: 70946009000175 Justiça: E
Data/Nro da Guia: 29/06/2010 JUN06



LEI MUNICIPAL Nº 3.474, DE

14 DE JULHO DE 2010,

QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES

ORÇAMENTÁRIAS PARA O ANO DE 2011,

ONDE O PERCENTUAL PARA SUPLEMENTAÇÃO

É DE 1% (UM POR CENTO).



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 3.474

De 14 de julho de 2010

TC-002756/026/10
146

PROJETO DE LEI N.º 50/10-L,

De 31 de maio de 2010

AUTÓGRAFO N.º 3411 de 29/06/10.

(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DA DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

Art. 1º. Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes orçamentárias do Município de São Roque, relativas ao exercício financeiro de 2011, compreendendo:

I – as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município, sua estrutura e organização, e de suas eventuais alterações;

II – as prioridades e metas da administração pública municipal;

III – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

IV – as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

V – as disposições gerais.

Parágrafo Único. Integram a presente Lei as metas e riscos fiscais, as prioridades e metas da administração pública municipal, e demais demonstrativos constantes dos Anexos respectivos.

C



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

TC-002756/026/10

147

Seção I Das Diretrizes Gerais

Art. 2º. A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000, observando-se os seguintes objetivos principais:

I – aumentar as condições de atendimento à população de baixa renda, com a inclusão social e a cidadania;

II – ampliar o atendimento da Educação Básica no Município com implantação do período integral e construções de novas EMEIS e EMEFES;

III – incentivar e apoiar os estudantes do ensino médio e superior a manterem os estudos;

IV – promover o desenvolvimento do turismo, esporte e lazer e o crescimento econômico do Município com ampliação das oportunidades industriais e comerciais;

V – aumentar a qualidade dos serviços administrativos, reestruturando e readequando as funcionalidades com eficiência de trabalho;

VI – incentivar a eficiência na arrecadação das receitas e promover captação de Recursos externos;

VI – assistência à criança e ao adolescente;

VII – ampliar e melhorar a infra-estrutura urbana para manter a qualidade de vida da população;

VIII – oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população, através do Sistema Único de Saúde.

Art. 3º. O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado em conformidade com as diretrizes fixadas nesta Lei, no artigo 165, §§ 5º, 6º, 7º e 8º, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim como em conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de Maio de 2000.

§ 1º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

I - o orçamento fiscal;

II - o orçamento da Seguridade Social.

§ 2º. Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a receita em Anexo próprio e de acordo com a classificação



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

constante no Anexo I – Discriminação da Receita – da Portaria STN Nº 340 DE 26/04/2006 e posteriores alterações.

§ 3º. Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa, com relação à sua natureza, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza da despesa fonte de recursos e modalidade de aplicação, de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Seção II

Das Diretrizes Específicas

Art. 4º. A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2011 obedecerá às seguintes disposições:

I - cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas;

II - a alocação dos recursos na Lei Orçamentária será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos das ações e avaliação dos resultados dos programas de governo;

III - na estimativa da receita considerar-se-á a tendência do presente exercício e o incremento da arrecadação decorrente das modificações na legislação tributária;

IV - as receitas e despesas serão orçadas segundo os valores vigentes em julho de 2010;

V - somente poderá incluir novos projetos, desde que devidamente atendidos aqueles em andamento, observadas as Fontes de Recursos.

Parágrafo único. Os projetos a serem incluídos na Lei Orçamentária Anual poderão conter previsão de execução por etapas, devidamente definidas nos respectivos cronogramas físico-financeiros.

Art. 5º. Para atendimento ao disposto nos artigos anteriores, as unidades orçamentárias dos Poderes Legislativo e Executivo encaminharão ao Departamento de Finanças da Prefeitura da Estância Turística de São Roque suas propostas parciais até o dia 10 de agosto de 2010.

Parágrafo Único. As unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o ano em curso considerando as suplementações, ressalvados os casos de aumento ou diminuição dos serviços a serem prestados.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Art. 6º. A Lei Orçamentária Anual não poderá prever como receitas de operações de crédito montante que seja superior ao das despesas de capital.

Art. 7º. A Lei Orçamentária Anual deverá conter reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo Único. A reserva de contingência corresponderá aos valores apurados a partir da situação financeira do mês de Julho do corrente exercício, projetados até o seu final, observando-se o limite de 1% (um por cento) da receita orçamentária.

Art. 8º. A concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições a instituições privadas, que prestem serviços nas áreas de saúde, assistência social e educação, dependerão de autorização legislativa e serão calculados com base em unidade de serviços prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo Poder Executivo.

§ 1º. As subvenções sociais serão concedidas à instituições privadas sem fins econômicos e lucrativos que tenham atendimento direto ao público.

§ 2º. As concessões de auxílios estarão subordinadas às razões de interesse público e obedecerão às seguintes condições:

I – destinar-se-ão, exclusivamente, às entidades sem fins lucrativos;

II – destinar-se-ão à ampliação, aquisição de equipamentos e de material permanente e instalações.

§ 3º. A destinação de recursos para entidades privadas, a título de contribuições, terá por base, exclusivamente, em unidades de serviços prestados.

§ 4º - As concessões deverão atender aos critérios de:

I – certificação da Entidade junto ao respectivo Conselho Municipal;

II – aplicação de ao menos 80% da receita total nas atividades fins;

III – manifestação prévia e expressa das unidades administrativas competentes da Prefeitura;

IV - dirigentes das entidades não serem agentes políticos do governo municipal.

Art. 9º. O custeio, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas de competência dos Estados, do Distrito Federal e da União, somente poderá ser realizado:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

I – se houver expressa autorização em lei específica, detalhando o seu objeto; e

II – seja objeto de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere.

Seção III

Da Execução do Orçamento

Art. 10. Até 30 (trinta) dias após a aprovação do orçamento, o Poder Executivo deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

§ 1º. As receitas, conforme as previsões respectivas serão programadas em metas de arrecadações bimestrais, enquanto que os desembolsos financeiros deverão ser fixados em metas mensais.

§ 2º. A programação financeira e o cronograma de desembolso de que tratam este artigo poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.

Art. 11. Caso ocorra frustração das metas de arrecadação da receita, comprometendo o equilíbrio entre a receita e a despesa ou mesmo as metas de resultados, será fixada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 1º. A limitação de que trata este artigo será fixada de forma proporcional à participação dos Poderes Legislativo e Executivo no total das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais.

§ 2º. A limitação terá como base percentual de redução proporcional ao déficit de arrecadação e será determinada por unidades orçamentárias.

§ 3º. A limitação de empenho e da movimentação financeira será determinada pelos Chefes do Poderes Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por ato da Mesa e por Decreto.

§ 4º. Exclui-se da limitação de que trata este artigo as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução.

Art. 12. O Poder Legislativo, por ato da Mesa, deverá estabelecer até 15 (quinze) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2011, o cronograma anual de desembolso mensal para pagamento de suas despesas.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Parágrafo único. O cronograma de que trata este artigo contemplará as despesas correntes e de capital, levando-se em conta os dispêndios mensais para o alcance dos objetivos de seus programas.

Art. 13. Para efeito de exclusão das normas aplicáveis à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa considera-se despesa irrelevante, aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Art. 14. Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, devendo estar acompanhados do demonstrativo do impacto orçamentário-financeiro a que se refere o seu artigo 14.

Parágrafo Único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos cujos montantes sejam inferiores aos dos respectivos custos de cobrança, bem como eventuais descontos para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano, desde que os valores respectivos tenham sido considerados na estimativa da receita.

Art. 15. Os tributos municipais serão corrigidos monetariamente a cada 12 meses pela variação anual do IPCA/IBGE, podendo o recolhimento ser efetuado em parcelas de acordo com decreto do Executivo.

Art. 16. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, nos termos da Constituição Federal, a:

I – realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos termos da legislação em vigor;

II – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 1% (um por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos da legislação vigente;

III – transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do Inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;

IV – abrir créditos adicionais suplementares até o limite da efetiva arrecadação dos recursos de Fundos Especiais e Convênios.

CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 17. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2011 são as especificadas no Anexo de Prioridades e Metas, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2011 e na sua execução.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Parágrafo único. Acompanha esta Lei demonstrativo das ações relativas a despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000.

CAPÍTULO IV DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 18. O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projeto de Lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II - revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;

III - revisão das taxas e contribuições, objetivando suas adequações aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município;

IV - readequação da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

V - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À PESSOAL E ENCARGOS

Art. 19. Os Poderes Executivo e Legislativo poderão elaborar projeto de lei visando revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de carreira e salários, incluindo:

I - a concessão, absorção de vantagens e aumento da remuneração dos servidores;

II - a criação e a extinção de cargos públicos, bem como a criação e alteração da estrutura de carreira;

III - o provimento de cargos e contratações emergenciais estritamente necessárias, respeitadas a legislação municipal vigente.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Parágrafo único. As alterações autorizadas neste artigo dependerão da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 20. O total da despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo no mês, somada com a dos 11 (onze) meses imediatamente anteriores, apuradas ao final de cada quadrimestre, não poderá exceder o limite máximo de 60% (sessenta por cento), assim dividido:

I – 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;

II – 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Parágrafo único. Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo não serão computadas as despesas:

I – de indenização por demissão ou exoneração de servidores;

II – relativas a incentivos à demissão ou exoneração voluntária;

III – decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior de que trata o “caput” deste artigo;

IV – com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeado com recursos provenientes:

a) da arrecadação de contribuições dos segurados;

b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição Federal;

c) das demais receitas diretamente arrecadadas pelo fundo vinculado à previdência municipal.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. Os repasses mensais de recursos financeiros ao Poder Legislativo serão realizados de acordo com o cronograma anual de desembolso mensal de que trata o art. 12 desta Lei.

§ 1º. Caso a Lei Orçamentária de 2011 tenha contemplado ao Poder Legislativo dotações superiores ao limite máximo previsto no *caput* deste artigo, aplicar-se-á a limitação de empenho e da movimentação financeira, para o ajuste ao limite.

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do previsto no § 1º deverá o Poder Executivo comunicar o fato ao Poder Legislativo, no prazo de até noventa dias após o início da execução orçamentária respectiva.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Art. 22. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais especiais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais especiais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do recebimento do pedido.

Art. 23. Ficam adequados os valores, programas e ações do PPA 2010/2013 aprovado pela Lei 3330 de 13/07/2009 e posteriores alterações, de conformidade com a presente Lei.

Art. 24. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 14/7/2010.

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 14 de julho de 2010, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 25ª Sessão Extraordinária de 29/06/2010.

/lco.-



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

TC-002756/026/10
155

ATAS DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

REALIZADAS SOBRE O

PPA,

LDO

E

LOA.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Estado de São Paulo

CNPJ: 70.946.009/0001-75

Rua São Paulo, 966 – Bairro Taboão – São Roque/SP

TC-002756/026/10

156

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL 2010/2013 – PPA E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2010 NOS TERMOS DO ARTIGO 48 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E ARTIGO 44 DA LEI 10.257/01, realizada em 22 de Maio de 2009, no Centro Educacional e Cultural Brasital, Sala dos Italianos, visando a discussão e elaboração do Plano Plurianual 2010/2013 e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/ 2010. Os trabalhos iniciaram-se às 14 horas, contando com a presença do Sr. Guilherme Luiz M. B. Gonçalves, Assessor Jurídico da Câmara Municipal, Sra. Madeli Figueira, Assessora Técnica Legislativa, Sr. Alexandre Marques Silveira, Diretor do Departamento de Saúde, Sr. Marcelo Marques da Silva, Chefe da Divisão de Rendas, Sra. Carla Rogéria Agostinho, Diretora do Departamento de Finanças, Sra. Ofélia Zuccala, Diretora do Departamento de Bem Estar Social, Sra. Márcia de Jesus Costa Nunes, Diretora do Departamento de Educação, Sr. Marcelo Renato Miguel Cardoso, Diretor do Departamento de Planejamento, Sra. Maria de Lurdes Ap. Trujilo, Advogada, Sr. Rogério Roque Ramalho, Jornalista, Sra. Sandra Elisa Scopel Carlini, Diretora do Departamento de Administração, Sra. Ronise Helena Sanchez de Oliveira, Chefe da Divisão de Orçamento e Contabilidade, Sr. Marcos Adriano Cantero, Chefe de Serviço de Tomada de Contas e os munícipes Sr. Bernd Warkentin, Engenheiro e Sra. Sandra Regina V. Leite, Presidente do CMDCA. Inicialmente fez uso da palavra a Sra Carla Rogéria, Diretora de Finanças da Prefeitura Municipal explicou a importância do PPA (Plano Plurianual) e LDO 2010 (Lei de Diretrizes Orçamentária) para a gestão do município. Em seguida fez uma breve apresentação do quadro de Receita estimada e Despesa prevista para o período compreendido pelo Plano Plurianual entre o período de 2010 a 2013. Foram apresentados também os programas governamentais que serão contemplados na elaboração do PPA. Na sequência o Senhor Marcelo Renato, Diretor do Departamento de Planejamento, apresentou as propostas para a execução de obras que a Prefeitura pretende realizar. O Senhor Diretor de Planejamento em resposta ao questionamento realizado pela Senhora Assessora Técnica Legislativa, informou que a maior parte das obras programadas para o período de 2010 a 2013, estão contidas no Plano Diretor do Município. Segundo Marcelo Renato, com as obras previstas a prefeitura pretender melhorar as condições do turismo, realizar obras de pavimentações e a melhoria do sistema viário do município, entre outras obras que atendam as necessidades do município. Fez então uso da palavra a Diretora do Departamento de Educação apresentando as principais obras que estão programadas na área da Educação para os próximos 04 anos. Fez um breve histórico da demanda por vagas no

município e apresentou os principais projetos para a ampliação do número de unidades educacionais, como a construção de Creches e a ampliação do número de vagas no período integral e na educação básica, em diversos bairros. Na sequência iniciou-se a discussão dos projetos apresentados, discutiu-se o pedido pelo Conselho Municipal de Defesa da Criança e Adolescente – CMDCA, para a criação de diversos programas para atendimento das necessidades das Crianças e Adolescentes. A Diretora do Departamento de Bem Estar Social, explicou que a maior parte das reivindicações já está contemplada nos programas desenvolvidos pela Prefeitura, tanto na área social, quanto na educação e saúde. Em seguida abriu-se espaço aos presentes para discussão do que fora apresentado e as dúvidas foram esclarecidas. Os presentes solicitaram maiores informações principalmente sobre as propostas para a execução de obras no município e os programas destinados à Educação, como a construção de Unidades Escolares, para atendimento da demanda do município nos próximos 4 anos. Finalizando, as propostas para elaboração do PPA apresentadas nesta Audiência Pública pelo Poder Executivo, foram aceitas pelos presentes pois, atendem às necessidades da comunidade e respeitam as condições de exequibilidade pelo município. Sendo assim, ao término das discussões foi lavrada a presente Ata que após lida e aprovada, encerra, às dezesseis horas, a Sessão de Audiência Pública e para constar o registro da Sessão os presentes assinaram lista de comparecimento fazendo parte integrante desta Ata, a qual eu Marcos Adriano Cantero, _____, Chefe de Serviço Técnico, lavrei. -----



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Estado de São Paulo

CNPJ: 70.946.009/0001-75

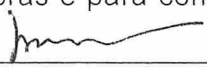
Rua São Paulo, 966 – Bairro Taboão – São Roque/SP

TC-002756/026/10

159

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA – EXERCÍCIO 2010, EM CUMPRIMENTO À LEI COMPLEMENTAR N.º 101/00 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

Aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e nove, às 15:00 horas, realizou-se nas dependências da Sala dos Italianos localizada no Centro Educacional e Cultural Brasital, sito a Avenida Aracaí, Centro, neste município, a Audiência Pública para a apresentação e avaliação dos projetos, programas e ações que deverão compor a Lei Orçamentária Anual (LOA), para o exercício de 2010. Estiveram presentes a Sras Carla Rogéria Agostinho - Diretora do Departamento de Finanças, Ronise Helena Sanchez de Oliveira - Chefe da Divisão de Orçamento e Contabilidade; Márcia de Jesus Costa Nunes – Diretora do Departamento de Educação; Fabiana Marques Fernandes, servidora da Câmara Municipal, Amábile Bianchi, Jornalista, Amanda Cóllo, Jornalista, Sandra Regina Vazoller Leite, Advogada, Márcia Regina de Souza, Assessora Parlamentar. Senhores Donizete P. Antonio de Moraes, Vereador, Maquinho Chula, Vereador, Rafael Marreiro, Vereador; Alfredo F. Estrada, Vereador, Milton Brasil Cavalcanti, Vereador, Mauracy Moraes de Oliveira, Servidor da Câmara Municipal, Guilherme Luiz M. R. Gonçalves, Servidor da Câmara Municipal, Julio Mariano, Vereador, Alexandre Marques Silveira, Diretor do Departamento de Saúde, Rodrigo Garcia, Servidor da Câmara Municipal, Marcelo Renato M. Cardoso, Diretor do Departamento de Planejamento, Claudio Cesar da Cruz, Radialista, João Paulo de Oliveira, Vereador, Israel de Oliveira, Vereador; Marcos Adriano Cantero, Servidor Municipal.. A Sessão foi aberta pela Diretora de Finanças que agradeceu a presença de todos. Primeiramente foi exposto pela Sra. Carla que não houve significativas mudanças no Projeto da LOA 2010 em relação à LDO. Em seguida começou a apresentar a projeção dos dados para o orçamento. Apresentou as principais despesas da Prefeitura demonstrando o custo da “máquina” e investimentos. Apresentou quadro com dados estatísticos informando quais áreas consomem a maior parte do orçamento. Foram apresentados em quadros separadamente os principais investimentos e obras com recursos da Educação, Fundeb, Qse, Saúde e convênios firmados com os Governos Federal. Logo em seguida abriu-se para questionamentos e perguntas. O Sr. Vereador Donizete indagou sobre a construção de Escola no Jardim Felicidade e segundo a Diretora de Educação a obra está contemplada no PPA para os anos de 2012 e 2013. O vereador Milton questionou quanto ao horário e dia para a realização desta Audiência Pública, pois realizou-se no

mesmo dia da Sessão da Câmara, sendo devidamente explicado que o dia e horário da Audiência Pública foi marcado seguindo disponibilidade de agenda da área técnica da Prefeitura Municipal e que será observado nas futuras Audiências uma data que possibilite uma maior participação. O Vereador Milton questiona ainda, sobre a Construção de Posto de Saúde no Distrito de Mailaqui, sendo esclarecido ao Vereador que a obra consta no Projeto de Lei Orçamentária para 2010. O Vereador Julio Mariano questionou sobre a possível utilização do recurso do Fundo de Seguridade Social para despesas em prol dos servidores. A Diretora de Finanças explicou que desde o ano de 1996 não há permissão para utilização de recurso do FSS para despesas a não ser com pagamentos de aposentadorias e pensões. O Vereador Estrada questionou sobre a realização de obras no Alpes do Guaçu. O Sr. Marcelo Renato, Diretor de Planejamento respondeu que a Prefeitura está aguardando a vinda de Recursos, através de convênio firmado com o Governo do Estado para dar início à Obra. O Vereador Julio Mariano questiona sobre o PAC em São Roque e o Sr. Marcelo explicou que o Projeto está em andamento. Após apresentação e discussão sobre os projetos apresentados para o orçamento do exercício 2010, encerrou-se a presente sessão de Audiência Pública às dezessete horas e para constar foi lavrada a presente Ata, a qual eu Marcos Adriano Cantero, , Servidor Público Municipal, lavrei.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Estado de São Paulo

CNPJ: 70.946.009/0001-75

Rua São Paulo, 966 – Bairro Taboão – São Roque/SP

TC-002756/026/10

161

REGISTRO DE PRESENÇA

UDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2.010 – NOS
TERMINOS DO ARTIGO 48 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E ARTIGO 44 DA LEI
0.257/01.

DATA: 21/09/2009

LOCAL: Centro Educacional e Cultural Brasital

[illegible]

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Estado de São Paulo

CNPJ: 70.946.009/0001-75

Rua São Paulo, 966 – Bairro Taboão – São Roque/SP

TC-002756/026/10

162

REGISTRO DE PRESENÇA

JDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2.010 – NOS
ERMOS DO ARTIGO 48 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E ARTIGO 44 DA LEI
.257/01.

DATA: 21/09/2009

LOCAL: Centro Educacional e Cultural Brasital

[illegible]



INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA SRA.

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

SOBRE “APLICAÇÃO DOS RECURSOS

VINCULADOS (ENSINO)”



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

São Roque, 31 de agosto de 2011

MEMORANDO Nº. 686/2011

TC-002756/026/10

164

DE: Departamento de Educação
PARA: Departamento de Finanças
A/C: Sra. Carla Rogéria Agostinho
Ref.: Restos a Pagar

Ao observar os valores de Restos a Pagar 2010/2011, podemos verificar que quase na sua totalidade se refere a empenhos de Obras. Os valores deveriam ser executados no prazo de até 31/01/2011, de acordo com as projeções de cronograma físico/financeiro destas obras.

Ocorre que por motivos diversos, as empresas não conseguiram cumprir as metas de medições propostas e não havia como substituir os empenhos.

Cumpre-nos informar que as medições são informadas pelas empresas através de planilhas de execução e a equipe do Departamento de Planejamento analisa criteriosamente os itens executados quanto ao quantitativo e o qualitativo destes serviços, para posterior liberação de pagamento. Sendo assim, nem sempre os valores projetados correspondem à realidade dos serviços executados.

Vale ressaltar que, em especial, o empenho 8692/2010 – Ricardo Roberto Siberi, corresponde a desapropriação de área para ampliação da EMEI São João Novo, e quando da avaliação inicial, chegou-se ao valor de R\$ 230.000,00, porém não houve concordância por parte desta Prefeitura que reconheceu o valor de R\$ 150.000,00, efetuando o depósito em juízo e aguardando decisão do valor que ocorreu em março/2011, no valor de R\$ 180.000,00.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO

Em relação ao empenho 3809/2010 – Camilo De Lelis Carnevale, não houve interesse em renovação do contrato. Os pagamentos de salário e as verbas rescisórias foram quitadas na presença de representante da Empresa, Departamento Jurídico da Prefeitura e funcionários da empresa, o que ocorreu em sua totalidade em fevereiro de 2011.

TC-002756/026/10

165

Atenciosamente,

Márcia de Jesus Costa Nunes
Diretora do Departamento de Educação



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE

Movimentação de Empenhos por Órgão e Unidade

Período de 01/01/2011 a 31/01/2011

Tipo de Empenho: Restos a Pagar

Órgão: 4 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Unidade: 10 - FUNDEB

Empenhos com Saldo a Liquidar

Empenho	Data	Credor	Ficha Dotação	Empenho	Cancelamento/ Estorno	Anulado	Não Proc.	Processado	Valor OP	OP Baixada	Saldo Pagar
3159/2010	01/01/2011	9159 - Construdaher Construções Ltda CNPJ: 03.802.330/0001-99	199 - 04.10.4.4.90.51.12.361.0086.05.262000	290.773,93	0,00	0,00	150.021,01	140.752,92	140.752,92	140.752,92	150.021,01
3809/2010	01/01/2011	9366 - Camilo De Lellis Carnevale Me CNPJ: 09.721.726/0001-98	180 - 04.10.3.3.90.39.12.361.0084.05.262000	66.037,87	0,00	0,00	7.587,87	58.450,00	58.450,00	58.450,00	7.587,87
6536/2010	01/01/2011	9123 - Fabio Pilião Engenharia Ltda CNPJ: 08.172.875/0001-82	189 - 04.10.4.4.90.51.12.361.0086.05.262000	57.310,85	0,00	0,00	34.495,87	22.814,98	22.814,98	22.814,98	34.495,87
6570/2010	01/01/2011	9123 - Fabio Pilião Engenharia Ltda CNPJ: 08.172.875/0001-82	189 - 04.10.4.4.90.51.12.361.0086.05.262000	20.340,70	0,00	0,00	2,00	20.338,70	20.338,70	20.338,70	2,00
7709/2010	01/01/2011	1401 - Indústria De Móveis Cequipel Paraná Ltda CNPJ: 00.325.400/0001-77	190 - 04.10.4.4.90.52.12.361.0086.05.262000	21.968,01	0,00	0,00	0,01	21.968,00	21.968,00	21.968,00	0,01
7839/2010	01/01/2011	100097 - Esteves & Amorim Construtora Ltda CNPJ: 58.115.684/0001-57	194 - 04.10.4.4.90.51.12.361.0086.05.262000	42.986,87	0,00	0,00	42.986,87	0,00	0,00	0,00	42.986,87
8535/2010	01/01/2011	9149 - Base M Engenharia Ltda CNPJ: 05.334.821/0001-88	189 - 04.10.4.4.90.51.12.361.0086.05.262000	33.064,56	0,00	0,00	30.915,69	2.148,87	2.148,87	2.148,87	30.915,69
8536/2010	01/01/2011	9123 - Fabio Pilião Engenharia Ltda CNPJ: 08.172.875/0001-82	189 - 04.10.4.4.90.51.12.361.0086.05.262000	280.000,00	0,00	0,00	100.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	100.000,00
8537/2010	01/01/2011	5476 - Construtora Progredior Ltda CNPJ: 56.838.949/0001-10	189 - 04.10.4.4.90.51.12.361.0086.05.262000	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
8541/2010	01/01/2011	6188 - Teixeira Engenharia E Construtora Ltda CNPJ: 03.757.059/0001-17	189 - 04.10.4.4.90.51.12.361.0086.05.262000	72.280,71	0,00	0,00	0,04	72.280,67	72.280,67	72.280,67	0,04
8610/2010	01/01/2011	9123 - Fabio Pilião Engenharia Ltda CNPJ: 08.172.875/0001-82	189 - 04.10.4.4.90.51.12.361.0086.05.262000	41.201,79	0,00	0,00	41.201,79	0,00	0,00	0,00	41.201,79
8612/2010	01/01/2011	9123 - Fabio Pilião Engenharia Ltda CNPJ: 08.172.875/0001-82	189 - 04.10.4.4.90.51.12.361.0086.05.262000	36.902,08	0,00	0,00	36.902,08	0,00	0,00	0,00	36.902,08
8635/2010	01/01/2011	9952 - Carlos Eduardo Valente Construtora E Incorporadora CNPJ: 10.464.021/0001-11	178 - 04.10.3.3.90.30.12.361.0084.05.262000	2.684,00	0,00	0,00	2.684,00	0,00	0,00	0,00	2.684,00
8691/2010	01/01/2011	6188 - Teixeira Engenharia E Construtora Ltda CNPJ: 03.757.059/0001-17	189 - 04.10.4.4.90.51.12.361.0086.05.262000	74.118,00	0,00	0,00	0,33	74.117,67	74.117,67	74.117,67	0,33
8692/2010	01/01/2011	100168 - Ricardo Roberto Siberi CPF: 246.083.438-15	189 - 04.10.4.4.90.51.12.361.0086.05.262000	230.000,00	0,00	0,00	80.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	80.000,00
8699/2010	01/01/2011	100170 - L&T Empreendim. E Construções Ltda CNPJ: 64.174.857/0001-00	189 - 04.10.4.4.90.51.12.361.0086.05.262000	17.486,72	0,00	0,00	17.486,72	0,00	0,00	0,00	17.486,72
Total Unidade :				1.322.156,09	0,00	0,00	579.284,28	742.871,81	742.871,81	742.871,81	579.284,28
Total Órgão :				1.322.156,09	0,00	0,00	579.284,28	742.871,81	742.871,81	742.871,81	579.284,28



Movimentação de Empenhos por Órgão e Unidade

Período de 01/01/2011 a 31/01/2011

Tipo de Empenho: Restos a Pagar

579.284,28

TC-002756/026/10
167



Movimentação de Empenhos por Órgão e Unidade

Período de 01/01/2011 a 28/02/2011

Tipo de Empenho: Restos a Pagar

Órgão: 4 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Unidade: 10 - FUNDEB

Empenhos com Saldo a Liquidar

Empenho	Data	Credor	Ficha Dotação	Empenho	Cancelamento/ Estorno	Anulado	Não Proc.	Processado	Valor OP	OP Baixada	Saldo Pagar
3159/2010	01/01/2011	9159 - Construdaher Construções Ltda CNPJ: 03.802.330/0001-99	199 - 04.10.4.4.90.51.12.361.0086.05.262000	290.773,93	0,00	0,00	150.021,01	140.752,92	140.752,92	140.752,92	150.021,01
6536/2010	01/01/2011	9123 - Fabio Pilão Engenharia Ltda CNPJ: 08.172.875/0001-82	189 - 04.10.4.4.90.51.12.361.0086.05.262000	57.310,85	0,00	0,00	34.495,87	22.814,98	22.814,98	22.814,98	34.495,87
7839/2010	01/01/2011	100097 - Esteves & Amorim Construtora Ltda CNPJ: 58.115.684/0001-57	194 - 04.10.4.4.90.51.12.361.0086.05.262000	42.986,87	0,00	0,00	42.986,87	0,00	0,00	0,00	42.986,87
8535/2010	01/01/2011	9149 - Base M Engenharia Ltda CNPJ: 05.334.821/0001-88	189 - 04.10.4.4.90.51.12.361.0086.05.262000	33.064,56	0,00	0,00	30.915,69	2.148,87	2.148,87	2.148,87	30.915,69
8536/2010	01/01/2011	9123 - Fabio Pilão Engenharia Ltda CNPJ: 08.172.875/0001-82	189 - 04.10.4.4.90.51.12.361.0086.05.262000	280.000,00	0,00	0,00	100.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	100.000,00
8537/2010	01/01/2011	5476 - Construtora Progredior Ltda CNPJ: 56.838.949/0001-10	189 - 04.10.4.4.90.51.12.361.0086.05.262000	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
8610/2010	01/01/2011	9123 - Fabio Pilão Engenharia Ltda CNPJ: 08.172.875/0001-82	189 - 04.10.4.4.90.51.12.361.0086.05.262000	41.201,79	0,00	0,00	41.201,79	0,00	0,00	0,00	41.201,79
8612/2010	01/01/2011	9123 - Fabio Pilão Engenharia Ltda CNPJ: 08.172.875/0001-82	189 - 04.10.4.4.90.51.12.361.0086.05.262000	36.902,08	0,00	0,00	36.902,08	0,00	0,00	0,00	36.902,08
8635/2010	01/01/2011	9952 - Carlos Eduardo Valente Construtora E Incorporadora CNPJ: 10.464.021/0001-11	178 - 04.10.3.3.90.30.12.361.0084.05.262000	2.684,00	0,00	0,00	2.684,00	0,00	0,00	0,00	2.684,00
8692/2010	01/01/2011	100168 - Ricardo Roberto Siberi CPF: 246.083.438-15	189 - 04.10.4.4.90.51.12.361.0086.05.262000	230.000,00	0,00	0,00	80.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	80.000,00
8699/2010	01/01/2011	100170 - L&T Empreendim. E Construções Ltda CNPJ: 64.174.857/0001-00	189 - 04.10.4.4.90.51.12.361.0086.05.262000	17.486,72	0,00	0,00	17.486,72	0,00	0,00	0,00	17.486,72
Total Unidade :				1.067.410,80	0,00	0,00	571.694,03	495.716,77	495.716,77	495.716,77	571.694,03
Total Órgão :				1.067.410,80	0,00	0,00	571.694,03	495.716,77	495.716,77	495.716,77	571.694,03
											571.694,03



Movimentação de Empenhos por Órgão e Unidade

Período de 01/01/2011 a 31/03/2011

Tipo de Empenho: Restos a Pagar

Órgão: 4 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Unidade: 10 - FUNDEB

Empenhos com Saldo a Liquidar

Empenho	Data	Credor	Ficha Dotação	Empenho	Cancelamento/ Estorno	Anulado	Não Proc.	Processado	Valor OP	OP Baixada	Saldo Pagar
3159/2010	01/01/2011	9159 - Construdaher Construções Ltda CNPJ: 03.802.330/0001-99	199 - 04.10.4.4.90.51.12.361.0086.05.262000	290.773,93	0,00	0,00	150.021,01	140.752,92	140.752,92	140.752,92	150.021,01
6536/2010	01/01/2011	9123 - Fabio Pilão Engenharia Ltda CNPJ: 08.172.875/0001-82	189 - 04.10.4.4.90.51.12.361.0086.05.262000	57.310,85	0,00	0,00	34.495,87	22.814,98	22.814,98	22.814,98	34.495,87
7839/2010	01/01/2011	100097 - Esteves & Amorim Construtora Ltda CNPJ: 58.115.684/0001-57	194 - 04.10.4.4.90.51.12.361.0086.05.262000	42.986,87	0,00	0,00	42.986,87	0,00	0,00	0,00	42.986,87
8536/2010	01/01/2011	9123 - Fabio Pilão Engenharia Ltda CNPJ: 08.172.875/0001-82	189 - 04.10.4.4.90.51.12.361.0086.05.262000	280.000,00	0,00	0,00	100.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	100.000,00
8537/2010	01/01/2011	5476 - Construtora Progreclor Ltda CNPJ: 56.838.949/0001-10	189 - 04.10.4.4.90.51.12.361.0086.05.262000	35.000,00	0,00	0,00	4.988,12	30.011,88	30.011,88	0,00	4.988,12
8610/2010	01/01/2011	9123 - Fabio Pilão Engenharia Ltda CNPJ: 08.172.875/0001-82	189 - 04.10.4.4.90.51.12.361.0086.05.262000	41.201,79	0,00	0,00	41.201,79	0,00	0,00	0,00	41.201,79
8635/2010	01/01/2011	9952 - Carlos Eduardo Valente Construtora E Incorporadora CNPJ: 10.464.021/0001-11	178 - 04.10.3.3.90.30.12.361.0084.05.262000	2.684,00	0,00	0,00	2.684,00	0,00	0,00	0,00	2.684,00
8692/2010	01/01/2011	100168 - Ricardo Roberto Siberi CPF: 246.083.438-15	189 - 04.10.4.4.90.51.12.361.0086.05.262000	230.000,00	0,00	0,00	50.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	50.000,00
Total Unidade :				979.957,44	0,00	0,00	426.377,66	553.579,78	553.579,78	523.567,90	426.377,66
Total Órgão :				979.957,44	0,00	0,00	426.377,66	553.579,78	553.579,78	523.567,90	426.377,66
											426.377,66



Movimentação de Empenhos por Órgão e Unidade

Período de 01/01/2011 a 30/04/2011

Tipo de Empenho: Restos a Pagar

Órgão: 4 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Unidade: 10 - FUNDEB

Empenhos com Saldo a Liquidar

Empenho	Data	Credor	Ficha Dotação	Empenho	Cancelamento/ Estorno	Anulado	Não Proc.	Processado	Valor OP	OP Baixada	Saldo Pagar
8537/2010	01/01/2011	5476 - Construtora Progredior Ltda CNPJ: 56.838.949/0001-10	189 - 04.10.4.4.90.51.12.361.0086.05.262000	35.000,00	0,00	0,00	4.988,12	30.011,88	30.011,88	30.011,88	4.988,12
8610/2010	01/01/2011	9123 - Fabio Pilão Engenharia Ltda CNPJ: 08.172.875/0001-82	189 - 04.10.4.4.90.51.12.361.0086.05.262000	41.201,79	0,00	0,00	13.600,38	27.601,41	27.601,41	27.601,41	13.600,38
8692/2010	01/01/2011	100168 - Ricardo Roberto Siberi CPF: 246.083.438-15	189 - 04.10.4.4.90.51.12.361.0086.05.262000	230.000,00	0,00	0,00	50.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	50.000,00
Total Unidade :				306.201,79	0,00	0,00	68.588,50	237.613,29	237.613,29	237.613,29	68.588,50
Total Órgão :				306.201,79	0,00	0,00	68.588,50	237.613,29	237.613,29	237.613,29	68.588,50
											68.588,50



Movimentação de Empenhos por Órgão e Unidade

Período de 01/01/2011 a 31/05/2011

Tipo de Empenho: Restos a Pagar

Órgão: 4 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Unidade: 10 - FUNDEB

Empenhos com Saldo a Liquidar

Empenho	Data	Credor	Ficha	Dotação	Empenho	Cancelamento/ Estorno	Anulado	Não Proc.	Processado	Valor OP	OP Baixada	Saldo Pagar
85372010	01/01/2011	5476 - Consultora Progressor Ltda CNPJ: 56.838.949/0001-10	189 - 04.10.4.90.51.12.361.0006.05.262000		35.000,00	0,00	0,00	4.988,12	30.011,88	30.011,88	30.011,88	4.988,12
Total Unidade :					35.000,00	0,00	0,00	4.988,12	30.011,88	30.011,88	30.011,88	4.988,12
Total Órgão :					35.000,00	0,00	0,00	4.988,12	30.011,88	30.011,88	30.011,88	4.988,12
												4.988,12

TC-0027556/026/10
171



Movimentação de Empenhos por Órgão e Unidade

Período de 01/01/2011 a 30/06/2011

Tipo de Empenho: Restos a Pagar

TC-002756/026/10
172



TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

CAMILO DE LELLIS

TC-002756/026/10

173

Início do contrato: 26/6/2009 a 24/12/2009 – 06 meses

Funcionários: 20 Auxiliares de Limpeza

1º Aditamento: SET/09 - acréscimo de 03 auxiliares,
01 p/EMEF Barão,
02 p/EMEI Goianã

2º Aditamento: DEZ/09 - Prazo – 06 meses (26/12 a 25/01/2010)

3º Aditamento: FEV/10 - acréscimo de 02 auxiliares p/creche Paisagem Colonial

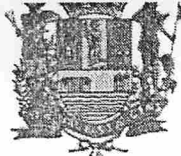
4º Aditamento: PRAZO – 06 meses, de 01/06/10 a 31/12/10

DIFERENÇAS APURADAS

Mês	Qtd.	NF	Valor devido
Março/10	02		R\$2.178,00
Abril/10	02		R\$2.178,00
Maió/10	02		R\$2.178,00
Junho/10	02		R\$2.178,00
Junho/10	02		R\$2.178,00
Julho/10	02		R\$2.178,00
Agosto/10	02		R\$2.178,00
Setembro/10	02		R\$2.178,00
		TOTAL	R\$17.424,00

obs Dez/2010

O contrato não foi renovado, a Prefeitura recebe as últimas parcelas como garantia de pagamentos de salários e verbas rescisórias, ~~mas~~ posteriormente quitados no Rgo Municipal na presença de representantes da empresa do Depto. Jurídico e funcionários.
(M. Jones)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

De: Norberto
Para: Márcia Nunes

TC-002756/026/10
174

Sra. Márcia,

Informo, que a empresa Camilo de Lellis Carnevale - Me, contratada para os serviços de faxina, asseio e conservação, conforme **Tomada de Preços nº 004/2009**, tem atrasado o pagamento de seus funcionários que prestam serviços em algumas de nossas unidades escolares, com frequência, conforme diversas queixas apresentadas (cópias anexas).

Tenho informações de funcionários e da própria empresa que o pagamento dos salários de outubro, por exemplo, foram efetuados somente no dia 16/11/10, ao invés do dia 08/11/10 (5º dia útil).

Ontem dia 30/11/12, recebi ligação telefônica de uma funcionária, informando não ter recebido a primeira parcela da gratificação natalina (13º salário), fato confirmado pela Sra. Denise, secretária da empresa que confirmou que o pagamento ocorrerá em parcela única no mês de Dezembro, contrariando a legislação em vigor.

A situação é preocupante pois o contrato encerra no dia 30/12/2010, e estes atrasos estão trazendo prejuízos aos funcionários da empresa com reflexos na qualidade dos serviços prestados, além de expor a Prefeitura à processos trabalhistas de forma subsidiária.

São Roque, 1º de dezembro de 2010



PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

São Roque, 31 de agosto de 2011

MEMORANDO Nº. 687/2011

TC-002756/026/10
175

DE: Departamento de Educação
PARA: Departamento de Finanças
A/C: Sra. Carla Rogéria Agostinho
Ref.: Reprogramação FUNDEB 2010/2011
Construção, Instalações, Reformas e Adequações de Prédios Escolares

Visando o atendimento das metas relacionadas a Melhoria da Qualidade de Ensino da Educação Básica estabelecidas pelos Planos Nacional de Educação e De Ações Articuladas –PAR, MEC-FNDE, bem como pelo Conselho Nacional de Educação e Movimento Todos Pela Educação esta administração vem destinando parte dos recursos referentes a manutenção do ensino em investimentos de construção , ampliação e reformas de unidades escolares para que a curto e médio prazo possamos atender:

- 1- Todas as crianças de 0 a 3 anos que necessitam de vagas em creches em período integral.
- 2- Todas as crianças de 4 a 5 anos matriculadas na Pré-Escola, considerando como modalidade de ensino obrigatória.
- 3- Atendimento em período Integral , no mínimo de 7 horas diárias a todas as crianças e adolescentes da Educação Básica (Creche; Pré-Escola, Ensino Fundamental séries iniciais e séries finais).
- 4- Educação inclusiva com a implantação das salas Multifuncionais de Atendimento a Educação Especial e as adaptações dos prédios escolares exigidas para o atendimento da inclusão.

Ocorre que estas exigências se ampliaram a partir de implantação do Fundeb (2007-2009), com a inclusão da Educação Infantil e da Educação de Jovens e Adultos nos repasses do Fundeb, até então direcionado para o Ensino Fundamental através do Fundef.

Estas exigências que permeiam os Planos de Educação a nível Nacional, Estadual e Municipal bem como o Plano de Ações Articuladas, estão sendo cobradas através do Ministério Público, Conselhos Tutelar e dos Direitos da



Criança e do Adolescente, nos impõe uma série de esforços que resultam na melhoria, adequação e criação de espaços para estes atendimentos, lembrando ainda que estes espaços devem seguir normas estabelecidas de acordo com padrões FNDE/MEC, FDE, CNE entre outros.

Desta maneira esta administração vem concentrando esforços para atingir estas exigências a curto prazo sem desprezar o rigor que a aplicação do dinheiro público exige.

Como estamos falando de execução de Obras temos sempre as projeções de sua execução e os valores a serem pagos em períodos distintos, o que nem sempre ocorre pois vários são os fatores que interferem no desenvolvimento do projeto; ora por de natureza humana, ora por intercorrências naturais e outras vezes fatores imprevistos que só se revelam a partir da execução da obra.

Diante do exposto recorreremos a possibilidade da reprogramação no limite de 5% dos recursos provenientes do Fundeb entendendo que estes recursos fariam parte do corrente exercício. Desta forma os valores disponibilizados para Obras que não foram utilizados até Dezembro de 2010 foram reprogramados para a execução destas obras não onerando o orçamento programado para o ano de 2011.

Vale ressaltar que estas obras são indispensáveis para atingir a melhoria da qualidade do nosso ensino e que estas obras estão sendo executadas com a fiscalização do Departamento de Planejamento desta prefeitura com a seriedade e rigor necessários ao bom uso do dinheiro público.

Para o ano de 2011 adotamos um maior controle e acompanhamento das obras em execução para que possamos cumprir todas as exigências previstas dentro dos prazos estabelecidos.

RELAÇÃO DE OBRAS – REPROGRAMAÇÃO – 2010-2011

Unidade Escolar	Valor	Objetivo da Obra	Posição atual
EIF Antonio Cavaglieri	R\$ 111.732,00	Reforma e ampliação para atendimento a 228 alunos em período integral – Pré-Escola ao 9º ano	R\$ 61.278,75
reche / EMEI Villaça	R\$ 300.283,84 R\$ 47.993,12	Construção de Unidade nova para atender a 175 alunos de Pré-Escola em período integral e 126 alunos de Creche em período integral	Pago
EF Maria Aparecida O. Ribeiro	R\$ 181.779,50	Reforma e ampliação para atendimento a 650 alunos em período integral do 1º ao 9º ano	Pago
EF Euclides de Oliveira	R\$ 122.770,00	Reforma e ampliação para atendimento a 536 alunos em período integral do 1º ao 9º ano	Saldo a pagar R\$ 26.000,00
EF Carmem Lúcia B. C. de Brito	R\$ 327.510,04	Reforma e ampliação para atendimento a 467 alunos em período integral do 1º ano 9º ano	Pago
AEF São João Novo – Ciclo II	R\$ 30.011,89	Reparos em Auditório da Unidade Escolar – Empresa Alternativa – para desenvolvimento de atividade complementar no contra-turno escolar	Pago



**PREFEITURA DA EST
TURÍSTICA DE SÃO**

TC-002756/026/10

177

ESTADO DE SÃO PAULO

IEF Tetsu Chinone	R\$ 171.984,00	Implantação de período integral para 809 alunos do 1º ano 9º ano	Pago
IEI São João Novo	R\$ 33.864,03	Melhoria dos espaços existentes para atendimento a 131 alunos	Pago
IEI Ivonne Tagliassachi Godinho	R\$ 75.357,40	Implantação e período integral para 55 alunos	Pago
IEI Níssia de Oliveira Bastos	R\$ 24.297,47	Implantação de período integral para 50 alunos	Pago
IEI Iolanda Lima de Oliveira	R\$ 15.297,03	Melhoria dos espaços existentes para atendimento a 90 alunos	Pago
Creche / EMEI Paisagem Colonial	R\$ 304.919,08	Construção de Unidade nova para atendimento a 175 alunos de Pré-Escola – período integral e 146 alunos da Creche – período Integral	Pago
Total:	R\$ 1.747.799,40		

Referências:

Educação integral:

- Constituição Federal/88
- Lei n. 8.069/90 – Dispõe sobre o Estatuto da criança e adolescente
- Lei n. 9.394/96 – Estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional
- Lei n. 10.172/01 – Aprova o Plano Nacional de Educação
- Decreto n. 7.083/10 – Dispõe sobre o Programa Mais Educação
- Resolução n. 20/11 – Dispõe sobre a destinação de recursos financeiros com vistas a assegurar a realização de atividades de Educação Integral
- Portaria Normativa Interministerial n. 17/07 – Institui o Programa Mais Educação, que visa fomentar a educação integral, por meio do apoio a atividades sócio-educativas no contra-turno escolar
- Parecer CNE/CEB nº 8/2010 – Projeto de Resolução – Padrões mínimos de qualidade de ensino para a Educação Básica Pública
- Diretrizes Nacionais da Educação Especial para Atendimento Educacional Especializado na Educação.
- Ação Civil Pública – MP
- Emenda Constitucional nº 59 de 11/11/2009
- O FUNDEB e o financiamento da educação pública no Estado de São Paulo – César Callegari – Organizador 2010

Atenciosamente,


Márcia de Jesus Costa Nunes
Diretora do Departamento de Educação



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

TC-002756/026/10

178

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO ANEXO DA
INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE SÃO ROQUE

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO,
por intermédio da Promotora de Justiça da Infância e da Juventude de São Roque,
vem, mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência para; nos termos do
art. 127 e art. 129, inc. II, da Constituição Federal, art. 25, inc. IV, a, da Lei
8.625/93, art. 103, VIII da Lei Complementar Estadual nº. 734/93, e art. 201,
incisos V e VIII, do Estatuto da Criança e do Adolescente, propor a presente
AÇÃO CIVIL PÚBLICA para cumprimento de obrigação de fazer, com pedido de
tutela liminar, em face da **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE**,
neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Efanu Nolasco Godinho, que
poderá ser localizado na Rua São Paulo, nº. 966 – Paço Municipal, nesta cidade,
pelos fatos e motivos a seguir expostos.

TJSP 586 SKO 31220091629 21VA 01 0058018-40



1. DOS FATOS.

Chegou ao conhecimento desta Promotoria de Justiça, através de diversos ofícios encaminhados pelo Conselho Tutelar de São Roque, que diversas crianças em idade de freqüentar a educação infantil não encontraram vagas nas escolas e creches do município. Instaurado o inquérito civil nº 13/09, o qual acompanha esta inicial, apurou-se que o **déficit de 321 (trezentas e vinte e uma) vagas** na educação infantil municipal, traduzido nas listas de espera enviadas pelas diversas unidades educacionais a esta Promotoria. Expedido ofício à Prefeitura Municipal, esta admitiu a falta de vagas na educação infantil, aduzindo que a administração vem empenhando esforços para ampliar o atendimento, sendo que não poderia atender à demanda.

Diante do posicionamento assumido pela Administração Municipal, constata-se que está ocorrendo o descumprimento do dever constitucional e legal do município, consistente em não proporcionar às crianças deste município o atendimento gratuito em estabelecimento destinado a educação infantil, não restando outra via hábil para a concretização do referido direito, senão o Poder Judiciário. O Conselho Tutelar de São Roque tem buscado a solução administrativa, o que não surtiu o efeito desejado, de forma que se socorreu, então, desta Promotoria de Justiça, para que possa ser solucionada a pendência. Atualmente, 321 (trezentas e vinte e uma) crianças continuam na fila de espera, com evidente ofensa ao direito fundamental à educação.

2. DO DIREITO À CRECHE.

Com o advento da Carta Constitucional de 1988, o direito a educação foi elencado como direito social, nos termos do artigo 6º. Como consectário, foi-lhe conferido o *status* de direito fundamental e, assim, abrangido



pelas regras da auto-aplicabilidade e efetividade expressas no §1º do artigo 5º da citada Constituição.

Por direitos sociais, também conhecidos como direitos de igualdade ou segunda geração, entendem-se aquelas medidas a serem promovidas pelo Estado e as determinações impostas a nortear toda sua atividade com vistas a garantir e promover a tão aclamada justiça social. É direito de caráter positivo que requer uma efetiva ação do Estado para a sua satisfação.

Alexandre de Moraes ressalta que:

Direitos sociais são direitos fundamentais do homem, que se caracterizam como verdadeiras liberdades positivas, de observância obrigatória em um estado Social de Direito, tendo por finalidade a melhoria das condições de vida dos hipossuficientes visando à concretização da igualdade social, e são consagrados como fundamentos do Estado Democrático, pelo artigo 1º, IV, da Constituição Federal (Constituição do Brasil Interpretada. São Paulo: Atlas Jurídico, 2.002, pág. 468)

No título destinado a cuidar da ordem social, através da disposição contida no artigo 205, *caput*, da CF, o legislador constituinte, reforça a idéia de que a educação constitui direito a ser promovido e incentivado de forma prioritária pelo Estado. Ao detalhar no artigo 208 da Constituição Federal, o dever estatal para com a educação, determina ser ele efetivado, dentre outras medidas, através da garantia de atendimento em creches e pré-escolas às crianças entre zero a seis anos de idade.

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

Assinatura manuscrita no canto inferior direito da página.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

TC-002756/026/10

181

IV – atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade.

Verifica-se que a Constituição Federal determinou, de maneira inequívoca, a educação como sendo dever primordial do Estado, e mais, que neste dever está incorporada à garantia de atendimento em creches e pré-escola a todas crianças compreendidas da faixa etária entre 0 (zero) e 6 (seis) anos de idade e que de tal serviço necessitem.

No plano infraconstitucional, o legislador ordinário cuidou de corroborar a obrigação do Estado para com a educação, em especial, a educação infantil. O artigo 54 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), explicita estar englobado neste dever a necessidade de se adotar as providências necessárias com vistas a conferir o acesso a creches e pré-escolas para crianças entre zero e seis anos.

Art. 54 - É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente:

IV – atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade.

Da mesma forma, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), prevê como obrigação do Estado prover o direito de acesso aos meios educacionais, estando aí incluído o acesso a creches e pré-escola.

Uma assinatura manuscrita, provavelmente de um representante do Ministério Público, localizada no canto inferior direito da página.



Art. 4 – O dever do Estado com a educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

IV – atendimento gratuito em creches e pré-escolas às crianças de zero a seis anos de idade.

Segundo os artigos 21 e 30 do citado diploma legal, o acesso às creches e pré-escolas compõe a denominada educação infantil, inserida na educação básica, e, portanto, incluída no sistema regular educacional brasileiro.

Art. 21. A educação escolar compõe-se de:

I – educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio;

II – educação superior.

Art. 30 – A educação infantil será oferecida em:

I – creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade;

II – pré-escolas, para as crianças de quatro a seis anos de idade.

A Constituição Federal, no artigo 211, § 2º, e a Lei de Diretrizes e Bases, no artigo 11, V, estabelecem que a educação infantil é de responsabilidade do Poder Público Municipal.

O próprio Município de São Roque, em sua Lei Orgânica Municipal, reconhece seus deveres perante os cidadãos do município, inclusive em relação à educação e à prestação dos serviços públicos básicos:



"Art. 5º - Em relação aos habitantes locais e dentro de suas possibilidades, é dever do Município de São Roque, nos termos da Constituição e desta Lei Orgânica:

I – garantir os direitos sociais, a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados;

II – assegurar a prestação e a fruição dos serviços públicos básicos, independentemente de sua modalidade de execução;

(...)"

Diante do exposto, não pode o Poder Municipal, se furtar da obrigação que lhe é imposta, devendo garantir à criança que necessitar, o direito à creche ou pré-escola.

3. DA JURISPRUDÊNCIA.

A jurisprudência tem sufragado o entendimento de que a creche integra o direito fundamental a educação e, deve ser promovida pelo Poder Público Municipal quando se evidenciar a necessidade de tal serviço, sujeitando-se este às medidas judiciais cabíveis quando não cumprir com seu mister. Nesse sentido, são as decisões:

MENOR – Apelação – Ação civil pública para compelir o Município à abertura de matrículas na rede de ensino infantil a todas as crianças de zero a seis anos de idade, sem exceção – Legitimidade do Ministério Público reconhecida – Dever estatal com a educação – Competência municipal para o atendimento em creches e pré-escolas de zero a seis anos – Necessidade que se equivale à obrigatoriedade – Sentença de procedência mantida – Recurso improvido. (Apelação 63.969.0/2-00 – Relator: Des. Fonseca Tavares)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

TC-002756/026/10
184

AÇÃO CIVIL PÚBLICA - Atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade (Constituição Federal, artigo 208, IV, e Estatuto da Criança e do Adolescente, artigo 54, IV) - A norma do artigo 208, IV, da Constituição Federal, de eficácia limitada foi integrada pela norma do artigo 54, do Estatuto da Criança e do Adolescente, e assim é aplicável - A norma do artigo 211, § 2º, da Constituição Federal, igualmente de eficácia limitada, foi integrada pela norma do artigo 11, V, da Lei de Diretrizes e Bases, e assim aplicável - Obrigação do Município prover o atendimento em creche e pré-escola - Discricionariedade da Administração - Ausência - Ação procedente - Recurso do Município e reexame necessário desprovidos. (Apelação Cível n. 76.209-0/5 - São Bernardo do Campo - Câmara Especial - Relator: Álvaro Lazzarini - 19.07.01 - U.V.)

Vale ressaltar, em relação ao tema, que: a) a criança deve ser tratada com absoluta prioridade, nos termos do artigo 227 da CF. e art. 4º, parágrafo único do ECA; b) a creche enquadra-se dentro de um direito a ser cumprido pelo administrador público, ou seja, não é uma mera faculdade e nem se está na esfera do poder discricionário da administração. Nesse sentido, merece registro o voto do Desembargador Theodoro Guimarães, proferido no julgamento de apelação interposta em Ação Civil Pública por esta Promotoria:

A preocupação do administrador público com o atendimento dos direitos e garantias fundamentais previstos na Carta Magna, deve preceder a todas as outras prioridades de governo, cumprindo ao Poder Judiciário socorrer todos aqueles que se utilizam da via judicial para fazer prevalecer seus reclamos.

Nesse passo, é importante que se faça a distinção entre o poder discricionário do administrador público e sua inércia diante das obrigações que lhe impõe nossa Lei Maior, (.....) Por isso, o respeito à norma legal não está sujeito ao arbítrio do administrador público. Só



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

TC-002756/026/10

185

há discricionariedade quando, de duas ou mais providências possíveis, qualquer delas possa atender ao escopo legal.

O agente público pode definir a melhor forma de executar a lei, mas não pode deixar de fazê-lo sob qualquer pretexto. A lei constitui limite ao exercício do poder discricionário. Se desobedecer aos ditames legais, a ação deixa de ser válida por desvio de poder, sujeitando-se ao controle judicial.

Em outras palavras, o respeito ao princípio da conveniência e oportunidade da Administração Pública não pode merecer o conceito tão lato que permita ao governante decidir se quer ou não cumprir a lei. (TJSP - Apelação Cível nº 097.863.0/2-00, Voto 285 - Rel. Theodoro Guimarães)

Em outros termos, o cumprimento da lei, quanto à prioridade que se deve dar à criança e ao oferecimento de creches, não se enquadra na esfera do poder discricionário do administrador público.

4. DA LEGITIMIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

A Constituição Federal, em seu artigo 127, conferiu ao Ministério Público a prerrogativa de zelar pelos respeitos aos direitos sociais e individuais indisponíveis.

Já o artigo 129 do mesmo diploma, em seu inciso II, prescreve como função sua institucional a defesa ao efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias para sua garantia.



Por outro lado, a Lei 8.069/90 – ECA determina como dever do Ministério Público atuar na defesa dos direitos e garantias legais asseguradas às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, *ex vi* do artigo 201, incisos V e VII. Logo, resta evidente a legitimidade do Ministério Público para os termos da presente ação.

5. DA TUTELA ANTECIPADA

Segundo o disposto no artigo 213, § 1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, sempre que relevante o fundamento da demanda e houver justificado receio de ineficácia do provimento final, poderá ser concedida tutela liminarmente. Necessária, portanto, a presença de dois requisitos comuns a toda providência concedida em caráter liminar, o "*periculum in mora*" (perigo da demora) e o "*fumus boni iuris*" (fumaça do bom direito).

Quanto ao relevante fundamento da demanda, ou fumaça do bom direito, é inegável a sua constatação no caso em questão. Conforme demonstrado, tanto a Constituição Federal como também a legislação ordinária, prevêem o direito subjetivo ao atendimento em creche e pré-escola como corolário do direito fundamental à educação, a ser promovido pelo Poder Público Municipal; não se trata, assim, tão-somente de aparência de direito, mas sim, de direito fundamental incontestável.

No tocante ao perigo da demora, caso tal atendimento venha a ser possibilitado apenas quando do julgamento definitivo da presente demanda, vários serão os prejuízos decorrentes aos titulares do direito ora defendido, pois com a conduta da requerida está sendo impedido o acesso à educação infantil, nível educacional essencial para o desenvolvimento de suas



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

TC-002756/026/10

187

habilidades mentais e motoras; além disso, a educação infantil é de sobremaneira importância desempenho escolar do indivíduo nos níveis educacionais posteriores.

No julgamento de agravo de instrumento interposto em ação civil pública ajuizada com o objetivo de também efetivar o direito ao atendimento em creche, o colendo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo reconheceu o pleno cabimento da medida liminar para efetivar o atendimento dos menores até julgamento definitivo daquela demanda:

MENOR – Ação civil pública – Creche e pré-escola – Tutela antecipada visando a garantia de vagas a crianças de determinados bairros do município – Deferimento – Possibilidade – Requisitos ensejadores presentes – Verossimilhança da alegação (arts. 208, IV, da CF e 208, III, do ECA) e fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação – Recurso Provido. (Agravo de Instrumento nº 88.941.0/8 – Voto nº 18.515)

Pelo exposto, requeiro a Vossa Excelência, com abrigo no artigo 213, § 1º do ECA que seja deferido pedido **LIMINAR** para que a requerida seja compelida a oferecer **321 (trezentas e vinte e uma vagas) adicionais** em estabelecimento público destinado à educação infantil já no início do próximo ano letivo.

Nos termos do artigo 213, parágrafo 2º, requer-se a fixação de pena de multa diária, no valor equivalente a 20 salários mínimos, por dia, pelo descumprimento da obrigação, sem prejuízo de caracterização de crime de desobediência.

6. O PEDIDO.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

TC-002756/026/10

188

Diante do que foi exposto, requeiro:

- a. *a concessão liminar da tutela, com a finalidade de determinar-se à Requerida que 321 (trezentas e vinte e uma vagas) adicionais em unidades de ensino infantil, comunicando e comprovando nos autos as medidas adotadas para tal finalidade no prazo improrrogável de 10 (dez) dias contados a partir do início do próximo ano letivo, sob pena de pagamento da multa diária de 20 salários mínimos, a ser revertida em favor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;*
- b. *seja a requerida condenada definitivamente à abertura de matrículas na rede de ensino infantil a todas as crianças de zero a cinco anos de idade, sem exceção, em unidades de ensino infantil localizadas em distância não superior a dois quilômetros do domicílio ou do endereço de trabalho fornecido pelos pais e/ou responsáveis legais;*
- c. *seja o Diretor Municipal de Educação notificado pessoalmente da tutela concedida, para implementação das providências pertinentes, no prazo acima apontado, sem prejuízo da notificação do representante legal da ré;*
- d. *seja a Municipalidade citada, para que, querendo, conteste a presente ação, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, prosseguindo-se até final julgamento, quando a ação será julgada procedente;*
- e. *a condenação da requerida ao pagamento de honorários advocatícios em quantia a ser recolhida à Fazenda Estadual, às custas e demais despesas do processo.*



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

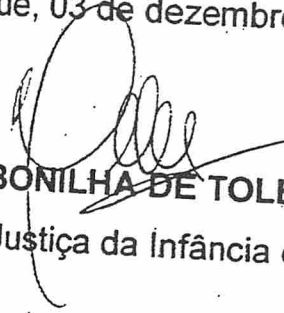
TC-002756/026/10
189

Protesta provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidos, especialmente depoimento pessoal, oitiva de testemunhas, juntada de documentos e perícia.

Dá-se à causa o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), para fins meramente fiscais e de alçada.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Roque, 03 de dezembro de 2009.


HELENA BONILHA DE TOLEDO LEITE
Promotora de Justiça da Infância e da Juventude



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE

Balancete da Despesa por Órgão e Unidade - Orçamentária

Período de 01/01/2011 a 31/03/2011

o/Atividade: 1252 - CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÕES, REFORMAS E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS ESC. DO ENS BÁSICO - FUNDEB - REPROGRAMAÇÃO
io 4 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ide 10 - FUNDEB

Dotação

.10.4.4.90.51.12.361.0088.05.265000

Especificação

Construção, Instalações,
Reformas E Adequação
De Prédios Esc. Do Ens
Básico - Fundeb -
Reprogramação

a Unidade :

<u>Orçado</u>	<u>Suplem. Anulado</u>	<u>Empenhado Período</u>	<u>Empenhado Acumulado</u>	<u>Liquidado Período</u>	<u>Liquidado Acumulado</u>	<u>Pago Período</u>	<u>Pago Acumulado</u>	<u>Saído Empenhar</u>	<u>Saído Pagar</u>
0,00	1.747.800,00 0,00	1.699.806,88	1.699.806,88	33.864,03	33.864,03	33.864,03	33.864,03	47.993,12	1.665.942,85
0,00	1.747.800,00 0,00	1.699.806,88	1.699.806,88	33.864,03	33.864,03	33.864,03	33.864,03	47.993,12	1.665.942,85

TC-002756/026/10
190

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE

Balancete da Despesa por Órgão e Unidade - Orçamentária

Período de 01/01/2011 a 22/08/2011

o/Atividade: 1252 - COSNTRUÇÃO, INSTALAÇÕES, REFORMAS E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS ESC. DO ENS BÁSICO - FUNDEB - REPROGRAMAÇÃO

io 4 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ide 10 - FUNDEB

<u>Dotação</u>	<u>Especificação</u>	<u>Orçado</u>	<u>Suplem. Anulado</u>	<u>Empenhado Período</u>	<u>Empenhado Acumulado</u>	<u>Liquidado Período</u>	<u>Liquidado Acumulado</u>	<u>Pago Período</u>	<u>Pago Acumulado</u>	<u>Saldo Empenhar</u>	<u>Saldo Pagar</u>
I.10.4.4.90.51.12.361.0086.05.265000	Cosntrução, Instalações, Reformas E Adequação De Prédios Esc. Do Ens Básico - Fundeb - Reprogramação	0,00	1.747.800,00 0,00	1.686.521,25	1.686.521,25	1.220.916,24	1.220.916,24	1.220.916,24	1.220.916,24	61.278,75	465.605,01
da Unidade :		0,00	1.747.800,00 0,00	1.686.521,25	1.686.521,25	1.220.916,24	1.220.916,24	1.220.916,24	1.220.916,24	61.278,75	465.605,01

TC-002756/026/10
191



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE

Movimentação de Empenhos por Órgão e Unidade

Período de 01/01/2011 a 31/12/2011

Categoria 449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Tipo de Empenho: Orçamentário

Órgão: 4 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Unidade: 1 - ENSINO FUNDAMENTAL

				Empenhos com Saldo a Liquidar							
Empenho	Data	Credor	Ficha Dotação	Empenho	Cancelamento/ Estorno	Anulado	Não Proc.	Processado	Valor OP	OP Baixada	Saldo Pagar
3088/2011	15/04/2011	9149 - Base M Engenharia Ltda CNPJ: 05.334.821/0001-88	98 - 04.01.4.4.90.51.12.361.0024.01.220000	120.000,00	0,00	0,00	107.744,22	12.255,78	12.255,78	12.255,78	107.744,22
Histórico :											
Contratação De Empresa Para Execução De Obras De Reforma Geral, Ampliação E Pintura Da Emef Benedito Dos Santos Rocha, Situada A Estrada Municipal <u>Taipas De Pedra, S/Nº</u> , Alto Da Serra, No Município De São Roque. Conforme Tomada De Preços Nº 020/2010											
Total Unidade :				120.000,00	0,00	0,00	107.744,22	12.255,78	12.255,78	12.255,78	107.744,22

Unidade: 2 - QUOTA PARTE SALARIO EDUCAÇÃO - QSE

Empenhos com Saldo a Liquidar											
Empenho	Data	Credor	Ficha Dotação	Empenho	Cancelamento/ Estorno	Anulado	Não Proc.	Processado	Valor OP	OP Baixada	Saldo Pagar
300/2011	03/01/2011	8359 - Vértice Construtora Rio Preto Ltda. CNPJ: 02.884.074/0001-63	122 - 04.02.4.4.90.51.12.361.0044.05.220000	800.000,00	0,00	0,00	791.254,20	8.745,80	8.745,80	8.745,80	791.254,20
		Histórico :	Contratação De Empresa Para Execução De Obras De Reforma E Ampliação Da Emef Tetsu Chinone, Bairro Paisagel Colonial, No Município De São Roque. Conforme Concorrência Pública Nº 009/2010.								
705/2011	27/01/2011	100211 - Direct Engenharia E Construções Ltda CNPJ: 04.796.614/0001-82	121 - 04.02.4.4.90.51.12.361.0044.05.220000	629.750,00	0,00	0,00	522.664,01	107.085,99	107.085,99	107.085,99	522.664,01
		Histórico :	Contratação De Empresa Para Execução De Obras De Ampliação E Adequação Para O Período Integral Da Emef Antonio Cavaglieri, Situada A Rua Capitulino Dos Santos, Nº 70, Bairro Do Pavão, No Município De São Roque. Conforme Tomada De Preços Nº 015/2010.								
901/2011	04/02/2011	100211 - Direct Engenharia E Construções Ltda CNPJ: 04.796.614/0001-82	121 - 04.02.4.4.90.51.12.361.0044.05.220000	678.099,28	0,00	0,00	678.099,28	0,00	0,00	0,00	678.099,28
		Histórico :	Contratação De Empresa Para Execução De Obras De Reforma E Ampliação Da Emef Profº Euclides De Oliveira, Situada A Rodovia Quintino De Lima, Km 09, Distrito De Canguera, No Município De São								



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE

Movimentação de Empenhos por Órgão e Unidade

Período de 01/01/2011 a 31/12/2011

Categoria 449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Tipo de Empenho: Orçamentário

Órgão: 4 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Unidade: 2 - QUOTA PARTE SALARIO EDUCAÇÃO - QSE

				Empenhos com Saldo a Liquidar							
Empenho	Data	Credor	Ficha Dotação	Empenho	Cancelamento/ Estorno	Anulado	Não Proc.	Processado	Valor OP	OP Baixada	Saldo Pagar
Histórico: Roque. Conforme Concorrência Pública Nº 008/2010.											
6148/2011	26/07/2011	9374 - Souza Pedro Eng. E Construção Ltda CNPJ: 07.091.681/0001-90	121 - 04.02.4.4.90.51.12.361.0044.05.220000	125.696,45	0,00	0,00	125.696,45	0,00	0,00	0,00	125.696,45
Histórico: Contratação De Empresa Para Execução De Obras De Reforma Geral Do Prédio Do Recanto Da Cascata, Situado A Rua Benedito Marques Filho, 823 - Bairro Vila Junqueira, No Município De São Roque. Conforme Convite Nº 040/2011.											
Total Unidade:				2.233.545,73	0,00	0,00	2.117.713,94	115.831,79	115.831,79	115.831,79	2.117.713,94

Unidade: 3 - ENSINO INFANTIL - CRECHES

				Empenhos com Saldo a Liquidar							
Empenho	Data	Credor	Ficha Dotação	Empenho	Cancelamento/ Estorno	Anulado	Não Proc.	Processado	Valor OP	OP Baixada	Saldo Pagar
2759/2011	01/04/2011	9123 - Fabio Pilião Engenharia Ltda CNPJ: 08.172.875/0001-82	136 - 04.03.4.4.90.51.12.365.0035.01.210000	183.000,00	0,00	0,00	183.000,00	0,00	0,00	0,00	183.000,00
Histórico: Contratação De Empresa Para Execução De Obras De Construção Da Creche E Emei Vilaça, Na Rua Santa Julia, Bairro Do Taboão, No Município De São Roque - Conf. Concorrência Pública Nº 004/2010.											
Total Unidade:				183.000,00	0,00	0,00	183.000,00	0,00	0,00	0,00	183.000,00

Unidade: 4 - ENSINO INFANTIL - EMEIS

				Empenhos com Saldo a Liquidar							
Empenho	Data	Credor	Ficha Dotação	Empenho	Cancelamento/ Estorno	Anulado	Não Proc.	Processado	Valor OP	OP Baixada	Saldo Pagar
380/2011	03/01/2011	9123 - Fabio Pilião Engenharia Ltda CNPJ: 08.172.875/0001-82	156 - 04.04.4.4.90.51.12.365.0032.01.210000	791.090,00	0,00	0,00	791.090,00	0,00	0,00	0,00	791.090,00
Histórico: Contratação De Empresa Para Execução De Obras De Construção Da Creche E Emei Vilaça, Na Rua Santa Julia, Bairro Do Taboão, No Município De São Roque.											



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE

Movimentação de Empenhos por Órgão e Unidade

Período de 01/01/2011 a 31/12/2011

Categoria 449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Tipo de Empenho: Orçamentário

Órgão: 4 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Unidade: 4 - ENSINO INFANTIL - EMEIS

Empenhos com Saldo a Liquidar

Empenho	Data	Credor	Ficha Dotação	Empenho	Cancelamento/ Estorno	Anulado	Não Proc.	Processado	Valor OP	OP Baixada	Saldo Pagar
Histórico : Conforme Concorrência Pública Nº 004/2010.											
2759/2011	01/04/2011	9123 - Fabio Pilão Engenharia Ltda CNPJ: 08.172.875/0001-82	155 - 04.04.4.4.90.51.12.365.0032.01.210000	383.600,00	0,00	0,00	383.600,00	0,00	0,00	0,00	383.600,00
Histórico : Contratação De Empresa Para Execução De Obras De Construção Da Creche E Emei Vilaça, Na Rua Santa Julia, Bairro Do Taboão, No Município De São Roque - Conf. Concorrência Publica Nº 004/2010.											
Total Unidade :				1.174.690,00	0,00	0,00	1.174.690,00	0,00	0,00	0,00	1.174.690,00

Unidade: 10 - FUNDEB

Empenhos com Saldo a Liquidar

Empenho	Data	Credor	Ficha Dotação	Empenho	Cancelamento/ Estorno	Anulado	Não Proc.	Processado	Valor OP	OP Baixada	Saldo Pagar
301/2011	03/01/2011	9159 - Construdaher Construções Ltda CNPJ: 03.802.330/0001-99	199 - 04.10.4.4.90.51.12.365.0086.05.262000	812.287,04	0,00	0,00	627.105,90	185.181,14	185.181,14	185.181,14	627.105,90
Histórico : Contratação De Empresa Para Execução De Obras De Construção Da Creche E Emei Paisagem Colonial, Situada A Rua Paolo Sabatini, S/Nº, Bairro Do Goianã, No Município De São Roque. Conforme Concorrência Pública Nº 006/2009. Sendo: R\$ 812.287,04 P/ 2011											
389/2011	03/01/2011	100097 - Esteves & Amorim Construtora Ltda CNPJ: 58.115.684/0001-57	189 - 04.10.4.4.90.51.12.361.0086.05.262000	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Histórico : Contratação De Empresa Para Execução De Obras De Reforma E Ampliação Da Emei Profª Carmem Lucia B. C. De Brito, Bairro Vila Amaral, No Município De São Roque. Conforme Concorrência Pública Nº 007/2010.											
390/2011	03/01/2011	100097 - Esteves & Amorim Construtora Ltda CNPJ: 58.115.684/0001-57	194 - 04.10.4.4.90.51.12.361.0086.05.262000	1.247.650,00	0,00	0,00	1.247.650,00	0,00	0,00	0,00	1.247.650,00
Histórico : Contratação De Empresa Para Execução De Obras De Reforma E Ampliação Da Emei Profª Carmem Lucia B. C. De Brito, Bairro Vila Amaral, No Município De São Roque. Conforme Concorrência Pública Nº 007/2010.											



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE

Movimentação de Empenhos por Órgão e Unidade

Período de 01/01/2011 a 31/12/2011

Categoria 449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Tipo de Empenho: Orçamentário

Órgão: 4 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Unidade: 10 - FUNDEB

Empenhos com Saldo a Liquidar											
Empenho	Data	Credor	Ficha Dotação	Empenho	Cancelamento/ Estorno	Anulado	Não Proc.	Processado	Valor OP	OP Baixada	Saldo Pagar
659/2011	27/01/2011	100211 - Direct Engenharia E Construções Ltda CNPJ: 04.796.614/0001-82	189 - 04.10.4.4.90.51.12.361.0086.05.262000	654.034,50	0,00	0,00	554.784,65	99.249,85	99.249,85	99.249,85	554.784,65
Histórico : Contratação De Empresa Para Execução De Adaptação Na Construção De Prédio Para O Período Integral Na Emef Profª Maria Aparecida De Oliveira Ribeiro, Situada A Avenida Piracicaba, Nº 90, Bairro Vila Nova São Roque, No Município De São Roque.											
701/2011	27/01/2011	100211 - Direct Engenharia E Construções Ltda CNPJ: 04.796.614/0001-82	548 - 04.10.4.4.90.51.12.361.0086.05.265000	181.779,50	0,00	0,00	145.435,13	36.344,37	36.344,37	36.344,37	145.435,13
Histórico : Contratação De Empresa Para Execução De Adaptação Na Construção De Predio Para O Período Integral Na Emef Profª Maria Aparecida De Oliveira Ribeiro, Situada A Avenida Piracicaba, Nº 90, Bairro Vila Nova São Roque, No Município De São Roque.											
702/2011	27/01/2011	9123 - Fabio Pilaõ Engenharia Ltda CNPJ: 08.172.875/0001-82	550 - 04.10.4.4.90.51.12.361.0086.05.265000	405.743,28	0,00	0,00	404.666,20	1.077,08	1.077,08	1.077,08	404.666,20
Histórico : Contratação De Empresa Para Execução De Obras De Construção Da Creche E Emef Villaza, Situada A Rua Santa Julia, S/Nº, Bairro Do Taboão, No Município De São Roque.											
703/2011	27/01/2011	100097 - Esteves & Amorim Construtora Ltda CNPJ: 58.115.694/0001-57	548 - 04.10.4.4.90.51.12.361.0086.05.265000	327.510,04	0,00	0,00	136.627,18	190.882,86	190.882,86	190.882,86	136.627,18
Histórico : Contratação De Empresa Para Execução De Obras De Reforma E Ampliação Da Emef Profª Carmem Lucia B. C. De Brito, Situada A Rua Travessa Das Orquideas, Nº 100, Bairro Vila Amaral, No Município De São Roque.											
706/2011	27/01/2011	100211 - Direct Engenharia E Construções Ltda CNPJ: 04.796.614/0001-82	548 - 04.10.4.4.90.51.12.361.0086.05.265000	111.732,60	61.278,75	0,00	12.779,58	37.674,27	37.674,27	37.674,27	12.779,58
Histórico : Conforme Concorrência Pública Nº 007/2010.											

Alterado em: 28/11/2009 16:41 ms



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE

Movimentação de Empenhos por Órgão e Unidade

Período de 01/01/2011 a 31/12/2011

Categoria 449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Tipo de Empenho: Orçamentário

Órgão: 4 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Unidade: 10 - FUNDEB

Empenhos com Saldo a Liquidar

Empenho	Data	Credor	Ficha Dotação	Empenho	Cancelamento/ Estorno	Anulado	Não Proc.	Processado	Valor OP	OP Baixada	Saldo Pagar
Histórico : Contratação De Empresa Para Execução De Obras De Ampliação E Adequação Para O Período Integral Da Emef Antonio Cavaglieri, Situada A Rua Capitulino Dos Santos, Nº 70, Bairro Do Pavão, No Município De São Roque. Conforme Tomada De Preços Nº 015/2010											
902/2011	04/02/2011	100211 - Direct Engenharia E Construções Ltda CNPJ: 04.796.614/0001-82	548 - 04.10.4.4.90.51.12.361.0086.05.265000	122.770,00	0,00	0,00	122.770,00	0,00	0,00	0,00	122.770,00
Histórico : Contratação De Empresa Para Execução De Obras De Reforma E Ampliação Da Emef Profº Euclides De Oliveira, Situada A Rodovia Quintino De Lima, Km 09, Distrito De Canguera, No Município De São Roque. Conforme Concorrência Pública Nº 008/2010. Sendo: R\$											
919/2011	07/02/2011	100211 - Direct Engenharia E Construções Ltda CNPJ: 04.796.614/0001-82	189 - 04.10.4.4.90.51.12.361.0086.05.262000	275.176,52	0,00	0,00	275.176,52	0,00	0,00	0,00	275.176,52
Histórico : Contratação De Empresa Para Execução De Obras De Reforma E Ampliação Da Emef Profº Euclides De Oliveira, Situada A Rodovia Quintino De Lima, Km 09, Distrito De Canguera, No Município De São Roque. Conforme Concorrência Pública Nº 008/2010.											
1409/2011	22/02/2011	100211 - Direct Engenharia E Construções Ltda CNPJ: 04.796.614/0001-82	198 - 04.10.4.4.90.51.12.365.0086.05.262000	570.068,00	0,00	0,00	562.447,92	7.620,08	7.620,08	7.620,08	562.447,92
Histórico : Contratação De Empresa Para Execução De Obras De Reforma E Ampliação Da Emef Ivone T. Godinho, Situada Na Rua Raposo Tavares, Nº 134, Jardim Bandeirantes, No Município De São Roque. Conforme Tomada De Preços Nº 014/2010.											
2757/2011	01/04/2011	9123 - Fabio Pila Engenharia Ltda CNPJ: 08.172.875/0001-82	194 - 04.10.4.4.90.51.12.361.0086.05.262000	370.112,97	0,00	0,00	370.112,97	0,00	0,00	0,00	370.112,97
Histórico : Contratação De Empresa Para Execução De Obras De Construção Da Creche E Emef Villaça, Na Rua Santa Julia, Bairro Do Taboão, No Município De São Roque - Conf. Concorrência Publica Nº 004/2010.											



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE

Movimentação de Empenhos por Órgão e Unidade

Período de 01/01/2011 a 31/12/2011

Categoria 449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Tipo de Empenho: Orçamentário

Órgão: 4 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Unidade: 10 - FUNDEB

				Empenhos com Saldo a Liquidar							
Empenho	Data	Credor	Ficha Dotação	Empenho	Cancelamento/ Estorno	Anulado	Não Proc.	Processado	Valor OP	OP Baixada	Saldo Pagar
2760/2011	01/04/2011	9123 - Fabio Pilão Engenharia Ltda CNPJ: 08.172.875/0001-82	548 - 04.10.4.4.90.51.12.361.0086.05.265000	47.993,12	0,00	0,00	47.993,12	0,00	0,00	0,00	47.993,12
		Histórico :	Contratação De Empresa Para Execução De Obras De Construção Da Creche E Emel Vilaça, Na Rua Santa Julla, Bairro Do Taboão, No Município De São Roque - Conf. Concorrência Publica Nº 004/2010.								
2761/2011	01/04/2011	9159 - Construdahr Construções Ltda CNPJ: 03.802.330/0001-99	199 - 04.10.4.4.90.51.12.365.0086.05.262000	353.920,89	0,00	0,00	353.920,89	0,00	0,00	0,00	353.920,89
		Histórico :	Contratação De Empresa Para Execução De Obras De Construção Da Creche E Emel Paisagem Colonial, Na Rua Paolo Sabattini, Bairro Do Golanã, No Município De São Roque - Conf. Concorrência Publica Nº 006/2009.								
3089/2011	15/04/2011	9149 - Base M Engenharia Ltda CNPJ: 05.334.821/0001-88	189 - 04.10.4.4.90.51.12.361.0086.05.262000	464.435,52	0,00	0,00	464.435,52	0,00	0,00	0,00	464.435,52
		Histórico :	Contratação De Empresa Para Execução De Obras De Reforma Geral, Ampliação E Pintura Da Emel Benedito Dos Santos Rocha, Situada A Estrada Municipal Taipas De Pedra, S/Nº, Alto Da Serra, No Município De São Roque. Conforme Tomada De Preços Nº 020/2010								
Total Unidade :				6.045.213,98	61.278,75	0,00	5.425.905,58	558.029,65	558.029,65	558.029,65	5.425.905,58
Total Órgão :				9.756.449,71	61.278,75	0,00	9.009.053,74	686.117,22	686.117,22	686.117,22	9.009.053,74
9.009.053,74											



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE

Razão por Dotação Analítico

Período de 01/01/2011 a 30/04/2011

Ficha: 548 Dotação: 04.10.4.4.90.51.12.361.0086.05.265000

Valor Orçado: 0,00

Data	Movimento	Suplementado	Anulado	Contingenc.	Indexado	Reservado	Empenhado	Valor O.P	O.P Baixada	Saldo
Saldo Anterior										0,00
27/01/2011	Suplementação 4/1	1.747.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.747.800,00
27/01/2011	Reserva nº. 570	0,00	0,00	0,00	0,00	304.919,08	0,00	0,00	0,00	1.442.880,92
27/01/2011	Reserva nº. 572	0,00	0,00	0,00	0,00	327.510,04	0,00	0,00	0,00	1.115.370,88
27/01/2011	Reserva nº. 573	0,00	0,00	0,00	0,00	300.283,84	0,00	0,00	0,00	815.087,04
27/01/2011	Reserva nº. 577	0,00	0,00	0,00	0,00	171.984,00	0,00	0,00	0,00	643.103,04
27/01/2011	Reserva nº. 579	0,00	0,00	0,00	0,00	30.011,89	0,00	0,00	0,00	613.091,15
27/01/2011	Reserva nº. 581	0,00	0,00	0,00	0,00	33.864,03	0,00	0,00	0,00	579.227,12
27/01/2011	Reserva nº. 601	0,00	0,00	0,00	0,00	122.770,00	0,00	0,00	0,00	456.457,12
27/01/2011	Reserva nº. 603	0,00	0,00	0,00	0,00	181.779,50	0,00	0,00	0,00	274.677,62
27/01/2011	Desbloqueio da Reserva: 570	0,00	0,00	0,00	0,00	111.732,80	0,00	0,00	0,00	162.945,02
27/01/2011	Empenho nº. 697/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	-304.919,08	0,00	0,00	0,00	467.864,10
	credor: CONSTRUDAHER CONSTRUÇÕES LTDA					0,00	304.919,08	0,00	0,00	162.945,02
	Contratação De Empresa Para Execução De Obras De Construção Da Creche E Emei Paisagem Colonial, Situada A Rua Paolo Sabattini, S/Nº, Bairro Do Goiânia, No Município De São Roque. Conforme Concorrência Pública Nº 006/2009. Sendo: R\$ 304.919,08 P/ O An									
27/01/2011	Desbloqueio da Reserva: 573	0,00	0,00	0,00	0,00	-300.283,84	0,00	0,00	0,00	463.228,86
27/01/2011	Empenho nº. 700/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.283,84	0,00	0,00	162.945,02
	credor: FABIO PILÃO ENGENHARIA LTDA									
	Contratação De Empresa Para Execução De Obras De Construção Da Creche E Emei Vilaça, Situada A Rua Santa Julia, S/Nº, Bairro Do Taboão, No Município De São Roque. Conforme Concorrência Pública Nº 004/2010. Sendo: R\$ 300.283,84 P/ O Ano De 2011.									
27/01/2011	Desbloqueio da Reserva: 601	0,00	0,00	0,00	0,00	-181.779,50	0,00	0,00	0,00	344.724,52



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE

Razão por Dotação Analítico

Período de 01/01/2011 a 30/04/2011

Ficha: 548 Dotação: 04.10.4.4.90.51.12.361.0086.05.265000

Valor Orçado: 0,00

Data	Movimento	Suplementado	Anulado	Contingenc.	Indexado	Reservado	Empenhado	Valor O.P	O.P Baixada	Saldo
27/01/2011	Empenho nº. 701/2011 credor: DIRECT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA Contratação De Empresa Para Execução De Adaptação Na Construção De Predio Para O Período Integral Na Emef Profª Marla Aparecida De Oliveira Ribeiro, Situada A Avenida Pracibaba, Nº 90, Bairro Vila Nova São Roque, No Município De São Roque. Conforme	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.779,50	0,00	0,00	162.945,02
27/01/2011	Desbloqueio da Reserva: 572	0,00	0,00	0,00	0,00	-327.510,04	0,00	0,00	0,00	490.455,06
27/01/2011	Empenho nº. 703/2011 credor: ESTEVES & AMORIM CONSTRUTORA LTDA Contratação De Empresa Para Execução De Obras De Reforma E Ampliação Da Emef Profª Carmem Lucia B. C. De Brito, Situada A Rua Travessa Das Orquideas, Nº 100, Bairro Vila Amaral, No Município De São Roque. Conforme Concorrência Pública Nº 007/2010. S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	327.510,04	0,00	0,00	162.945,02
27/01/2011	Desbloqueio da Reserva: 577	0,00	0,00	0,00	0,00	-171.984,00	0,00	0,00	0,00	334.929,02
27/01/2011	Empenho nº. 704/2011 credor: VÉRTICE CONSTRUTORA RIO PRETO LTDA. Contratação De Empresa Para Execução De Obras De Reforma E Ampliação Da Emef Tetsu Chinone, Situada A Rua Paolo Sabatlini, S/Nº, Bairro Paisagem Colonial, No Município De São Roque. Conforme Concorrência Pública Nº 009/2010. Sendo: R\$ 171.984,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	171.984,00	0,00	0,00	162.945,02
27/01/2011	Desbloqueio da Reserva: 603	0,00	0,00	0,00	0,00	-111.732,60	0,00	0,00	0,00	274.677,62



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE

Razão por Dotação Analítico

Período de 01/01/2011 a 30/04/2011

Ficha: 548

Dotação: 04.10.4.4.90.51.12.361.0086.05.265000

Valor Orçado: 0,00

Data	Movimento	Suplementado	Anulado	Contingenc.	Indexado	Reservado	Empenhado	Valor O.P	O.P Baixada	Saldo
27/01/2011	Empenho nº. 706/2011 credor: DIRECT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA Contratação De Empresa Para Execução De Obras De Ampliação E Adequação Para O Período Integral Da Emef Antonio Cavaglieri, Situada A Rua Capitulino Dos Santos, Nº 70, Bairro Do Pavão, No Município De São Roque. Conforme Tomada De Preços Nº 015/2010	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.732,60	0,00	0,00	162.945,02
27/01/2011	Desbloqueio da Reserva: 579	0,00	0,00	0,00	0,00	-30.011,89	0,00	0,00	0,00	192.956,91
27/01/2011	Empenho nº. 707/2011 credor: CONSTRUTORA PROGREDIOR LTDA Contratação De Empresa Para Execução De Obras De Instalação De Cobertura Sobre Laje Do Auditório E Correção Do Forro De Gesso Na Emef São João Novo, Ciclo II, No Distrito De São João Novo, No Município De São Roque. Conforme Concorrência Pública Nº	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.011,89	0,00	0,00	162.945,02
7/01/2011	Desbloqueio da Reserva: 581	0,00	0,00	0,00	0,00	-33.864,03	0,00	0,00	0,00	196.809,05
7/01/2011	Empenho nº. 708/2011 credor: BASEM ENGENHARIA LTDA Contratação De Empresa Para Execução De Obras De Pintura Geral E Consertos Da Emef São João Novo, Distrito De São João Novo, No Município De São Roque. Conforme Convite Nº 041/2010.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.864,03	0,00	0,00	162.945,02
1/02/2011	Desbloqueio da Reserva: 584	0,00	0,00	0,00	0,00	-122.770,00	0,00	0,00	0,00	285.715,02